



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 118/2024

CREDECIMENTO VISANDO A PERMISSÃO PARA EXERCER A ATIVIDADE DE COMÉRCIO DE AMBULANTES PARA EXPLORAÇÃO DA ORLA, PONTOS FIXOS (ATRAVÉS DE TENDA) e FOODTRUCK/TRAILER NA FAIXA DE AREIA DAS PRAIAS E BOLSÕES NA ÁREA DE ESTACIONAMENTO DA ORLA, COMPREENDENDO A PRAIA CENTRAL/PONTAL (TRECHO 01), MEIA PRAIA (TRECHO 02) E PRAIA DO GRAVATÁ (TRECHO 03).

O Município de Navegantes, por meio da Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte, inscrita no CNPJ: 83.102.855/0001-50, com sede na Rua Manoel Moreira Maia, n. 318, sala 201, no bairro Centro, neste município, torna pública a abertura de vagas para PESSOAS JURÍDICAS, interessadas em exercer a atividade de comércio ambulante em pontos fixos (através de tenda), *foodtruck/trailer*, na faixa de areia das praias e bolsões na área de estacionamento da orla do Município de Navegantes/SC, em conformidade com o art. 74, inciso IV, 79 inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **As inscrições ocorrerão na sede da Secretaria de Turismo.**

1 OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Credenciamento visando a permissão para exercer a atividade de comércio de ambulantes para exploração da orla, pontos fixos (através de tenda) e *FoodTruck*, na faixa de areia e nos bolsões na área de estacionamento da orla do Município de Navegantes, compreendendo a praia Central/Pontal (trecho 01), Meia Praia (trecho 02) e praia do Gravatá (trecho 03), no período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01(um) ano, de acordo com o interesse da Secretaria de Turismo.

1.2 – Para efeitos deste Edital, entende-se por:

Assinado digitalmente por:
LUCIANO ORANE MAIBUK
CPF: ***.315.069-**
Certificado emitido por AC SAFEWEB RFB v5
Data: 11/10/2024 15:49:51 -03:00



- a) **Atividade Ambulante:** É toda a atividade exercida por pessoa jurídica, sem utilização de veículo automotor ou tração animal, lucrativa, de caráter eventual ou transitório nas áreas comuns do povo, exercida para a venda das mercadorias previstas neste edital.
- b) **Atividade Temporária sem Estabelecimento/ Ponto Fixo:** É toda atividade exercida durante determinada época do ano em barracas, bancas e congêneres em pontos previamente estabelecidos pela Prefeitura.
- c) **Atividade Temporária em Estabelecimento Provisório:** É toda atividade exercida durante determinada época do ano, em estabelecimento provisório, trailers comerciais ou instalações pré-fabricadas, previamente autorizado pela Prefeitura, localizadas em imóvel de propriedade particular, proibido a utilização de carros, caminhonetes, caminhões e demais veículos automotores

2. DAS REGULAMENTAÇÕES DOS LOCAIS (S) PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL:

2.1. Os locais para exercício do comércio ambulante:

2.1.1 Praia do Centro/Pontal (trecho 01) – Corresponde ao espaço localizado entre o Pontal até a Praça Central da Praia de Navegantes, seguindo até a altura da saída da Rua Osmar Gaya (conhecida como a Rótula do Aeroporto).

2.1.2 Praia da Meia Praia (trecho 02) – Corresponde ao espaço localizado entre a Rótula da saída da Rua Osmar Gaya (conhecida como Rótula do Aeroporto) até o Ribeirão das Pedras.

2.1.3 Praia do Gravatá (trecho 03) – Corresponde ao espaço localizado entre o Ribeirão das Pedras ao final da praia, no limite com o Município de Penha

2.2. É de responsabilidade do permissionário os cuidados com os prazos de validade dos produtos vendidos na orla, sob pena de apreensão da mercadoria, multa e perda do direito da permissão.

2.3. Poderão **participar pessoas jurídicas**, que só poderão adquirir 01(um) item por trecho de exploração diferente (Trecho 01, Trecho 02 e Trecho 03), no caso do MEI somente poderá participar de até 02 (dois) trechos

2.4. No caso de venda de sorvetes e picolés e exploração não serão permitidas a participação de MEI, uma vez que esta categoria só pode contratar 01(um) único funcionário

2.5 O PERMISSONÁRIO DESISTENTE não poderá, em hipótese alguma, passar a permissão para outra pessoa jurídica. Ao desistir, o permissionário ou seu representante



legal, devidamente constituído, deverá comparecer na Secretaria de Turismo para dar baixa na sua autorização.

2.6. No caso de vendedores alcoolizados ou sob efeito de substâncias entorpecentes ou ainda sem a devida identificação, será aplicada multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da licitação (taxa prevista no Anexo I do Termo de Referência) e em caso de reincidência, será rescindido o contrato e automaticamente a vaga será excluída na atual temporada.

2.7. Os comerciantes/ambulantes, assim como seus funcionários, deverão seguir o protocolo sanitário para o Trabalho de Ambulantes e Prestadores de Serviço de Praia estabelecidos no município de Navegantes.

2.8 Todos os participantes devem estar em concordância com o ramo de atividade dos itens da licitação.

2.9 A presença de funcionários além do proprietário, só poderá ser aceita no caso de comprovação de vínculo empregatício.

2.10 A isenção de taxas e alvarás (quando aplicados) não se aplica ao valor a ser pago na licitação **(taxa prevista na tabela do Anexo I do Termo de Referência)**.

2.11 O horário de atendimento dos permissionários na areia da praia deverá ser das **08h às 20hin, exceto os da Arena de Eventos na qual será horário diferenciado**. Os horários estabelecidos não podem ser ultrapassados sob pena de multa e rescisão do contrato, exceto em dias de eventos conforme calendário da Prefeitura.

2.12. Os permissionários deverão limitar-se ao espaço de venda da orla marítima, e fica proibida a sua circulação fora da praia e dos pontos fixos no item credenciado.

2.13 É de responsabilidade total a coleta de lixo e detritos produzidos pela sua atividade comercial devendo proceder conforme orientações do IAN (Instituto Ambiental de Navegantes).

2.14. Todo ambulante que estiver em atividade deverá obrigatoriamente dispor de uniforme com logo da empresa no padrão de cor da área de atuação, limpo e em perfeitas condições para uma boa apresentação e identificado.

2.15 Todos os ambulantes deverão conter fixado o alvará de liberação para trabalhar na orla da praia.

2.16 Todos os ambulantes selecionados deverão portar crachás tendo anexado no verso o número do alvará.

2.17 Todos os ambulantes deverão ter passado pelos cursos oferecidos pelo Município de Navegantes.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições para o Processo de Credenciamento nº 118/2024, **terão início no dia 28/10/2024, com término no dia 11/11/2024 de 2024 às 17:00 horas na Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte.**

3.2 A inscrição de que trata este Edital é pessoal e intransferível, devendo o titular do ponto que irá exercer as atividades comparecer pessoalmente para fazer a inscrição.

3.3. É permitida somente uma inscrição por pessoa jurídica, para cada trecho de praia.

3.4. Os números de vagas disponibilizadas para o exercício do comércio ambulante encontram-se especificadas no ANEXO I do Termo de Referência.

4. DA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS EM EXERCER AS ATIVIDADES - PESSOA JURÍDICA:

4.1. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

4.1.1. Para habilitação no Processo de Credenciamento, as pessoas jurídicas deverão apresentar, obrigatoriamente, em envelope, a indicação do nome do participante, local e atividade que pretende exercer; os documentos deverão ser autenticados ou assinados digitalmente, sob pena de indeferimento da inscrição.

4.2 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

a) Versão consolidada do contrato social, estatuto social e ata de eleição dos membros, requerimento de empresário ou contrato de constituição de EIRELI, conforme o caso;

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CNPJ.

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos da empresa representante, em âmbito Municipal, Estadual e Federal da sede onde está localizada a pessoa jurídica

d) Certificado de regularidade do FGTS - CRF;

e) Cópia autenticada (ou original juntamente com cópia) dos documentos de identificação dos responsáveis pela pessoa jurídica da empresa representante, ou Procuração Pública do

representante da empresa com poderes para representá-la neste ato de forma geral ou específica.

f) Identificação do responsável legal da empresa que assinará o contrato, com apresentação de documento pessoal (proprietário da empresa, sócio ou outra pessoa designada no contrato social com poderes para representar a empresa);

g) No caso de outra pessoa ser designada por procuração com poderes para representar, deverá ser apresentado o documento pessoal e o documento de identificação do procurador;

h) Alvará Sanitário da empresa representante/distribuidor de sorvete e picolé.

i) Alvará de funcionamento da empresa, salvo optantes pelo MEI.

j) Para os interessados que se inscreverem em alguma modalidade que envolva a comercialização de alimentos, deverá apresentar o comprovante de capacitação em curso de manipulação de alimento seguro no ano, em nome do participante, realizado pelo Município; caso o interessado não possua comprovante de capacitação em curso de manipulação de alimentos em nome do participante, o mesmo deverá efetuar o curso pelo link <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/287>

k) Comprovante de inscrição no CADASTUR <https://cadastur.turismo.gov.br/hotsite/#!/public/sou-prestador/inicio>).

l) Inscrição no “Aprova Navegantes” para emissão do alvará <https://navegantes.aprova.com.br/home>

m) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (Ex: www.sintegra.gov.br)

n) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, Tributos Federais e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. <http://receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndconjuntaInterNICertidao.asp?Tipo:>

o) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade. <https://tributario.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>



p) Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

q) As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

r) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT/TST- instituída pela Lei 12.440/2011), com data da emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. <http://www.tst.jus.br/certidao>,

s) Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

t) Consulta consolidada de pessoa jurídica no site do TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP);

4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma. <https://certproc1q.tjsc.jus.br>

4.4 OUTRAS DECLARAÇÕES

a) DECLARAÇÃO de Habilitação – Anexo II

b) DECLARAÇÃO de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação – Anexo III;

c) DECLARAÇÃO Negativa de Relação Familiar ou Parentesco – Anexo IV;

d) DECLARAÇÃO de Não utilização do Trabalho de Manor – Anexo V.

Obs. NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Certidões de Nascimento, CPF, Título Eleitoral, Carteira de Motorista (modelo sem foto), Carteira de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução do serviço, inclusive no que tange a qualidade dos materiais utilizados;

5. VALOR DAS TAXAS, CONFORME ESTABELECIDO NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.



5.1. O Alvará implica o pagamento dos tributos incidentes na espécie, conforme previsão contida no Código Tributário Municipal, valores informados no Anexo I do Termo de Referência;

5.2. Os selecionados após o pagamento (taxa do credenciamento conforme UFM) para exploração comercial ficarão obrigados a pagar as seguintes taxas:

I - O alvará correspondente a sua atividade será fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico após inscrição do interessado no sistema “Aprova Navegantes”; pagamento das taxas;

II - As taxas da vigilância sanitária e do Instituto Ambiental de Navegantes (quando necessário);

5.3. A expedição da taxa do credenciamento (valor UFM será realizada pela Secretaria de Turismo), **com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para pagamento**, após a assinatura do contrato, sendo que somente será impresso o Alvará após o efetivo pagamento da taxa, e apresentação do comprovante na Secretaria de Turismo.

5.4. Uma vez assinado o contrato e por consequência emitidas as taxas, estas não serão canceladas

5.5. Em caso de prorrogação do contrato, o permissionário deverá pagar a taxas da renovação contratual, sendo essa repetida o mesmo valor do ano inicial atualizado de acordo com a UFM.

5.6 NÃO HAVERÁ DEVOLUÇÃO DE TAXAS OU PAGAMENTO SOB QUALQUER HIPOTESE.

6. DAS ETAPAS E RESPECTIVOS PRAZOS

6.1 O Processo de Credenciamento para atividades de ambulantes e prestadores eventuais de serviços será realizado da seguinte forma:

ATIVIDADES	PRAZOS
Inscrições	28/10/2024 a 11/11/2024
Divulgação Lista Provisória Inscrições Aptas e Inaptas	14/11/2024





Recurso da Lista Provisória Inscrições Aptas a Sorteio	18/11/2024 a 21/11/2024
Resultado da Lista Definitiva Inscrições Aptas a Sorteio	22/11/2024
Sorteio Público	22/11/2024
Divulgação Lista Participantes Selecionados por Sorteio	25/11/2024
Apresentação dos participantes selecionados por sorteio	26/11/2024 a 28/11/2024

7. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1 O envelope de documentação deverá estar endereçado conforme segue:

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC	
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO	
RUA JOÃO EMÍLIO, N.100- CENTRO- CEP: 88370-446-NAVEGANTES – SANTA CATARINA	
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº _____/2024	
Ambulante ()	Fixo ()
Food Truck ()	
Descrição do Item desejado:	
NOME PESSOA JURÍDICA/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA INTERESSADA:	
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CIDADE:
TELEFONE:	
PRAIA/PONTO DE INTERESSE:	

7.2 A entrega dos envelopes para habilitação dos participantes das atividades na faixa de areia, bolsões e praças **terão início no dia 28/10/2024, com término no dia 11/11/2024 às 17:00 horas.** As inscrições acontecem no horário compreendido de 9h às 11h e das 14h às 17h na Secretaria de Turismo, localizada na Rua Manoel Moreira Maia, n. 318, sala 201, bairro Centro., deste Município.



7.3 O representante legal ao chegar deverá se dirigir ao membro da Comissão responsável pelo controle das procurações e apresentar documento de identidade pessoal e as procurações e documento de identidade daqueles que representa, sendo que as mesmas devem ser assinadas pelo membro da Comissão responsável

7.3.1. Somente será permitido até 01 (uma) procuração por representante.

7.4. Após o prazo para a entrega, os envelopes serão lacrados em lotes por atividade e praia, e rubricados pela comissão do processo.

7.5. Não será admitida a entrega de envelopes após o prazo previsto neste edital.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO

8.1 A comissão julgadora compete a análise e julgamento dos processos, eliminando os que não atendem as disposições do presente Edital.

8.2 A comissão julgadora analisará a e habilitara através das informações e documentos apresentados no processo de inscrição.

9. DOS PROCEDIMENTOS

9.1 A conferência das inscrições e documentações será realizada pela Secretaria Municipal de Turismo, que elaborará e publicará, no site oficial do Município, na data de 14/11/2024, a Lista Provisória das Inscrições Aptas e das Inaptas ao sorteio público.

9.2 Da Lista Provisória das Inscrições, poderá ser apresentado recurso no prazo de **05 (cinco)** dias, sendo que as razões do recurso deverão ser anexadas com o mesmo número de protocolo já aberto quando da inscrição junto à Secretaria de Turismo.

9.2.1. Quaisquer manifestações que sejam realizadas com outro número de protocolo não serão apreciadas pela municipalidade, ficando automaticamente INDEFERIDO.

9.3 A Secretaria Municipal de Turismo realizará o julgamento dos recursos e, após, elaborará e publicará, no site oficial do Município, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a Lista Definitiva das Inscrições aptas e que concorrerão no Sorteio Público.

9.4 A seleção dos participantes se dará por meio de **Sorteio Público no dia 22/11/2024**, caso tenha mais de um concorrente por ponto.

9.5 O sorteio das atividades ambulantes e *food truck* será feito na sede da Secretaria de Turismo por meio de sorteio manual.





9.6. Serão sorteados os participantes para preenchimento das vagas disponíveis e das vagas de cadastro reserva, conforme especificado no Anexo I do Termo de Referência.

9.7 O sorteio seguirá a ordem das atividades contidas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com a disponibilidade de vagas existentes em cada trecho.

9.8 A Lista dos participantes, selecionados por meio de sorteio público, será divulgada no site da Prefeitura até o dia **25/11/2024**.

9.9. Após a análise dos recursos da Lista Provisória, à homologação do resultado do sorteio público constando o Resultado Definitivo e Credenciamento dos participantes selecionados por meio de sorteio público será divulgada no dia **25/11/2024, exclusivamente** pelo site oficial do município.

9.10. No período de **26/11/2024 a 28/11/2024**, os participantes selecionados deverão comparecer pessoalmente na Secretaria de Turismo, na rua Manoel Moreira Maia, n. 318, 2º andar, bairro Centro, município de Navegantes/SC, para retirada da taxa de licença, eventual documentação e/ou material de identificação.

9.11 No caso de atividade que seja obrigatório o Alvará da Vigilância Sanitária, deverá o participante selecionado providenciar referido documento através do link <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/287>

9.12 Caso o participante selecionado não compareça até o dia 28/11/2024, independente dos motivos e justificativas, será considerado **DESISTÊNCIA** da sua vaga, sem prejuízo da exigibilidade da quitação da taxa lançada, ensejando vacância, podendo ser convocado o participante selecionado em cadastro reserva, conforme a ordem do sorteio.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. São deveres e obrigações dos participantes selecionados:

- a).** Acatar e respeitar as normas do presente edital, bem como todas as diretrizes dos órgãos municipais, fornecendo, com veracidade, os elementos de informação e os esclarecimentos solicitados pelos funcionários municipais em missões de fiscalização ou de organização da gestão.
- b).** No ato da inscrição, ler todas as condições descritas no edital, decretos e lei correlata, notadamente para certificar-se das condições e qual atividade pretende exercer;
- c).** Durante todo o período de trabalho, portar um documento oficial de identificação pessoal



com foto, estar trajado com o uniforme, fornecido pela a empresa, bem como portar Alvará de Licença.

10.2 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- a) Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- b) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho.
- c) Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possam ser adotadas por danos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços.
- d) Disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC e Secretaria Solicitante, para efetivação dos pedidos durante o período contratual.
- e) Os serviços deverão ser executados em perfeitas condições de utilização.
- f) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste edital, inclusive o frete para transporte dos materiais, quando houver;
- g) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Credenciamento.
- h) O **CREDENCIADO** será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados.
- i) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços contratados;
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- k) O **CREDENCIADO** deverá dispor diariamente dos equipamentos, e os preços serão variáveis de acordo com a livre concorrência, sendo fiscalizados pelo Poder Público durante o período de vigência do contrato;
- l) Compromisso de prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, ou seja, aquele que satisfaça as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança,



atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade de tarifas.

m) Compromisso de que seus funcionários atenderão ao público, devidamente **IDENTIFICADOS**.

n) O CREDENCIADO assumirá a obrigação de manter os locais de trabalho conservados, limpos e em perfeitas condições de higiene, procedendo a coleta de lixo e resíduos conforme orientação do IAN (Instituto Ambiental de Navegantes).

o). Os CREDENCIADOS deverão preservar a área de proteção natural (restinga).

p) Além do valor pago por esta Permissão, ficarão por conta do **CREDENCIADO** todas as despesas com alvarás e as autorizações dos órgãos competentes, sendo obrigatório a apresentação de todas as autorizações e alvarás antes do começo das atividades.

q). Os **CREDENCIADOS** deverão cumprir rigorosamente as leis existentes ou que venham a surgir regulamentando a matéria (concessões e parcerias);

r). Fica vedada a venda de materiais ilícitos e materiais piratas;

s). Fica vedada à venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos, sob pena de perda do Alvará e da permissão.

t). É obrigatório aos vencedores de todo e qualquer item, que o Alvará esteja exposto visivelmente para clientes e fiscais.

u) É de total responsabilidade do permissionário a segurança do local e dos equipamentos/produtos.

v) A permissão para este fim NÃO poderá ser utilizada para exploração de serviços dessa natureza no local de realização dos Eventos oficiais do município, salvo autorizado pela Secretaria de Turismo.

x) Manter em todo tempo a equipe uniformizada e com identificação.

10.5. É VEDADO AO PARTICIPANTE SELECIONADO:

I - incorrer em desvio de finalidade ou alteração da atividade de ambulante na unidade por parte do participante selecionado, em violação à disposição editalícia;

II - locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros, por qualquer que seja o meio, da área objeto da licença;

III utilização de equipamentos de sonorização ou qualquer outro que perturbe o sossego



público;

III exercer suas atividades além do horário permitido;

IV apresentar-se com equipamento móvel (caixa térmica) ou qualquer outro material a ser utilizado em más condições de uso, sujeitando-se à vistoria da fiscalização de posturas a qualquer tempo.

10.6 É VEDADO AOS CREDENCIADOS, SOB PENA DE MULTA:

- a). Estacionar nas vias públicas, salvo nos pontos determinados e autorizados pela Prefeitura;
- b). Impedir ou dificultar o trânsito de pedestres e veículos nas vias públicas e acessos à praia;
- c). Quaisquer comercializações sobre o deck da orla da praia.
- d). Não retirar do seu espaço na praia equipamentos utilizados em seu comércio;
- e). Trabalhar fora dos horários estabelecidos para a atividade licenciada;
- f). Apresentar condições precárias ao asseio do vestuário, higiene pessoal, limpeza do equipamento e do local de trabalho;
- g). Exercer a atividade licenciada sem uso de identificação;
- h). Utilizar-se do trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (a partir dos 14 anos), nos termos da Legislação Federal;
- i). Estar em atividade de trabalho sem uniforme e crachá de identificação conforme estabelecido no edital de Credenciamento;
- j) Tentativa ou prática de suborno em relação à fiscalização municipal.
- k) exercer sua atividade em Praças Públicas e local diferente do item do qual foi credenciado.
- l) É de responsabilidade do permissionário os cuidados com os prazos de validade dos produtos vendidos na orla, sob pena de apreensão da mercadoria, multa e perda do direito da permissão.

10.7. Os comerciantes/ambulantes, assim como seus funcionários, deverão seguir o protocolo sanitário para o Trabalho de Ambulantes e Prestadores de Serviço de Praia estabelecidos no município de Navegantes.

10.8 Todos os participantes devem estar em concordância com o ramo de atividade dos itens da licitação.





10.9 A isenção de taxas e alvarás (quando aplicados) não se aplica ao valor a ser pago na taxa prevista na tabela do Anexo I.

11. DOS RESÍDUOS (LIXO)

11.1 É de responsabilidade total a coleta de lixos e detritos produzidos pela sua atividade comercial devendo proceder conforme orientações do IAN (Instituto Ambiental de Navegantes).

11.2. Todo o participante selecionado deverá dispor de sacos plásticos para o acondicionamento dos resíduos (lixo) produzidos por si e/ou seus consumidores.

11.3. É proibido o despejo de águas servidas diretamente no meio ambiente.

11.4. Se ficar comprovada a destinação inadequada dos resíduos ou a falta de cuidado na limpeza, o ambulante poderá sofrer a revogação de sua licença ou sanções cabíveis.

12. DA HIGIENE

12.1 O participante selecionado deverá dispor de papel toalha descartável e álcool a 70% para correta higienização das mãos.

12.2. Os produtos que necessitarem ser mantidos sob refrigeração devem ser conservados à temperatura igual ou inferior a 7°C.

13. DAS PENALIDADES E PROIBIÇÕES

13.1. Quaisquer irregularidades e infrações cometidas, violadas e/ou ameaçadas aos dispositivos do presente edital pelos Licenciados ambulantes estarão sujeitas às penalidades previstas pela Lei Complementar nº. 57/2008 - Código Tributário Municipal, Lei nº. 3.590/2021 - Código de Posturas Municipal entre outras pertinentes, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis; as infrações administrativas são punidas com as seguintes sanções:

I – advertência;

II multa simples;

III – apresentação de material, produto ou mercadoria;

IV – interdição temporária ou definitiva das atividades;

V – suspensão parcial ou total das atividades e

VI – restritiva de direitos;





13.2 O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Seleção e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria poderá acarretar advertência formalizada por meio de comunicação, bem como autuação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença, a depender da gravidade da infração;

13.3 O Alvará encontrado em poder de terceiro, por agente fiscal, será imediatamente recolhido, uma vez que o participante selecionado deve exercer pessoalmente a atividade para o qual foi licenciado, não ensejando nenhuma indenização, incorrendo o titular nas penalidades cabíveis.

13.4. Nos casos de reincidência por 03 (três) vezes, o autorizado perderá o Alvará para funcionamento, não excluindo as demais penalidades previstas em Lei.

13.5. É vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme Lei nº 13.709/2018.

13.6 Os licenciados que forem notificados e ter caso de nova ocorrência esses ficarão impedidos de participar de novos editais durante 02 (dois) anos.

Fica proibido:

a) A VENDA ou ALUGUEL DO PONTO ou qualquer tipo de negociação referente, posto que a inscrição e o alvará de licença são INSTRANSFERIVAS;

b) A comercialização ou prestação de qualquer tipo de serviço não autorizado;

c) A utilização de equipamentos de sonorização;

d) O autorizado que deixar de exercer sua atividade por mais de 07 (sete) dias depois de obtida a autorização será automaticamente descredenciado, tornando o ponto disponível para novo sorteio entre os habilitados que não tiverem sido contemplados nos sorteios.

13.7. No caso de vendedores alcoolizados ou sob efeito de substâncias entorpecentes ou ainda sem a devida identificação, será aplicada multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da licitação e em caso de reincidência, será rescindido o contrato e automaticamente a vaga será excluída na atual temporada.

13.8. É EXPRESSAMENTE PROIBIDO O AMBULANTE FICAR PARADO (FAZER PONTO FIXO) OU PERMANECER EM FRENTE A ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, assim como, permanecerem no mesmo local em grupos.





14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O comércio ambulante no município de Navegantes ficará sujeito à Fiscalização Municipal, de maneira concorrente, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria.

14.2. Os participantes selecionados por sorteio deverão atender às normas da Vigilância Sanitária e dos Órgãos de Saúde Federal, Estadual e Municipal, quando aplicáveis.

14.3 A Prefeitura Municipal de Navegantes reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.4 A cassação do Alvará de Licença, o abandono e/ou a inabilitação do participante selecionado por sorteio por quaisquer dos motivos previstos neste Edital implicará a vacância da vaga, que poderá ser preenchida por meio do cadastro de reserva.

14.5. As vagas disponíveis poderão ser objeto de novo processo de seleção.

14.6 Somente poderá iniciar a atividade o participante selecionado que constar na Lista de homologação de resultado e encontrar-se com as respectivas taxas em dia, possuindo o Alvará de Licença.

14.7 O Município de Navegantes não se responsabilizará por qualquer dano, furto ou extravio de qualquer equipamento utilizado nas praias, cabendo ao participante selecionado a responsabilidade pelos seus materiais de trabalho, isentando o Município de qualquer indenização.

14.8 O município não é o responsável pelo abastecimento de água e energia nos pontos liberados, fica desta forma, aos credenciados esta responsabilidade.

14.9 Aplicam-se ao presente edital e aos procedimentos dele decorrentes toda a legislação pertinente à matéria;

14.10 Este Edital de Seleção estará à disposição no site da Prefeitura (<https://www.navegantes.sc.gov.br>) a partir da data da publicação.

14.11 As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizada no e-mail turismo@navegantes.sc.gov.br ;

14.12 As dúvidas ou casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela comissão



designada, se assim convier, e deverão ser protocoladas na secretaria Municipal de Turismo e encaminhadas a Comissão, sendo dever do proponente comparecer no protocolo para a obtenção da resposta.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Caberá à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte avaliar e deliberar quanto a todos os casos omissos e situações não previstas neste Edital de Credenciamento, e prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como as demais legislações em vigor pertinentes ao objeto deste Edital.

16. NO CASO DE SANÇÃO DE CASSAÇÃO:

- a). Ao **CRENCIADO**, punido com cassação de licença, é facultado encaminhar "Pedido de Reconsideração", à autoridade que o puniu, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da decisão que impôs a penalidade.
- b) A autoridade referida neste artigo apreciará o "Pedido de Reconsideração" dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu encaminhamento.
- c) O "Pedido de Reconsideração", referido neste artigo, não terá efeito suspensivo.
- d). As infrações cometidas a esta Lei, assim como ao seu regulamento por Decreto e demais normas municipais serão punidas com multa pecuniária de até 10 (dez) UFM.

17. DO DESCREDENCIAMENTO

17.1 A empresa credenciada **poderá ser descredenciada** quando:

- a) descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no edital de credenciamento ou no instrumento de contratação de execução de serviço,
- b) apresentar, a qualquer tempo, documentos que tenha informações inverídicas;
- c) não comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência para garantir a sua plena execução;
- d) afastar-se da execução de serviços, mesmo temporariamente sem razão fundamentada ou notificação prévia.
- e). Em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, a inscrição será anulada ou cassado o alvará, se já emitido, com a adoção das medidas legais pertinentes, inclusive de natureza penal.





18. DA RESCISÃO

18.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

19.2. Os fiscais do contrato anotarão no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

19.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

19.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

19.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato

19.6 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

19.7 A Prefeitura Municipal efetuará, regularmente, vistorias em todo o recinto ocupado pelo CREDENCIADO, para verificar as condições de higiene praticadas pelo (s) permissionário (s), atuando-o e fixando prazo para corrigir eventuais falhas verificadas na inspeção, o que, não sendo sanada pelo permissionário, implicará multa calculada pela UFM (Unidade Fiscal Municipal), em caso de reincidência, o valor será acrescido em 100% (cem por cento).

20. DOS ANEXOS

20.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS;

ANEXO I-A-ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E SEUS ANEXOS;





PREFEITURA DE
NAVEGANTES



ANEXO II- DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

ANEXO V -. DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

ANEXO VI - MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Navegantes, de de 2024.

LUCIANO MAIBUK

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO

ANEXO I-A

TERMO DE REFERÊNCIA





Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º,

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O credenciamento deverá obedecer ao art. 74, inciso IV, 79 inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com início na publicação do seu aviso de credenciamento no Diário Oficial dos Municípios (DOM), podendo o Município, dentro desse prazo, realizar o número Credenciados/habilitados que julgar necessários para atender a sua demanda.

O credenciamento terá um prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios para o recebimento dos documentos.

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art.7º da IN 001/2024).

Inicialmente é importante destacar que o credenciamento foi previsto na Lei nº 14.133/2021 como uma das espécies de procedimentos auxiliares, que nada mais são do que instrumentos que podem ser utilizados para auxiliar o procedimento licitatório ou mesmo vir a substituí-lo em certos casos. Tratam-se, basicamente, de ferramentas à disposição da Administração para reduzir a complexidade e aumentar a celeridade e a eficiência do processo de contratação.

Portanto, além dos demais princípios norteadores dos procedimentos licitatórios, como a legalidade, a impessoalidade, a publicidade, a supremacia do interesse público, a eficiência, dentre outros, acredita-se que a modalidade credenciamento é a mais adequada para contratação dos serviços discriminados neste Termo de Referência, proporcionando o alcance dos potenciais interessados, possibilitando condições igualitárias de participação a todos os habilitados.

1.1 – Para efeitos deste Edital, entende-se por:

a) **Atividade Ambulante:** É toda a atividade exercida por pessoa jurídica, sem utilização de veículo automotor ou tração animal, lucrativa, de caráter eventual ou transitório nas áreas comuns do povo, exercida para a venda das mercadorias previstas neste Termo de Referência.





b) **Atividade Temporária sem Estabelecimento/ Ponto Fixo:** É toda atividade exercida durante determinada época do ano em barracas, bancas e congêneres em pontos previamente estabelecidos pela Prefeitura.

c) **Atividade Temporária em Estabelecimento Provisório:** É toda atividade exercida durante determinada época do ano, em estabelecimento provisório, trailers comerciais ou instalações pré-fabricadas, previamente autorizado pela Prefeitura, localizadas em imóvel de propriedade particular, proibido a utilização de carros, caminhonetes, caminhões e demais veículos automotores.

CRENCIAMENTO VISANDO A PERMISSÃO PARA EXERCER A ATIVIDADE DE COMÉRCIO DE EXPLORAÇÃO DA ORLA, AMBULANTES, PONTOS FIXOS (ATRAVÉS DE TENDA), FOODTRUCK/TRAILER, NA FAIXA DE AREIA DAS PRAIAS E BOLSÕES NA ÁREA DE ESTACIONAMENTO DA ORLA, COMPREENDENDO A PRAIA CENTRAL/PONTAL (TRECHO 01), MEIA PRAIA (TRECHO 02) E PRAIA DO GRAVATÁ (TRECHO 03), NO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR MAIS 01(UM) ANO, DE ACORDO COM O INTERESSE DA SECRETARIA DE TURISMO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidos neste instrumento.

AMBULANTES PRAIA CENTRAL/PONTAL (TRECHO 01): Não poderá ser comercializado em pontos fixos. Comércio itinerante sem motorização.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. DE VAGAS	QUANT. EM UFM	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMBULANTE PARA VENDA DE MILHO VERDE espaço restrito à faixa arenosa nas praias do Pontal e do Centro	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
2	AMBULANTE PARA VENDA DE MILHO VERDE espaço restrito à faixa arenosa da praia nas praias do Pontal e do Centro	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
3	AMBULANTE PARA VENDA DE	unid	1,00		R\$204,07	R\$816,28





	MILHO VERDE espaço restrito à faixa arenosa da praia nas praias do Pontal e do Centro			4 (QUATRO) UFM		
4	AMBULANTE PARA VENDA DE AÇAÍ espaço restrito à faixa arenosa na praia do Pontal e do Centro	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
5	AMBULANTE PARA VENDA DE AÇAÍ espaço restrito à faixa arenosa na praia do Pontal e do Centro	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
6	AMBULANTE PARA VENDA DE SALGADOS ASSADOS E SANDUÍCHES espaço restrito à faixa arenosa na praia do Pontal e Central	unid	1,00	6 (SEIS) UFM	R\$204,07	R\$1.224,42
7	AMBULANTE PARA VENDA DE SALGADOS ASSADOS E SANDUÍCHES espaço restrito à faixa arenosa na praia do Pontal e Central	unid	1,00	6 (SEIS) UFM	R\$204,07	R\$1.224,42
8	AMBULANTE PARA VENDA DE SALGADOS ASSADOS E SANDUÍCHES espaço restrito à faixa arenosa na praia do Pontal e Central	unid	1,00	6 (SEIS) UFM	R\$204,07	R\$1.224,42
9	AMBULANTE PARA VENDA DE SALADA DE FRUTAS espaço	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28





	restrito à faixa arenosa nas praias central e do pontal					
10	AMBULANTE PARA VENDA DE SALADA DE FRUTAS espaço restrito à faixa arenosa nas praias central e do pontal	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
11	AMBULANTE PARA VENDA DE SALADA DE FRUTAS espaço restrito à faixa arenosa nas praias central e do pontal	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
12	AMBULANTE PARA VENDA DE COQUETÉIS espaço restrito à faixa arenosa na praia central e pontal	unid	1,00	14(QUATORZE) UFM	R\$204,07	R\$2.856,98
13	AMBULANTE PARA VENDA DE COQUETÉIS espaço restrito à faixa arenosa na praia central e pontal	unid	1,00	14(QUATORZE) UFM	R\$204,07	R\$2.856,98
14	AMBULANTE PARA VENDA DE COQUETÉIS espaço restrito à faixa arenosa na praia central e pontal	unid	1,00	14(QUATORZE) UFM	R\$204,07	R\$2.856,98
15	AMBULANTE PARA VENDA DE COQUETÉIS espaço restrito à faixa arenosa na praia central e pontal	unid	1,00	14(QUATORZE) UFM	R\$204,07	R\$2.856,98
16	AMBULANTE PARA VENDA DE PIPOCA E BATATA FRITA espaço restrito à	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28





	faixa arenosa nas praias do Pontal e Central.					
17	AMBULANTE PARA VENDA DE PIPOCA E BATATA FRITA espaço restrito à faixa arenosa nas praias do Pontal e Central.	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
18	AMBULANTE PARA VENDA DE PIPOCA E BATATA FRITA espaço restrito à faixa arenosa nas praias do Pontal e Central.	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
19	AMBULANTE DE VESTUÁRIOS DE PRAIA espaço restrito à faixa arenosa para Praia Central e praia do pontal	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
20	AMBULANTE DE VESTUÁRIOS DE PRAIA espaço restrito à faixa arenosa para Praia Central e praia do pontal	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
21	AMBULANTE DE VESTUÁRIOS DE PRAIA espaço restrito à faixa arenosa para Praia Central e praia do pontal	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
22	AMBULANTE DE VESTUÁRIOS DE PRAIA espaço restrito à faixa arenosa para Praia Central e praia do pontal	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
23	AMBULANTE DE VESTUÁRIOS DE PRAIA espaço	unid	1,00	8 (OITO)	R\$204,07	R\$1.632,56





	restrito à faixa arenosa para Praia Central e praia do pontal			UFM		
24	AMBULANTE PARA VENDA DE BEBIDAS - Água, Água de coco Suco, Refrigerante e Cerveja (caixa térmica) espaço restrito à faixa arenosa na Praia Central/Pontal	unid	1,00	8 (OITO) UFM	R\$204,07	R\$1.632,56
25	AMBULANTE PARA VENDA DE BEBIDAS - Água, Água de coco Suco, Refrigerante e Cerveja (caixa térmica) espaço restrito à faixa arenosa na Praia Central/Pontal	unid	1,00	8 (OITO) UFM	R\$204,07	R\$1.632,56
26	AMBULANTE PARA VENDA DE BEBIDAS - Água, Água de coco Suco, Refrigerante e Cerveja (caixa térmica) espaço restrito à faixa arenosa na Praia Central/Pontal	unid	1,00	8 (OITO) UFM	R\$204,07	R\$1.632,56
27	AMBULANTE PARA VENDA DE BEBIDAS - Água, Água de coco Suco, Refrigerante e Cerveja (caixa térmica) espaço restrito à faixa arenosa na Praia Central/Pontal	unid	1,00	8 (OITO) UFM	R\$204,07	R\$1.632,56
28	AMBULANTE PARA VENDAS DE SORVETES E PICOLÉS , com utilização de até 07 (sete) carrinhos por	unid	1,00	27 (VINTE E SETE) UFM	R\$204,07	R\$5.509,89





	permissionário (pessoa jurídica para o espaço restrito à faixa arenosa da praia e praça do Pontal e Praia Central.					
29	AMBULANTE PARA VENDAS DE SORVETES E PICOLÉS , com utilização de até 07 (sete) carrinhos por permissionário para o espaço restrito à faixa arenosa da praia e praça do Pontal e Praia Central	unid	1,00	27 (VINTE E SETE) UFM	R\$204,07	R\$5.509,89
30	AMBULANTE PARA VENDAS DE SORVETES E PICOLÉS , com utilização de até 07 (sete) carrinhos por permissionário para o espaço restrito à faixa arenosa da praia e praça do Pontal e Praia Central	unid	1,00	27 (VINTE E SETE) UFM	R\$204,07	R\$5.509,89
31	AMBULANTE PARA VENDAS DE ALGODÃO DOCE , para o espaço restrito à faixa arenosa da praia e praça do Pontal e Praia Central.	unid	2,00	3 TRÊS)UFM	R\$204,07	R\$612,21
32	AMBULANTE PARA VENDAS DE ALGODÃO DOCE , para o espaço restrito à faixa arenosa da praia e praça do Pontal e Praia Central.	unid	2,00	3 (TRÊS) UFM	R\$204,07	R\$612,21





AMBULANTES PARA PRAIA DE MEIA PRAIA (TRECHO 02):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. DE VAGAS	QUANT. EM UFM	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
33	AMBULANTE PARA VENDA DE MILHO VERDE espaço restrito à faixa arenosa na praia da Meia Praia.	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
34	AMBULANTE PARA VENDA DE MILHO VERDE espaço restrito à faixa arenosa na praia da Meia Praia.	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
35	AMBULANTE PARA VENDA DE MILHO VERDE espaço restrito à faixa arenosa na praia da Meia Praia.	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
36	AMBULANTE PARA VENDA DE AÇAÍ espaço restrito à faixa arenosa na Praia da meia praia	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
37	AMBULANTE PARA VENDA DE AÇAÍ espaço restrito à faixa arenosa na Praia da meia praia	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
38	AMBULANTE PARA VENDA DE SALGADOS ASSADOS E SANDUÍCHES espaço restrito à faixa arenosa na praia da Meia Praia.	unid	1,00	6 (SEIS) UFM	R\$204,07	R\$1.224,42
39	AMBULANTE PARA VENDA DE	unid	1,00	6 (SEIS)	R\$204,07	R\$1.224,42





	SALGADOS ASSADOS E SANDUÍCHES espaço restrito à faixa arenosa na praia da Meia Praia.			UFM		
40	AMBULANTE PARA VENDA DE SALGADOS ASSADOS E SANDUÍCHES espaço restrito à faixa arenosa na praia da Meia Praia.	unid	1,00	6 (SEIS) UFM	R\$204,07	R\$1.224,42
41	PONTO AMBULANTE PARA VENDA DE SALADA DE FRUTAS espaço restrito à faixa arenosa na praia da meia praia	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
42	PONTO AMBULANTE PARA VENDA DE SALADA DE FRUTAS espaço restrito à faixa arenosa na praia da meia praia	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
43	PONTO AMBULANTE PARA VENDA DE SALADA DE FRUTAS espaço restrito à faixa arenosa na praia da meia praia	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
44	AMBULANTE PARA VENDA DE COQUETÉIS espaço restrito à faixa arenosa Praia da Meia Praia	unid	1,00	14 (QUATORZE) UFM	R\$204,07	R\$2.856,98
45	AMBULANTE PARA VENDA DE COQUETÉIS espaço restrito à	unid	1,00	14 (QUATORZE) UFM	R\$204,07	R\$2.856,98





	faixa arenosa Praia da Meia Praia					
46	AMBULANTE PARA VENDA DE COQUETÉIS espaço restrito à faixa arenosa Praia da Meia Praia	unid	1,00	14 (QUATORZE) UFM	R\$204,07	R\$2.856,98
47	AMBULANTE PARA VENDA DE PIPOCAS E BATATA FRITA espaço restrito à faixa arenosa na Praia Meia Praia	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
48	AMBULANTE PARA VENDA DE PIPOCAS E BATATA FRITA espaço restrito à faixa arenosa na Praia Meia Praia	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
49	AMBULANTE PARA VENDA DE PIPOCAS E BATATA FRITA espaço restrito à faixa arenosa na Praia Meia Praia	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
50	AMBULANTE PARA VENDA DE VESTUÁRIOS espaço restrito à faixa arenosa de praia no bairro Meia Praia.	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
51	AMBULANTE PARA VENDA DE VESTUÁRIOS espaço restrito à faixa arenosa de praia no bairro Meia Praia.	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
52	AMBULANTE PARA VENDA DE VESTUÁRIOS espaço restrito à faixa arenosa de	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28





	praia no bairro Meia Praia.					
53	AMBULANTE PARA VENDA DE BEBIDAS - Água, Água de Coco, Suco, Refrigerante e Cerveja (caixa térmica) espaço restrito à faixa arenosa na Praia da Meia Praia	unid	1,00	8 (OITO) UFM	R\$204,07	R\$1.632,56
54	AMBULANTE PARA VENDA DE BEBIDAS - Água, Água de Coco, Suco, Refrigerante e Cerveja (caixa térmica) espaço restrito à faixa arenosa na Praia da Meia Praia	unid	1,00	8 (OITO) UFM	R\$204,07	R\$1.632,56
55	AMBULANTE PARA VENDA DE BEBIDAS - Água, Água de Coco, Suco, Refrigerante e Cerveja (caixa térmica) espaço restrito à faixa arenosa na Praia da Meia Praia	unid	1,00	8 (OITO) UFM	R\$204,07	R\$1.632,56
56	AMBULANTE PARA VENDA DE BEBIDAS - Água, Água de Coco, Suco, Refrigerante e Cerveja (caixa térmica) espaço restrito à faixa arenosa na Praia da Meia Praia	unid	1,00	8 (OITO) UFM	R\$204,07	R\$1.632,56
57	AMBULANTE PARA VENDAS DE SORVETES E PICOLÉS , com utilização de até 07 (sete) carrinhos por permissionário (pessoa jurídica)	unid	1,00	27 (VINTE E SETE) UFM	R\$204,07	R\$5.509,89





	para o espaço restrito à faixa arenosa da praia e praça da Meia Praia					
58	AMBULANTE PARA VENDAS DE SORVETES E PICOLÉS , com utilização de até 07 (sete) carrinhos por permissionário (pessoa jurídica) para o espaço restrito à faixa arenosa da praia e praça da Meia Praia	unid	1,00	27 (VINTE E SETE) UFM	R\$204,07	R\$5.509,89
59	AMBULANTE PARA VENDAS DE SORVETES E PICOLÉS , com utilização de até 07 (sete) carrinhos por permissionário para o espaço restrito à faixa arenosa da praia e praça da Meia Praia	unid	1,00	27 (VINTE E SETE) UFM	R\$204,07	R\$5.509,89
60	AMBULANTE PARA VENDAS DE ALGODÃO DOCE , para o espaço restrito à faixa arenosa da praia e praça da Meia Praia	unid	2,00	3 (TRÊS) UFM	R\$204,07	R\$612,21
61	AMBULANTE PARA VENDAS DE ALGODÃO DOCE , para o espaço restrito à faixa arenosa da praia de Meia Praia	unid	2,00	3 (TRÊS) UFM	R\$204,07	R\$612,21

AMBULANTES PRAIA DO GRAVATÁ (TRECHO 03):





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. DE VAGAS	QUANT. EM UFM	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
62	AMBULANTE PARA VENDA DE MILHO VERDE espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
63	AMBULANTE PARA VENDA DE MILHO VERDE espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
64	AMBULANTE PARA VENDA DE MILHO VERDE espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
65	AMBULANTE PARA VENDA DE MILHO VERDE espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
66	AMBULANTE PARA VENDA DE AÇAÍ espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
67	AMBULANTE PARA VENDA DE AÇAÍ espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
68	AMBULANTES DE VENDA DE SALGADOS ASSADOS E SANDUÍCHES espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	6 (SEIS) UFM	R\$204,07	R\$1.224,42
69	AMBULANTES DE VENDA DE	unid	1,00	6 (SEIS)	R\$204,07	R\$1.224,42





	SALGADOS ASSADOS E SANDUÍCHES espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá			UFM		
70	AMBULANTES DE VENDA DE SALGADOS ASSADOS E SANDUÍCHES espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	6 (SEIS) UFM	R\$204,07	R\$1.224,42
71	AMBULANTE PARA VENDA DE SALADA DE FRUTA espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
72	AMBULANTE PARA VENDA DE SALADA DE FRUTA espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
73	AMBULANTE PARA VENDA DE SALADA DE FRUTA espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
74	AMBULANTE PARA VENDA DE COQUETÉIS espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	14 (QUATORZE) UFM	R\$204,07	R\$2.856,98
75	AMBULANTE PARA VENDA DE COQUETÉIS espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	14 (QUATORZE) UFM	R\$204,07	R\$2.856,98
76	AMBULANTE PARA VENDA DE COQUETÉIS	unid	1,00		R\$204,07	R\$2.856,98





	espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá			14 (QUATORZE) UFM		
77	AMBULANTE PARA VENDA DE COQUETÉIS espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	14 (QUATORZE) UFM	R\$204,07	R\$2.856,98
78	AMBULANTE PARA VENDA DE PIPOCA E BATATA FRITA espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
79	AMBULANTE PARA VENDA DE PIPOCA E BATATA FRITA espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
80	AMBULANTE PARA VENDA DE PIPOCA E BATATA FRITA espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
81	AMBULANTE PARA VENDA DE PIPOCA E BATATA FRITA espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
82	AMBULANTE PARA VENDA DE VESTUÁRIOS espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
83	AMBULANTE PARA VENDA DE VESTUÁRIOS espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28





84	AMBULANTE PARA VENDA DE VESTUÁRIOS espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
85	AMBULANTE PARA VENDA DE VESTUÁRIOS espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
86	AMBULANTE PARA VENDA DE BEBIDAS - Água, Água de Coco, Suco, Refrigerante e Cerveja (caixa térmica) espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	8 (OITO) UFM	R\$204,07	R\$1.632,56
87	AMBULANTE PARA VENDA DE BEBIDAS - Água, Água de Coco, Suco, Refrigerante e Cerveja (caixa térmica) espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	8 (OITO) UFM	R\$204,07	R\$1.632,56
88	AMBULANTE PARA VENDA DE BEBIDAS - Água, Água de Coco, Suco, Refrigerante e Cerveja (caixa térmica) espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	8 (OITO) UFM	R\$204,07	R\$1.632,56
89	AMBULANTE PARA VENDA DE BEBIDAS - Água, Água de Coco, Suco, Refrigerante e Cerveja (caixa térmica) espaço restrito à faixa	unid	1,00	8 (OITO) UFM	R\$204,07	R\$1.632,56





	arenosa na Praia do Gravatá					
90	AMBULANTE PARA VENDAS DE SORVETES E PICOLÉS com utilização de até 07 (sete) carrinhos por permissionário para o espaço restrito à faixa arenosa da praia e praça do Gravatá	unid	1,00	27 (VINTE E SETE) UFM	R\$204,07	R\$5.509,89
91	AMBULANTES PARA VENDAS DE SORVETES E PICOLÉS, com utilização de até 07 (sete) carrinhos por permissionário para o espaço restrito à faixa arenosa da praia e praça do Gravatá	unid	1,00	27 (VINTE E SETE) UFM	R\$204,07	R\$5.509,89
92	AMBULANTES PARA VENDAS DE SORVETES E PICOLÉS, com utilização de até 07 (sete) carrinhos por permissionário para o espaço restrito à faixa arenosa da praia e praça do Gravatá	unid	1,00	27 (VINTE E SETE) UFM	R\$204,07	R\$5.509,89
93	AMBULANTES PARA VENDAS DE SORVETES E PICOLÉS, com utilização de até 07 (sete) carrinhos por permissionário para o espaço restrito à faixa arenosa da praia e praça do Gravatá	unid	1,00	27 (VINTE E SETE) UFM	R\$204,07	R\$5.509,89
94	AMBULANTES PARA VENDAS DE SORVETES E PICOLÉS, com	unid	1,00	27 (VINTE E SETE)	R\$204,07	R\$5.509,89





	utilização de até 07 (sete) carrinhos por permissionário para o espaço restrito à faixa arenosa da praia e praça do Gravatá			UFM		
95	AMBULANTE PARA VENDAS DE ALGODÃO DOCE , para o espaço restrito à faixa arenosa da praia e praça do Gravatá	unid	1,00	3 (TRÊS) UFM	R\$204,07	R\$612,21
96	AMBULANTE PARA VENDAS DE ALGODÃO DOCE , para o espaço restrito à faixa arenosa da praia e praça do Gravatá	unid	1,00	3 (TRÊS) UFM	R\$204,07	R\$612,21

**BARRACAS PRAIA CENTRAL/PONTAL (TRECHO 01):
(Pontos fixos – Faixa Arenosa. Não será fornecido ponto de água)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE VAGAS	QUANT. EM UFM	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
97	BARRACA DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS na faixa arenosa do Trecho 1 – Pontal/Praia Central – Ponto 1, em frente ao Edifício Vila Imperial.	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40
98	BARRACA DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS na faixa arenosa do Trecho 1 – Pontal/Praia Central – Ponto 2, em frente a Avenida João Sacavém.	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40
99	BARRACA DE ALIMENTAÇÃO E	unid	1,00	20 (VINTE)	R\$204,07	R\$4.081,40





	BEBIDAS na faixa arenosa do Trecho 1 – Ponta/Praia Central – Ponto 3, em frente a Rua Nicolau Kleis, próximo a Imobiliária Cida Lilian.			UFM		
100	ALUGUEL DE CADEIRAS E GUARDA-SOL na faixa arenosa do Trecho 1 – Ponta/Praia Central – Ponto 1, em frente a Rua Joaquim Rodrigues, próximo ao Edifício Diamond Tower.	unid	1,00	10 (DEZ) UFM	R\$204,07	R\$2.040,70
101	ALUGUEL DE CADEIRAS E GUARDA-SOL na faixa arenosa do Trecho 1 – Ponta/Praia Central – Ponto 2 – frente ao Hotel Navega Beach	unid	1,00	10 (DEZ) UFM	R\$204,07	R\$2.040,70
102	ALUGUEL DE CADEIRAS E GUARDA-SOL na faixa arenosa do Trecho 1 – Ponta/Praia Central – Ponto 3 – Frente ao Sinergia.	unid	1,00	10 (DEZ) UFM	R\$204,07	R\$2.040,70
103	BARRACA DE MASSAGEM TERAPEUTICA Ponto na faixa arenosa, nas proximidades do Edifício Diamond	unid	1,00	02 (DUAS) UFM	R\$204,07	R\$408,14

BARRACAS MEIA PRAIA (TRECHO 02):
(Pontos fixos – Faixa Arenosa. Não será fornecido ponto de energia e água)





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE VAGAS	QUANT. EM UFM	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
104	BARRACA DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS na faixa arenosa do Trecho 2 – Meia Praia – Ponto 1, em frente a rótula do Aeroporto	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40
105	BARRACA DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS na faixa arenosa do Trecho 2 – Meia Praia – Ponto 2, em frente a Rua Corretor Aldo Pereira da Costa.	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40
106	BARRACA DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS na faixa arenosa do Trecho 2 – Meia Praia – Ponto 3, em frente a Rua Helbert Neitzel, próximo a Praça Nino Orlando Ferreira.	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40
107	ALUGUEL DE CADEIRAS E GUARDA-SOL na faixa arenosa do Trecho 2 – Meia Praia – Ponto 1, em frente a Rótula da Meia praia .	unid	1,00	5 (CINCO) UFM	R\$204,07	R\$1.020,35
108	ALUGUEL DE CADEIRAS E GUARDA-SOL na faixa arenosa do Trecho 2 – Meia Praia – Ponto 2, em frente a Rua Corretor Aldo Pereira da Costa.	unid	1,00	5 (CINCO) UFM	R\$204,07	R\$1.020,35





109	BARRACA DE MASSAGEM TERAPEUTICAS Ponto na faixa arenosa, nas proximidades da Praça da Meia Praia	unid	1,00	02 (DUAS) UFM	R\$204,07	R\$408,14
BARRACAS GRAVATÁ (TRECHO 03): (Pontos fixos – Faixa Arenosa. Não será fornecido ponto de água)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE VAGAS	QUANT. EM UFM	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
110	BARRACA DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS na faixa arenosa do Trecho 3 – Gravatá – Ponto 1, em frente a Rua Hélio Jesus Monteiro.	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40
111	BARRACA DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS na faixa arenosa do Trecho 3 – Gravatá – Ponto 3, em frente a Rua Francisco Schmitt.	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40
112	BARRACA DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS na faixa arenosa do Trecho 3 – Gravatá – Ponto 4, em frente a Rua Manoel Cláudio Da Costa	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40
113	BARRACA DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS na faixa arenosa do Trecho 3 – Gravatá – Ponto 5, em frente a Rua Maurício Monerat	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40
114	ALUGUEL DE CADEIRAS	unid	1,00	9 (NOVE)	R\$204,07	R\$1.836,63





	GUARDA-SOL na faixa arenosa do Trecho 3 – Gravatá – Ponto 1, em frente a Pedra da Miraguaia, em frente a Rua Olavo Honorato Coelho.			UFM		
115	ALUGUEL DE CADEIRAS E GUARDA-SOL na faixa arenosa do Trecho 3 – Gravatá – Ponto 2, em frente a Rua Oscar Cordeiro.	unid	1,00	9 (NOVE) UFM	R\$204,07	R\$1.836,63
116	ALUGUEL DE CADEIRAS E GUARDA-SOL na faixa arenosa do Trecho 3 – Gravatá – Ponto 3, em frente a Rua Carlos de Paula Seara.	unid	1,00	9 (NOVE) UFM	R\$204,07	R\$1.836,63
117	BARRACA DE MASSAGEM TERAPEUTICA Ponto na faixa arenosa, nas proximidades da Praça da Marília Soares, conforme a delimitação da Secretaria de Turismo	unid	1,00	02 (DUAS) UFM	R\$204,07	R\$408,14
FOOD TRUCK/TRAILER / CARRINHO Pontos fixos – Bolsões (TRECHO 01: PONTAL – PRAIA CENTRAL. Não será fornecido ponto de água)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE VAGAS	QUANT. EM UFM	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
118	ESPAÇO DESTINADO A FOOD TRUCK/TRAILER no Trecho 1 –	unid	1,00	32 (TRINTA E DUAS) UFM	R\$204,07	R\$6.530,24





	Pontal/Praia Central – Bolsão Ponto 1, localizado ao lado da entrada do Molhe Norte, em frente a Rua Luiz Joaquim dos Santos no bolsão.(01) lateral direita					
119	ESPAÇO DESTINADO A FOOD TRUCK/TRAILER no Trecho 1 – Pontal/Praia Central – Bolsão Ponto 1, localizado ao lado da entrada do Molhe Norte, em frente a Rua Luiz Joaquim dos Santos no bolsão.(02) meio	unid	1,00	32 (TRINTA E DUAS) UFM	R\$204,07	R\$6.530,24
120	ESPAÇO DESTINADO A FOOD TRUCK/TRAILER no Trecho 1 – Pontal/Praia Central – Bolsão Ponto 1, localizado ao lado da entrada do Molhe Norte, em frente a Rua Luiz Joaquim dos Santos no bolsão.(03) lateral esquerda	unid	1,00	32 (TRINTA E DUAS) UFM	R\$204,07	R\$6.530,24
121	Espaço destinado a FOOD TRUCK/TRAILER no Trecho 1 – Pontal/Praia Central, localizado entre a Praça Central e a Arena de Esportes em local delimitado	unid	1,00	32 (TRINTA E DUAS) UFM	R\$204,07	R\$6.530,24





	pela secretaria de turismo/ Navetran					
122	ESPAÇO DESTINADO A FOOD TRUCK/TRAILER NO TRECHO 1 – pontal/praias central – localizado no entre a Praça Central e Arena de Esportes em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran	unid	1,00	32 (TRINTA E DUAS) UFM	R\$204,07	R\$6.530,24
123	ESPAÇO DESTINADO A FOOD TRUCK/TRAILER E ESTRUTURAS FIXAS no Trecho 1 – Pontal/Praia Central localizado no entre a Praça Central e Arena de Esportes em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran	unid	1,00	32 (TRINTA E DUAS) UFM	R\$204,07	R\$6.530,24
124	ESPAÇO DESTINADO A FOOD TRUCK/TRAILER no Trecho 1 – Pontal/Praia Central – Bolsão Ponto 5, localizado em frente a Rua Antônio Reiser, próximo a Imobiliária Geander Marin no bolsão, em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran.	unid	1,00	32 (TRINTA E DUAS) UFM	R\$204,07	R\$6.530,24
125	CARRINHO PARA VENDA DE ESPETINHO em ponto fixo na Praça Central no Bolsão,	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40





	em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran					
126	CARRINHO PARA VENDA DE ESPETINHO em ponto fixo nas intermediações do do Edifício Diamond no bolsão, em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40
127	CARRINHO PARA VENDA DE TAPIOCA em ponto fixo em frente ao Hotel Navega Beach no bolsão, em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran	unid	1,00	6 (SEIS) UFM	R\$204,07	R\$1.224,42
128	CARRINHO PARA VENDA DE CHURROS em frente ao Edifício Diamond em ponto fixo no bolsão, em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran, com disponibilidade de 02 carrinhos para atendimento na orla que compreende o trecho 01Praça Central/Pontal	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40
129	CARRINHO PARA VENDA DE CHURROS em frente Praça Central em ponto fixo no bolsão, em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran,	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40





	com disponibilidade de 02 carrinhos para atendimento na orla que compreende o trecho 01					
130	CARRINHO PARA VENDA DE CHURROS em frente ao Espaço de Contemplação em ponto fixo no bolsão, em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran,	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40
131	CARRINHO PARA VENDA DE CACHORRO QUENTE em ponto fixo em frente ao Edifício Vila Imperial no bolsão, em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40
132	CARRINHO PARA VENDA DE CACHORRO QUENTE em ponto fixo no Espaço de Contemplação no Bairro São Pedro em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40
FOOD TRUCK/TRAILER / CARRINHO Pontos fixos – Bolsões (TRECHO 02: MEIA PRAIA. Não será fornecido ponto de água)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE VAGAS	QUANT. EM UFM	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
133	ESPAÇO DESTINADO A FOOD TRUCK/TRAILER E ESTRUTURAS FIXAS no Trecho 2	unid	1,00	32 (TRINTAE DUAS) UFM	R\$204,07	R\$6.530,24





	– Meia Praia – Bolsão Ponto 1, Rua Ernesto Muller, tendo como ponto de referência o restaurante Osvaldo no bolsão, em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran					
134	ESPAÇO DESTINADO A FOOD TRUCK/TRAILER no Trecho 2 – Meia Praia – Bolsão Ponto 2, em frente a Rua Corretor Aldo da Costa, em frente ao posto Salva Vidas, em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran	unid	1,00	32 (TRINTAE DUAS) UFM	R\$204,07	R\$6.530,24
135	CARRINHO PARA VENDA DE ESPETINHO em ponto fixo no bolsão- ponto 03 em frente a Rua Corretor Aldo da Costa, em frente ao posto Salva Vidas, em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40
136	CARRINHO PARA VENDA DE TAPIOCA em ponto fixo na Meia em frente a Rua Corretor Aldo da Costa, em frente ao posto Salva Vidas, em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran	unid	1,00	6 (SEIS) UFM	R\$204,07	R\$1.224,42
137	CARRINHO PARA VENDA DE CHURROS em	unid	1,00	20 (VINTE)	R\$204,07	R\$4.081,40





PREFEITURA DE
NAVEGANTES



	ponto fixo nas intermediações em frente a Rua Corretor Aldo da Costa, em frente ao posto Salva Vidas, Meia Praia no bolsão, em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran, com disponibilidade 02 carrinhos para atendimento na orla, que compreende o trecho 02 Praia da Meia Praia			UFM		
138	CARRINHO PARA VENDA DE CHURROS em ponto fixo nas intermediações da Praça da Meia Praia, em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran, com disponibilidade 02 carrinhos para atendimento na orla, que compreende o trecho 02 Praia da Meia Praia	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40

Esse documento foi assinado por LUCIANO ORANE MAIBUK. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.silosign.com.br/validar/JKPY9-AB77T-957QM-HT76VH>





139	CARRINHO PARA VENDA DE CACHORRO QUENTE Em ponto fixo na Meia Praia no bolsão, em frente a Rua Corretor Aldo da Costa, em frente ao posto Salva Vidas, em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran,	unid	1,00	20(VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40
FOOD TRUCK/TRAILER / CARRINHO Pontos fixos – Bolsões (TRECHO 03: GRAVATÁ. Não será fornecido ponto de água).						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE VAGAS	QUANT. EM UFM	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
140	CARRINHO PARA VENDA DE ESPETINHO em ponto fixo no Gravatá na Praça Brígida Cancha de Bocha, em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40
141	CARRINHO PARA VENDA DE CHURROS em ponto fixo nas intermediações do gravatá na Praça Brígida Cancha de Bocha, em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40
142	CARRINHO PARA VENDA DE CACHORRO QUENTE em ponto fixo no Gravatá no bolsão na Praça Brígida Cancha de Bocha, em local delimitado pela	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40





	secretaria de turismo/ Navetran					
143	CARRINHO PARA VENDAS DE CHURROS em ponto fixo nas intermediações em frente a Praça da Cancha de bocha, em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran, com disponibilidade 02 carrinhos para atendimento na orla que compreende o trecho da Praia do Gravatá	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40
144	CARRINHO PARA VENDAS DE CHURROS em ponto fixo nas intermediações em frente a Praça Marília Soares, em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran, com disponibilidade 02 carrinhos para atendimento na orla que compreende o trecho da Praia do Gravatá	unid	1,00	20(VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40
145	CARRINHO PARA VENDAS DE CHURROS em ponto fixo nas intermediações em frente ao Edifício Copas, em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran, com disponibilidade 02	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40





	carrinhos para atendimento na orla que compreende o trecho da Praia do Gravatá					
PONTO FIXO NA ARENA DE VERÃO BAIRRO SÃO PEDRO (21/12/2024 a 02/02/2025)						
146	PONTO FIXO PARA ARENA DE VERÃO stande de alimentação na arena de verão Ponto fixo STAND 3x3 na Arena de Verão no trecho 01 (praia do Pontal/ Centro para venda de porções, lanches, pizza entre outros	Unid	1,00	10 (DEZ) UFM	R\$204,07	R\$2.040,07
147	PONTO FIXO PARA ARENA DE VERÃO stande de alimentação na arena de verão Ponto fixo STAND 3x3 na Arena de Verão no trecho 01 (praia do Pontal/ Centro para venda de porções, lanches, pizza entre outros	unid	1,00	10 (DEZ) UFM	R\$204,07	R\$2.040,07
148	PONTO FIXO PARA ARENA DE VERÃO STANDE DE BEBIDAS NA ARENA DE VERÃO Ponto fixo STAND 3x3 na Arena de Verão no trecho 01 (praia do Pontal/	unid	1,00	10 (DEZ) UFM	R\$204,07	R\$2.040,07



	Centro para venda de BEBIDAS em geral					
--	---------------------------------------	--	--	--	--	--

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do credenciamento, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

Garantia da contratação

4.2 Não Será exigida.

Vistoria

4.3. Não será exigido.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 DAS INSCRIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL:

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o Processo de Credenciamento nº xxxxx/2024, **terão início no dia XXXXXX, com término no dia XXXXXXXX de 2024 às 17h00min.** As inscrições acontecem no horário compreendido de 9h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min na Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte.



5.1.2 A inscrição de que trata este Edital de Credenciamento é pessoal e intransferível, devendo o titular do ponto que irá exercer as atividades comparecer pessoalmente para fazer a inscrição.

5.1.3. É permitida somente uma inscrição por pessoa jurídica, para cada trecho de praia.

LOCAIS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL

Praia do Centro/Pontal (trecho 01) – Corresponde ao espaço localizado entre o Pontal até a Praça Central da Praia de Navegantes, seguindo até a altura da saída da Rua Osmar Gaya (conhecida como a Rótula do Aeroporto).

Praia da Meia Praia (trecho 02) – Corresponde ao espaço localizado entre a Rótula da saída da Rua Osmar Gaya (conhecida como Rótula do Aeroporto) até o Ribeirão das Pedras.

Praia do Gravatá (trecho 03) – Corresponde ao espaço localizado entre o Ribeirão das Pedras ao final da praia, no limite com o Município de Penha.

5.2 DAS REGULAMENTAÇÕES E DOS LOCAIS (S) E HORÁRIOS PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL:

5.2.1 É de responsabilidade do permissionário os cuidados com os prazos de validade dos produtos vendidos na orla, sob pena de apreensão da mercadoria, multa e perda do direito da permissão.

5.2.2. Poderão **participar pessoas jurídicas**, que só poderão adquirir 01(um) item por trecho de exploração diferente (Trecho 01, Trecho 02 e Trecho 03), no caso do MEI somente poderá participar de até 02 (dois) trechos.

5.2.2.1 Cada participante selecionado poderá “adquirir” um item por trecho, de exploração diferente (Trecho 01, Trecho 02 e Trecho 03), exceto os MEI que poderão adquirir até 02 (dois) itens por trecho.

5.2.3. No caso de venda de Sorvetes e Picolés não é permitida a participação de MEI, uma vez que esta classificação só pode contratar um único funcionário, e o item compõe um número de carrinhos superior.

5.2.4 O PERMISSIONÁRIO DESISTENTE não poderá, em hipótese alguma, passar a permissão para outra pessoa jurídica. Ao desistir, o permissionário ou seu representante legal, devidamente constituído, deverá comparecer na Secretaria de Turismo para dar baixa na sua autorização.



5.2.5. No caso de vendedores alcoolizados ou sob efeito de substâncias entorpecentes ou ainda sem a devida identificação, será aplicada multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da licitação e em caso de reincidência, será rescindido o contrato e automaticamente a vaga será excluída na atual temporada.

5.2.6. Os comerciantes/ambulantes, assim como seus funcionários, deverão seguir o protocolo sanitário para o Trabalho de Ambulantes e Prestadores de Serviço de Praia estabelecidos no município de Navegantes.

5.2.7 Todos os participantes devem estar em concordância com o ramo de atividade dos itens da licitação.

5.2.8 A presença de funcionários além do proprietário, só poderá ser aceita no caso de comprovação de vínculo empregatício.

5.2.9 A isenção de taxas e alvarás (quando aplicados) não se aplica ao valor a ser pago na licitação **(taxa prevista na tabela do Anexo I)**.

5.2.10 O horário de atendimento dos permissionários na areia da praia deverá ser das 08h00min às 20h00min, exceto os da Arena de Eventos na qual será horário diferenciado. Os horários estabelecidos não podem ser ultrapassados sob pena de multa e rescisão do contrato, exceto em dias de eventos conforme calendário da Prefeitura.

5.2.11. Os permissionários deverão limitar-se ao espaço de venda da orla marítima, e fica proibida a sua circulação fora da praia e dos pontos fixos no item credenciado.

5.2.13 É de responsabilidade total a coleta de lixos e detritos produzidos pela sua atividade comercial devendo proceder conforme orientações do IAN (Instituto Ambiental de Navegantes).

5.2.14. Todo ambulante que estiver em atividade deverá obrigatoriamente dispor de uniforme com logo da empresa no padrão de cor da área de atuação, limpo e em perfeitas condições para uma boa apresentação e identificado.

5.2.15 Todos os ambulantes deverão conter fixado o alvará de liberação para trabalhar na orla da praia.

5.2.16 Todos os ambulantes selecionados deverão portar crachás tendo anexado no verso o número do alvará.





5.2.17 Todos os ambulantes deverão ter passado pelos cursos oferecidos pelo Município de Navegantes.

VALOR DAS TAXAS CONFORME ESTABELECIDO NO ANEXO I

5.3 O Alvará implica o pagamento dos tributos incidentes na espécie, conforme previsão contida no Código Tributário Municipal, valores informados no Anexo I.

5.3.1. Os selecionados após o pagamento (taxa do credenciamento conforme UFM) para exploração comercial ficarão obrigados a pagar as seguintes taxas:

I - **O alvará correspondente a sua atividade** será fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico após inscrição do interessado no sistema “Aprova Navegantes”; pagamento das taxas;

II - As **taxas da vigilância sanitária e do Instituto Ambiental de Navegantes** (quando necessário);

III - Uma vez assinado o contrato e por consequência emitidas as taxas, estas não serão canceladas

IV- O valor da licitação será pago através de boleto fornecido pela Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte.

5.4. A expedição da taxa do credenciamento (valor UFM) será realizada pela Secretaria de Turismo, com prazo de 48(quarenta e oito) horas para pagamento, após assinatura do contrato, sendo que somente será impresso o Alvará após o efetivo pagamento da taxa, e apresentação do comprovante na Secretaria de Turismo.

5.5. **Em caso de prorrogação do contrato, o permissionário deverá pagar a taxas da renovação contratual, sendo essa repetida o mesmo valor do ano inicial atualizado de acordo com a UFM.**

5.6 NÃO HAVERÁ DEVOLUÇÃO DE TAXAS OU PAGAMENTO SOB QUALQUER HIPOTESE.

DAS ETAPAS E RESPECTIVOS PRAZOS

5.7 O Processo de Credenciamento para atividades de ambulantes e prestadores eventuais de serviços será realizado da seguinte forma:





ATIVIDADES	PRAZOS
Inscrições	
Divulgação Lista Provisória Inscrições Aptas e Inaptas	Proceder a inclusão
Recurso da Lista Definitiva Inscrições Aptas a Sorteio	
Resultado da Lista Definitiva Inscrições Aptas a Sorteio	
Sorteio Público	
Divulgação Lista Prévia Participantes Selecionados por Sorteio	
Recurso Lista Participantes selecionados por sorteio	
Apresentação dos participantes selecionados por sorteio	

ENTREGA DOS ENVELOPES

O envelope de documentação deverá estar endereçado conforme segue:

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
RUA JOÃO EMÍLIO, N.100- CENTRO- CEP: 88370-446-NAVEGANTES – SANTA CATARINA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2024

Ambulante ()

Fixo ()

Food Truck ()

Descrição do Item desejado:

NOME PESSOA JURÍDICA/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA INTERESSADA:

ENDEREÇO:

Nº

BAIRRO:

CIDADE:

TELEFONE:

PRAIA/PONTO DE INTERESSE:





5.8 A entrega dos envelopes para habilitação dos participantes das atividades na faixa de areia e, atividades prestadoras de serviços, terão início no dia **XXXXX**, com término no dia **XXXXXXXX** de 2024 às 17h00min. As inscrições acontecem no horário compreendido de 9h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min na Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte, localizada na Rua Manoel Moreira Maia, n. 318, sala 201, bairro Centro.

5.9 Após o prazo para a entrega, os envelopes serão lacrados em lotes por atividade e praia, e rubricados pela comissão do processo.

5.10. Não será admitida a entrega de envelopes após o prazo previsto no edital.

5.11 O representante legal ao chegar deverá se dirigir ao membro da Comissão responsável pelo controle das procurações e apresentar documento de identidade pessoal e as procurações e documento de identidade daqueles que representa, sendo que as mesmas devem ser assinadas pelo membro da Comissão responsável.

5.12. Somente será permitido até 01 (uma) procuração por representante.

5.13. Após o prazo para a entrega, os envelopes serão lacrados em lotes por atividade e praia, e rubricados pela comissão do processo

DOS PROCEDIMENTOS

5.14 A conferência das inscrições e documentações será realizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte que elaborará e publicará, no site oficial do Município, na data de **XXXXXX**, a Lista Provisória das Inscrições Aptas e das Inaptas ao sorteio público.

5.15 Da Lista Provisória das Inscrições, poderá ser apresentado recurso no prazo de 05(cinco) dias, sendo que as razões do recurso deverão ser anexadas no mesmo número de protocolo já aberto quando da inscrição junto à Secretaria de Turismo.

5.16. Quaisquer manifestações que não sejam realizadas no mesmo número de protocolo de inscrição e/ou aberto com outro número de protocolo não serão apreciados pela municipalidade, ficando automaticamente INDEFERIDO.

5.17 A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte realizará o julgamento dos recursos e, após, elaborará e publicará, no site oficial do Município, no prazo de 02(dois) dias úteis, a Lista Definitiva das Inscrições aptas e que concorrerão no Sorteio Público.

5.18 A seleção dos participantes se dará por meio de Sorteio Público no dia **XXXXXXXXX**.



5.19 O sorteio das atividades de ambulantes, pontos fixos e food truck serão feitos na sede da Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte por meio de sorteio manual.

5.20 Serão sorteados os participantes para preenchimento das vagas disponíveis e das vagas de cadastro reserva, conforme especificado no Anexo I.

5.21 O sorteio seguirá a ordem das atividades contidas no Anexo I.

5.22 A Lista Prévia dos participantes selecionados por meio de sorteio público será divulgada no site da Prefeitura até o dia XXXXXXXXX, em relação à qual poderá ser apresentado recurso no dia XXXXXXXX.

5.23 Após a análise dos recursos da Lista Prévia, à homologação do resultado do sorteio público constando o Resultado Definitivo e Credenciamento dos participantes selecionados por meio de sorteio público será divulgada no dia XXXXXX exclusivamente pelo site oficial do município.

5.24 No período de XXXXX/2024 à XXXXXX/2024, os participantes selecionados por meio de sorteio público deverão comparecer pessoalmente na Secretaria de Turismo, na rua Manoel Moreira Maia, n. 318, 2º andar, bairro Centro, município de Navegantes/SC, para retirada da taxa de licença, eventual documentação e/ou material de identificação.

5.25 Caso o participante selecionado não compareça até o dia XXXXXXXX, independente dos motivos e justificativas, será considerado e publicado, exclusivamente pelo site oficial do município, a DESISTÊNCIA da sua vaga, sem prejuízo da exigibilidade da quitação da taxa lançada, podendo ser convocado o participante selecionado em cadastro reserva, conforme a ordem do sorteio.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA O COMÉRCIO E DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

5.26 São deveres e obrigações dos participantes selecionados:

a). Acatar e respeitar as normas do presente edital, bem como todas as diretrizes dos órgãos municipais, fornecendo, com veracidade, os elementos de informação e os esclarecimentos solicitados pelos funcionários municipais em missões de fiscalização ou de organização da gestão.

b). No ato da inscrição, ler todas as condições descritas no edital, decretos e lei correlata, notadamente para certificar-se das condições e qual atividade pretende exercer;



c). Durante todo o período de trabalho, portar um documento oficial de identificação pessoal com foto, estar trajado com o uniforme, fornecido pela a empresa, bem como portar Alvará de Licença.

5.27 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

a) Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;

b) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho.

c) Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possam ser adotadas por danos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços.

d) Disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC e Secretaria Solicitante, para efetivação dos pedidos durante o período contratual.

e) Os serviços deverão ser executados em perfeitas condições de utilização.

f) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste edital, inclusive o frete para transporte dos materiais, quando houver;

g) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Credenciamento.

h) O **CREDENCIADO** será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados.

i) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços contratados;

j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

k) O **CREDENCIADO** deverá dispor diariamente dos equipamentos, e os preços serão variáveis de acordo com a livre concorrência, sendo fiscalizados pelo Poder Público durante o período de vigência do contrato;





l) Compromisso de prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, ou seja, aquele que satisfaça as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade de tarifas.

m) Compromisso de que seus funcionários atenderão ao público, devidamente IDENTIFICADOS.

n) O **CRENCIADO** assumirá a obrigação de manter os locais de trabalho conservados, limpos e em perfeitas condições de higiene, procedendo a coleta de lixo e resíduos conforme orientação do IAN (Instituto Ambiental de Navegantes).

o). Os **CRENCIADOS** deverão preservar a área de proteção natural (restinga).

p) Além do valor pago por esta Permissão, ficarão por conta do **CRENCIADO** todas as despesas com alvarás e as autorizações dos órgãos competentes, sendo obrigatório a apresentação de todas as autorizações e alvarás antes do começo das atividades.

q) Os **CRENCIADOS** deverão cumprir rigorosamente as leis existentes ou que venham a surgir regulamentando a matéria (concessões e parcerias).

r) Fica vedada a venda de materiais ilícitos e materiais piratas;

r). Fica vedada à venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos, sob pena de perda do Alvará e da permissão.

t) É obrigatório aos vencedores de todo e qualquer item, que o Alvará esteja exposto visivelmente para clientes e fiscais.

u) É de total responsabilidade do permissionário a segurança do local e dos equipamentos/produtos.

v) **A permissão para este fim NÃO poderá ser utilizada para exploração de serviços dessa natureza no local de realização dos Eventos oficiais do município, salvo autorizado pela Secretaria de Turismo.**

w) Manter em todo tempo a equipe uniformizada e com identificação.

5.28. É VEDADO AO PARTICIPANTE SELECIONADO:

I incorrer em desvio de finalidade ou alteração da atividade de ambulante na unidade por parte do participante selecionado, em violação à disposição editalícia;



II locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros, por qualquer que seja o meio, da área objeto da licença;

III utilização de equipamentos de sonorização ou qualquer outro que perturbe o sossego público;

III exercer suas atividades além do horário permitido;

IV apresentar-se com equipamento móvel (caixa térmica) ou qualquer outro material a ser utilizado pelo participante selecionado em más condições de uso, sujeitando-se à vistoria da fiscalização de posturas a qualquer tempo.

FICA PROIBIDO:

a) A VENDA ou ALUGUEL DO PONTO ou qualquer tipo de negociação referente, posto que a inscrição e o alvará de licença são INSTRANSFERIVES;

b) A comercialização ou prestação de qualquer tipo de serviço não autorizado;

c) A utilização de equipamentos de sonorização;

d) O autorizado que deixar de exercer sua atividade por mais de 07 (sete) dias depois de obtida a autorização será automaticamente descredenciado, tornando o ponto disponível para novo sorteio entre os habilitados que não tiverem sido contemplados nos sorteios. No caso de vendedores alcoolizados ou sob efeito de substâncias entorpecentes ou ainda sem a devida identificação, será aplicada multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da licitação e em caso de reincidência, será rescindido o contrato e automaticamente a vaga será excluída na atual temporada.

5.29 É VEDADO AOS CREDENCIADOS, SOB PENA DE MULTA:

a) Estacionar nas vias públicas, salvo nos pontos determinados e autorizados pela Prefeitura;

b) Impedir ou dificultar o trânsito de pedestres e veículos nas vias públicas e acessos à praia;

c) Quaisquer comercializações sobre o deck da orla da praia.

d) Não retirar do seu espaço na praia equipamentos utilizados em seu comércio;

e) Trabalhar fora dos horários estabelecidos para a atividade licenciada;

f) Apresentar condições precárias ao asseio do vestuário, higiene pessoal, limpeza do equipamento e do local de trabalho;

g) Exercer a atividade licenciada sem uso de identificação;



- h) Utilizar-se do trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (a partir dos 14 anos), nos termos da Legislação Federal;
- i) Estar em atividade de trabalho sem uniforme e crachá de identificação conforme estabelecido no edital de credenciamento;
- j) Tentativa ou prática de suborno em relação à fiscalização municipal (CRIME).
- k) Exercer sua atividade em Praças Públicas e local diferente do item do qual foi credenciado.
- l) É de responsabilidade do permissionário os cuidados com os prazos de validade dos produtos vendidos na orla, sob pena de apreensão da mercadoria, multa e perda do direito da permissão.

5.30 DOS RESÍDUOS (LIXO)

5.30.1 É de responsabilidade total a coleta de lixos e detritos produzidos pela sua atividade comercial devendo proceder conforme orientações do IAN (Instituto Ambiental de Navegantes).

5.30.2. Todo o participante selecionado deverá dispor de sacos plásticos para o acondicionamento dos resíduos (lixo) produzidos por si e/ou seus consumidores.

5.30.3. É proibido o despejo de águas servidas diretamente no meio ambiente.

5.30.4. Se ficar comprovada a destinação inadequada dos resíduos ou a falta de cuidado na limpeza, o ambulante poderá sofrer a revogação de sua licença ou sanções cabíveis.

5.31 DA HIGIENE

5.31.1 O participante selecionado deverá dispor de papel toalha descartável e álcool a 70% para correta higienização das mãos.

5.31.2. Os produtos que necessitarem ser mantidos sob refrigeração devem ser conservados à temperatura igual ou inferior a 7°C.

5.32 DOS CASOS OMISSOS

5.32.1. Caberá à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte avaliar e deliberar quanto a todos os casos omissos e situações não previstas neste Edital de Credenciamento, e prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como as demais legislações em vigor pertinentes ao objeto deste Edital.

5.33 NO CASO DE SANÇÕES:



- a). Ao **CREDCENCIADO**, punido com cassação de licença, é facultado encaminhar "Pedido de Reconsideração", à autoridade que o puniu, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da decisão que impôs a penalidade.
- b) A autoridade referida neste artigo apreciará o "Pedido de Reconsideração" dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu encaminhamento.
- c) O "Pedido de Reconsideração", referido neste artigo, não terá efeito suspensivo.
- d). As infrações cometidas a esta Lei, assim como ao seu regulamento por Decreto e demais normas municipais serão punidas com multa pecuniária de até 10 (dez) UFM.

DO DESCREDENCIAMENTO

5.34 A empresa credenciada **poderá ser descredenciada** quando:

- a) descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no edital de credenciamento ou no instrumento de contratação de execução de serviço,
- b) apresentar, a qualquer tempo, documentos que tenha informações inverídicas;
- c) não comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência para garantir a sua plena execução;
- d) afastar-se da execução de serviços, mesmo temporariamente sem razão fundamentada ou notificação prévia.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.35. Não será exigido

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.36. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo



correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a PERMISSIONÁRIA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o PERMISSIONÁRIO contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 FISCALIZAÇÃO

6.6.1A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.6.2. Os fiscais do contrato anotarão no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.6.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato

6.6.6 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;





6.6.7A Prefeitura Municipal efetuará, regularmente, vistorias em todo o recinto ocupado pelo CREDENCIADO, para verificar as condições de higiene praticadas pelo (s) permissionário (s), autuando-o e fixando prazo para corrigir eventuais falhas verificadas na inspeção, o que, não sendo sanada pelo permissionário, implicará multa calculada pela UFM (Unidade Fiscal Municipal), em caso de reincidência, o valor será acrescido em 100% (cem por cento).

6.7 Gestor do Contrato

6.7.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7.5 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PAGAMENTO



7.1. Em função do objeto do presente Processo não estar condicionado a realização de nenhuma “compra (despesa)”, não havendo nenhum desembolso por parte do Município, o município não terá nenhuma despesa com pagamento do contratado,

LIQUIDAÇÃO

7.2. Não se aplica

PRAZO DE PAGAMENTO

7.3 Não se aplica

REGIME DE EXECUÇÃO

7.4 Não se aplica.

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1 Conforme art. 65 da lei n. 14.133/2021 as condições de habilitação serão definidas em edital.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2 A habilitação jurídica será de acordo com o art. 66 da lei n. 14.133/2021.

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO:

Para habilitação no Processo de Credenciamento, as pessoas jurídicas deverão apresentar, obrigatoriamente, em envelope, a indicação do nome do participante, local e atividade que pretende exercer; documentação original ou fotocópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública Municipal, sob pena de indeferimento da inscrição. Todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada sendo que no caso de cópia simples, deverá ser apresentada juntamente com o original, que será devidamente conferido e autenticado pelo servidor no ato da entrega dos documentos, conforme segue:

HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS EM EXERCER AS ATIVIDADES - PESSOA JURÍDICA.

- a) versão consolidada do contrato social, estatuto social e ata de eleição dos membros, requerimento de empresário ou contrato de constituição de EIRELI, conforme o caso;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CNPJ.



- c)** Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos da empresa representante, em âmbito Municipal, Estadual e Federal da sede onde está localizada a pessoa jurídica
- d)** Certificado de regularidade do FGTS - CRF;
- e)** Cópia autenticada (ou original juntamente com cópia) dos documentos de identificação dos responsáveis pela pessoa jurídica da empresa representante, ou Procuração Pública do representante da empresa com poderes para representá-la neste ato de forma geral ou específica.
- f)** identificação do responsável legal da empresa que assinará o contrato, com apresentação de documento pessoal (proprietário da empresa, sócio ou outra pessoa designada no contrato social com poderes para representar a empresa);
- g)** no caso de outra pessoa ser designada por procuração com poderes para representar, deverá ser apresentado o documento pessoal e o documento de identificação do procurador;
- h)** Alvará Sanitário da empresa representante/Distribuidor de sorvete e picolé.
- i)** Alvará de funcionamento da empresa, salvo optantes pelo MEI.
- j)** Para os interessados que se inscreverem em alguma modalidade que envolva a comercialização de alimentos, deverá apresentar o comprovante de capacitação em curso de manipulação de alimento seguro no ano, em nome do participante, realizado pelo Município; caso o interessado não possua comprovante de capacitação em curso de manipulação de alimentos em nome do participante, o mesmo deverá efetuar o curso pelo link <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/287>
- k)** Comprovante de inscrição no CADASTUR <https://cadastur.turismo.gov.br/hotsite/#!/public/sou-prestador/inicio>).
- l)** Inscrição no “Aprova Navegantes” para emissão do alvará <https://navegantes.aprova.com.br/home>
- m)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (Ex: www.sintegra.gov.br)
- n)** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, Tributos Federais e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.
<http://receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndconjuntaInterNICertidao.asp?Ti>
po;





- o)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade. <https://tributario.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>
- p)** Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade. (site relativo ao município da sede do licitante).
- q)** As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.
- r)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) /TST, (instituída pela Lei 12.440/2011), com data da emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. <http://www.tst.jus.br/certidao>,
- s)** certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
- t)** consulta consolidada de pessoa jurídica no site do TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP);

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas conforme art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma. <https://certproc1g.tjsc.jus.br>

8.5 OUTRAS DECLARAÇÕES

- a) DECLARAÇÃO de Habilitação – Anexo II**
- b) DECLARAÇÃO de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação – Anexo III;**
- c) DECLARAÇÃO Negativa de Relação Familiar ou Parentesco – Anexo IV;**
- d) DECLARAÇÃO de Não utilização do Trabalho de Manor – Anexo VI.**

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6. Não se aplica

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.10 O valor estimado para pagamento do interessado em participar deste Credenciamento é correspondente a UFM, cujo valor estabelecido será de acordo com cada item, conforme



estabelecido na tabela descrita no item 1.2, devendo ser comprovado o pagamento até 48(quarenta e oito) horas após a emissão do boleto, a fim de que o mesmo possa solicitar mediante pagamento efetuado junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico a liberação do Alvará de licença para início dos seus trabalhos.

10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. No caso do credenciamento para contratação de ambulantes, o município de Navegantes não é responsável pelo pagamento dos serviços e sim o arrematante.

Do recebimento

10.2. Não se aplica

11. DAS PENALIDADES

11.1. As irregularidades e infrações cometidas pelos Licenciados ambulantes estarão sujeitas às penalidades previstas pela Lei nº. 3.590/2021 - Código de Posturas Municipal, e pela Lei Complementar nº. 57/2008 - Código Tributário Municipal, entre outras pertinentes.

11.2 O não cumprimento dos critérios estabelecidos no Edital de Seleção e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria poderá acarretar advertência formalizada por meio de comunicação, bem como autuação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença, a depender da gravidade da infração.

11.3 O Alvará encontrado em poder de terceiro, por agente fiscal, será imediatamente recolhido, uma vez que o participante selecionado deve exercer pessoalmente a atividade para o qual foi licenciado, não ensejando nenhuma indenização, incorrendo o titular nas penalidades cabíveis.

11.4 Será aplicada a Lei Municipal nº 3.532/2021, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

11.5 É vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme Lei nº 13.709/2018.

11.6 Os licenciados que forem notificados e ter caso de nova ocorrência esses ficarão impedidos de participar de novos editais durante dois anos.

12.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



12.1O comércio ambulante no município de Navegantes ficará sujeito à Fiscalização Municipal, de maneira concorrente, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria.

12.2 Os participantes selecionados por sorteio deverão atender às normas da Vigilância Sanitária e dos Órgãos de Saúde Federal, Estadual e Municipal, quando aplicáveis.

12.3 A Prefeitura Municipal de Navegantes reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.4 A cassação do Alvará de Licença, o abandono e/ou a inabilitação do participante selecionado por sorteio por quaisquer dos motivos previstos neste Edital implicará a vacância da vaga, que poderá ser preenchida por meio do cadastro de reserva.

12.5 As vagas disponíveis poderão ser objeto de novo processo de seleção.

12.6 Somente poderá iniciar a atividade o participante selecionado que constar na Lista de homologação de resultado e encontrar-se com as respectivas taxas em dia, possuindo o Alvará de Licença.

12.7 O Município de Navegantes não se responsabilizará por qualquer dano, furto ou extravio de qualquer equipamento utilizado nas praias, cabendo ao participante selecionado a responsabilidade pelos seus materiais de trabalho, isentando, assim, o Município de qualquer indenização.

12.8 Este Edital de Seleção estará à disposição no site da Prefeitura (<https://www.navegantes.sc.gov.br>) a partir da data da publicação.

À vista das informações contidas neste Termo de Referência e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente e **AUTORIZO** a realização procedimento por edital de Credenciamento.

Navegantes, 07 de outubro de 2024.

LUCIANO MAIBUK

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO





ANEXO I

AMBULANTES PRAIA CENTRAL/PONTAL (TRECHO 01): Não poderá ser comercializado em pontos fixos. Comércio itinerante sem motorização.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. DE VAGAS	QUANT. EM UFM	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMBULANTE PARA VENDA DE MILHO VERDE espaço restrito à faixa arenosa nas praias do Pontal e do Centro	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
2	AMBULANTE PARA VENDA DE MILHO VERDE espaço restrito à faixa arenosa da praia nas praias do Pontal e do Centro	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
3	AMBULANTE PARA VENDA DE MILHO VERDE espaço restrito à faixa arenosa da praia nas praias do Pontal e do Centro	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
4	AMBULANTE PARA VENDA DE AÇAÍ espaço restrito à faixa arenosa na praia do Pontal e do Centro	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
5	AMBULANTE PARA VENDA DE AÇAÍ espaço restrito à faixa arenosa na praia do Pontal e do Centro	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
6	AMBULANTE PARA VENDA DE SALGADOS ASSADOS E SANDUÍCHES espaço restrito à faixa arenosa na praia do Pontal e Central	unid	1,00	6 (SEIS) UFM	R\$204,07	R\$1.224,42
7	AMBULANTE PARA VENDA DE SALGADOS ASSADOS E	unid	1,00	6 (SEIS) UFM	R\$204,07	R\$1.224,42





	SANDUÍCHES espaço restrito à faixa arenosa na praia do Pontal e Central					
8	AMBULANTE PARA VENDA DE SALGADOS ASSADOS E SANDUÍCHES espaço restrito à faixa arenosa na praia do Pontal e Central	unid	1,00	6 (SEIS) UFM	R\$204,07	R\$1.224,42
9	AMBULANTE PARA VENDA DE SALADA DE FRUTAS espaço restrito à faixa arenosa nas praias central e do pontal	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
10	AMBULANTE PARA VENDA DE SALADA DE FRUTAS espaço restrito à faixa arenosa nas praias central e do pontal	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
11	AMBULANTE PARA VENDA DE SALADA DE FRUTAS espaço restrito à faixa arenosa nas praias central e do pontal	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
12	AMBULANTE PARA VENDA DE COQUETÉIS espaço restrito à faixa arenosa na praia central e pontal	unid	1,00	14 (QUATORZE) UFM	R\$204,07	R\$2.856,98
13	AMBULANTE PARA VENDA DE COQUETÉIS espaço restrito à faixa arenosa na praia central e pontal	unid	1,00	14 (QUATORZE) UFM	R\$204,07	R\$2.856,98
14	AMBULANTE PARA VENDA DE COQUETÉIS espaço restrito à faixa arenosa na praia central e pontal	unid	1,00	14 (QUATORZE) UFM	R\$204,07	R\$2.856,98





15	AMBULANTE PARA VENDA DE COQUETÉIS espaço restrito à faixa arenosa na praia central e pontal	unid	1,00	14 (QUATORZE) UFM	R\$204,07	R\$2.856,98
16	AMBULANTE PARA VENDA DE PIPOCA E BATATA FRITA espaço restrito à faixa arenosa nas praias do Pontal e Central.	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
17	AMBULANTE PARA VENDA DE PIPOCA E BATATA FRITA espaço restrito à faixa arenosa nas praias do Pontal e Central.	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
18	AMBULANTE PARA VENDA DE PIPOCA E BATATA FRITA espaço restrito à faixa arenosa nas praias do Pontal e Central.	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
19	AMBULANTE DE VESTUÁRIOS DE PRAIA espaço restrito à faixa arenosa para Praia Central e praia do pontal	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
20	AMBULANTE DE VESTUÁRIOS DE PRAIA espaço restrito à faixa arenosa para Praia Central e praia do pontal	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
21	AMBULANTE DE VESTUÁRIOS DE PRAIA espaço restrito à faixa arenosa para Praia Central e praia do pontal	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
22	AMBULANTE DE VESTUÁRIOS DE PRAIA espaço restrito à faixa arenosa para Praia Central e praia do pontal	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
23	AMBULANTE DE VESTUÁRIOS DE	unid	1,00		R\$204,07	R\$1.632,56





	PRAIA espaço restrito à faixa arenosa para Praia Central e praia do pontal			8 (OITO) UFM		
24	AMBULANTE PARA VENDA DE BEBIDAS - Água, Água de coco Suco, Refrigerante e Cerveja (caixa térmica) espaço restrito à faixa arenosa na Praia Central/Pontal	unid	1,00	8 (OITO) UFM	R\$204,07	R\$1.632,56
25	AMBULANTE PARA VENDA DE BEBIDAS - Água, Água de coco Suco, Refrigerante e Cerveja (caixa térmica) espaço restrito à faixa arenosa na Praia Central/Pontal	unid	1,00	8 (OITO) UFM	R\$204,07	R\$1.632,56
26	AMBULANTE PARA VENDA DE BEBIDAS - Água, Água de coco Suco, Refrigerante e Cerveja (caixa térmica) espaço restrito à faixa arenosa na Praia Central/Pontal	unid	1,00	8 (OITO) UFM	R\$204,07	R\$1.632,56
27	AMBULANTE PARA VENDA DE BEBIDAS - Água, Água de coco Suco, Refrigerante e Cerveja (caixa térmica) espaço restrito à faixa arenosa na Praia Central/Pontal	unid	1,00	8 (OITO) UFM	R\$204,07	R\$1.632,56
28	AMBULANTE PARA VENDAS DE SORVETES E PICOLÉS , com utilização de até 07 (sete) carrinhos por permissionário (pessoa jurídica para o espaço restrito à faixa arenosa da praia	unid	1,00	27 (VINTE E SETE) UFM	R\$204,07	R\$5.509,89





	e praça do Pontal e Praia Central.					
29	AMBULANTE PARA VENDAS DE SORVETES E PICOLÉS , com utilização de até 07 (sete) carrinhos por permissionário para o espaço restrito à faixa arenosa da praia e praça do Pontal e Praia Central	unid	1,00	27 (VINTE E SETE) UFM	R\$204,07	R\$5.509,89
30	AMBULANTE PARA VENDAS DE SORVETES E PICOLÉS , com utilização de até 07 (sete) carrinhos por permissionário para o espaço restrito à faixa arenosa da praia e praça do Pontal e Praia Central	unid	1,00	27 (VINTE E SETE) UFM	R\$204,07	R\$5.509,89
31	AMBULANTE PARA VENDAS DE ALGODÃO DOCE , para o espaço restrito à faixa arenosa da praia e praça do Pontal e Praia Central.	unid	2,00	3 (TRÊS) UFM	R\$204,07	R\$612,21
32	AMBULANTE PARA VENDAS DE ALGODÃO DOCE , para o espaço restrito à faixa arenosa da praia e praça do Pontal e Praia Central.	unid	2,00	3 (TRÊS) UFM	R\$204,07	R\$612,21
AMBULANTES PARA PRAIA DE MEIA PRAIA (TRECHO 02):						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. DE VAGAS	QUANT. EM UFM	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
33	AMBULANTE PARA VENDA DE MILHO VERDE espaço	unid	1,00		R\$204,07	R\$816,28





	restrito à faixa arenosa na praia da Meia Praia.			4 (QUATRO) UFM		
34	AMBULANTE PARA VENDA DE MILHO VERDE espaço restrito à faixa arenosa na praia da Meia Praia.	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
35	AMBULANTE PARA VENDA DE MILHO VERDE espaço restrito à faixa arenosa na praia da Meia Praia.	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
36	AMBULANTE PARA VENDA DE AÇAÍ espaço restrito à faixa arenosa na Praia da meia praia	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
37	AMBULANTE PARA VENDA DE AÇAÍ espaço restrito à faixa arenosa na Praia da meia praia	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
38	AMBULANTE PARA VENDA DE SALGADOS ASSADOS E SANDUÍCHES espaço restrito à faixa arenosa na praia da Meia Praia.	unid	1,00	6 (SEIS) UFM	R\$204,07	R\$1.224,42
39	AMBULANTE PARA VENDA DE SALGADOS ASSADOS E SANDUÍCHES espaço restrito à faixa arenosa na praia da Meia Praia.	unid	1,00	6 (SEIS) UFM	R\$204,07	R\$1.224,42
40	AMBULANTE PARA VENDA DE SALGADOS ASSADOS E SANDUÍCHES espaço restrito à faixa arenosa na praia da Meia Praia.	unid	1,00	6 (SEIS) UFM	R\$204,07	R\$1.224,42





41	PONTO AMBULANTE PARA VENDA DE SALADA DE FRUTAS espaço restrito à faixa arenosa na praia da meia praia	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
42	PONTO AMBULANTE PARA VENDA DE SALADA DE FRUTAS espaço restrito à faixa arenosa na praia da meia praia	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
43	PONTO AMBULANTE PARA VENDA DE SALADA DE FRUTAS espaço restrito à faixa arenosa na praia da meia praia	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
44	AMBULANTE PARA VENDA DE COQUETÉIS espaço restrito à faixa arenosa Praia da Meia Praia	unid	1,00	14 (QUATORZE) UFM	R\$204,07	R\$2.856,98
45	AMBULANTE PARA VENDA DE COQUETÉIS espaço restrito à faixa arenosa Praia da Meia Praia	unid	1,00	14 (QUATORZE) UFM	R\$204,07	R\$2.856,98
46	AMBULANTE PARA VENDA DE COQUETÉIS espaço restrito à faixa arenosa Praia da Meia Praia	unid	1,00	14 (QUATORZE) UFM	R\$204,07	R\$2.856,98
47	AMBULANTE PARA VENDA DE PIPOCAS E BATATA FRITA espaço restrito à faixa arenosa na Praia Meia Praia	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
48	AMBULANTE PARA VENDA DE PIPOCAS E BATATA FRITA espaço restrito à faixa	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28





	arenosa na Praia Meia Praia					
49	AMBULANTE PARA VENDA DE PIOCAS E BATATA FRITA espaço restrito à faixa arenosa na Praia Meia Praia	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
50	AMBULANTE PARA VENDA DE VESTUÁRIOS espaço restrito à faixa arenosa de praia no bairro Meia Praia.	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
51	AMBULANTE PARA VENDA DE VESTUÁRIOS espaço restrito à faixa arenosa de praia no bairro Meia Praia.	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
52	AMBULANTE PARA VENDA DE VESTUÁRIOS espaço restrito à faixa arenosa de praia no bairro Meia Praia.	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
53	AMBULANTE PARA VENDA DE BEBIDAS - Água, Água de Coco, Suco, Refrigerante e Cerveja (caixa térmica) espaço restrito à faixa arenosa na Praia da Meia Praia	unid	1,00	8 (OITO) UFM	R\$204,07	R\$1.632,56
54	AMBULANTE PARA VENDA DE BEBIDAS - Água, Água de Coco, Suco, Refrigerante e Cerveja (caixa térmica) espaço restrito à faixa arenosa na Praia da Meia Praia	unid	1,00	8 (OITO) UFM	R\$204,07	R\$1.632,56
55	AMBULANTE PARA VENDA DE BEBIDAS - Água, Água de Coco, Suco,	unid	1,00	8 (OITO) UFM	R\$204,07	R\$1.632,56





	Refrigerante e Cerveja (caixa térmica) espaço restrito à faixa arenosa na Praia da Meia Praia					
56	AMBULANTE PARA VENDA DE BEBIDAS - Água, Água de Coco, Suco, Refrigerante e Cerveja (caixa térmica) espaço restrito à faixa arenosa na Praia da Meia Praia	unid	1,00	8 (OITO) UFM	R\$204,07	R\$1.632,56
57	AMBULANTE PARA VENDAS DE SORVETES E PICOLÉS , com utilização de até 07 (sete) carrinhos por permissionário (pessoa jurídica) para o espaço restrito à faixa arenosa da praia e praça da Meia Praia	unid	1,00	27 (VINTE E SETE) UFM	R\$204,07	R\$5.509,89
58	AMBULANTE PARA VENDAS DE SORVETES E PICOLÉS , com utilização de até 07 (sete) carrinhos por permissionário (pessoa jurídica) para o espaço restrito à faixa arenosa da praia e praça da Meia Praia	unid	1,00	27 (VINTE E SETE) UFM	R\$204,07	R\$5.509,89
59	AMBULANTE PARA VENDAS DE SORVETES E PICOLÉS , com utilização de até 07 (sete) carrinhos por permissionário para o espaço restrito à faixa arenosa da praia e praça da Meia Praia	unid	1,00	27 (VINTE E SETE) UFM	R\$204,07	R\$5.509,89
60	AMBULANTE PARA VENDAS DE	unid	2,00			





	ALGODÃO DOCE , para o espaço restrito à faixa arenosa da praia e praça da Meia Praia			3 (TRÊS) UFM	R\$204,07	R\$612,21
61	AMBULANTE PARA VENDAS DE ALGODÃO DOCE , para o espaço restrito à faixa arenosa da praia de Meia Praia	unid	2,00	3 (TRÊS) UFM	R\$204,07	R\$612,21

AMBULANTES PRAIA DO GRAVATÁ (TRECHO 03):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. DE VAGAS	QUANT. EM UFM	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
62	AMBULANTE PARA VENDA DE MILHO VERDE espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
63	AMBULANTE PARA VENDA DE MILHO VERDE espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
64	AMBULANTE PARA VENDA DE MILHO VERDE espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
65	AMBULANTE PARA VENDA DE MILHO VERDE espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
66	AMBULANTE PARA VENDA DE AÇAÍ espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
67	AMBULANTE PARA VENDA DE AÇAÍ espaço restrito à faixa	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28

Esse documento foi assinado por LUCIANO ORANE MAIBUK. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.silosign.com.br/validar/JKPY9-AB77T-957QM-HT76VH>





	arenosa na Praia do Gravatá					
68	AMBULANTES DE VENDA DE SALGADOS ASSADOS E SANDUÍCHES espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	6 (SEIS) UFM	R\$204,07	R\$1.224,42
69	AMBULANTES DE VENDA DE SALGADOS ASSADOS E SANDUÍCHES espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	6 (SEIS) UFM	R\$204,07	R\$1.224,42
70	AMBULANTES DE VENDA DE SALGADOS ASSADOS E SANDUÍCHES espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	6 (SEIS) UFM	R\$204,07	R\$1.224,42
71	AMBULANTE PARA VENDA DE SALADA DE FRUTA espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
72	AMBULANTE PARA VENDA DE SALADA DE FRUTA espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
73	AMBULANTE PARA VENDA DE SALADA DE FRUTA espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
74	AMBULANTE PARA VENDA DE COQUETÉIS espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	14 (QUATORZE) UFM	R\$204,07	R\$2.856,98





75	AMBULANTE PARA VENDA DE COQUETÉIS espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	14 (QUATORZE) UFM	R\$204,07	R\$2.856,98
76	AMBULANTE PARA VENDA DE COQUETÉIS espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	14 (QUATORZE) UFM	R\$204,07	R\$2.856,98
77	AMBULANTE PARA VENDA DE COQUETÉIS espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	14 (QUATORZE) UFM	R\$204,07	R\$2.856,98
78	AMBULANTE PARA VENDA DE PIPOCA E BATATA FRITA espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
79	AMBULANTE PARA VENDA DE PIPOCA E BATATA FRITA espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
80	AMBULANTE PARA VENDA DE PIPOCA E BATATA FRITA espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
81	AMBULANTE PARA VENDA DE PIPOCA E BATATA FRITA espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
82	AMBULANTE PARA VENDA DE VESTUÁRIOS espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28





83	AMBULANTE PARA VENDA DE VESTUÁRIOS espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
84	AMBULANTE PARA VENDA DE VESTUÁRIOS espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
85	AMBULANTE PARA VENDA DE VESTUÁRIOS espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
86	AMBULANTE PARA VENDA DE BEBIDAS - Água, Água de Coco, Suco, Refrigerante e Cerveja (caixa térmica) espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	8 (OITO) UFM	R\$204,07	R\$1.632,56
87	AMBULANTE PARA VENDA DE BEBIDAS - Água, Água de Coco, Suco, Refrigerante e Cerveja (caixa térmica) espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	8 (OITO) UFM	R\$204,07	R\$1.632,56
88	AMBULANTE PARA VENDA DE BEBIDAS - Água, Água de Coco, Suco, Refrigerante e Cerveja (caixa térmica) espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	8 (OITO) UFM	R\$204,07	R\$1.632,56
89	AMBULANTE PARA VENDA DE BEBIDAS	unid	1,00			





	- Água, Água de Coco, Suco, Refrigerante e Cerveja (caixa térmica) espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá			8 (OITO) UFM	R\$204,07	R\$1.632,56
90	AMBULANTE PARA VENDAS DE SORVETES E PICOLÉS com utilização de até 07 (sete) carrinhos por permissionário para o espaço restrito à faixa arenosa da praia e praça do Gravatá	unid	1,00	27 (VINTE E SETE) UFM	R\$204,07	R\$5.509,89
91	AMBULANTES PARA VENDAS DE SORVETES E PICOLÉS , com utilização de até 07 (sete) carrinhos por permissionário para o espaço restrito à faixa arenosa da praia e praça do Gravatá	unid	1,00	27 (VINTE E SETE) UFM	R\$204,07	R\$5.509,89
92	AMBULANTES PARA VENDAS DE SORVETES E PICOLÉS , com utilização de até 07 (sete) carrinhos por permissionário para o espaço restrito à faixa arenosa da praia e praça do Gravatá	unid	1,00	27 (VINTE E SETE) UFM	R\$204,07	R\$5.509,89
93	AMBULANTES PARA VENDAS DE SORVETES E PICOLÉS , com utilização de até 07 (sete) carrinhos por permissionário para o espaço restrito à faixa arenosa da praia e praça do Gravatá	unid	1,00	27 (VINTE E SETE) UFM	R\$204,07	R\$5.509,89
94	AMBULANTES PARA VENDAS DE	unid	1,00			





	SORVETES E PICOLÉS , com utilização de até 07 (sete) carrinhos por permissionário para o espaço restrito à faixa arenosa da praia e praça do Gravatá			27 (VINTE E SETE) UFM	R\$204,07	R\$5.509,89
95	AMBULANTE PARA VENDAS DE ALGODÃO DOCE , para o espaço restrito à faixa arenosa da praia e praça do Gravatá	unid	1,00	3 (TRÊS) UFM	R\$204,07	R\$612,21
96	AMBULANTE PARA VENDAS DE ALGODÃO DOCE , para o espaço restrito à faixa arenosa da praia e praça do Gravatá	unid	1,00	3 (TRÊS) UFM	R\$204,07	R\$612,21

**BARRACAS PRAIA CENTRAL/PONTAL (TRECHO 01):
(Pontos fixos – Faixa Arenosa. Não será fornecido ponto de água)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE VAGAS	QUANT. EM UFM	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
97	BARRACA DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS na faixa arenosa do Trecho 1 – Pontal/Praia Central – Ponto 1, em frente ao Edifício Vila Imperial.	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40
98	BARRACA DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS na faixa arenosa do Trecho 1 – Pontal/Praia Central – Ponto 2, em frente a Avenida João Sacavém.	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40
99	BARRACA DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS na faixa arenosa do Trecho 1 – Pontal/Praia Central	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40

Esse documento foi assinado por LUCIANO ORANE MAIBUK. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.silosign.com.br/validar/JKPY9-AB77T-957QM-HT76VH>





	– Ponto 3, em frente a Rua Nicolau Kleis, próximo a Imobiliária Cida Lilian.					
100	ALUGUEL DE CADEIRAS E GUARDA-SOL na faixa arenosa do Trecho 1 – Pontal/Praia Central – Ponto 1, em frente a Rua Joaquim Rodrigues, próximo ao Edifício Diamond Tower.	unid	1,00	10 (DEZ) UFM	R\$204,07	R\$2.040,70
101	ALUGUEL DE CADEIRAS E GUARDA-SOL na faixa arenosa do Trecho 1 – Pontal/Praia Central – Ponto 2 – frente ao Hotel Navega Beach	unid	1,00	10 (DEZ) UFM	R\$204,07	R\$2.040,70
102	ALUGUEL DE CADEIRAS E GUARDA-SOL na faixa arenosa do Trecho 1 – Pontal/Praia Central – Ponto 3 – Frente ao Sinergia.	unid	1,00	10 (DEZ) UFM	R\$204,07	R\$2.040,70
103	BARRACA DE MASSAGEM TERAPEUTICA Ponto na faixa arenosa, nas proximidades do Edifício Diamond	unid	1,00	02 (DUAS) UFM	R\$204,07	R\$408,14
BARRACAS MEIA PRAIA (TRECHO 02): (Pontos fixos – Faixa Arenosa. Não será fornecido ponto de energia e água)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE VAGAS	QUANT. EM UFM	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
104	BARRACA DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS na faixa arenosa do Trecho 2 – Meia Praia – Ponto	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40





	1, em frente a rótula do Aeroporto					
105	BARRACA DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS na faixa arenosa do Trecho 2 – Meia Praia – Ponto 2, em frente a Rua Corretor Aldo Pereira da Costa.	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40
106	BARRACA DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS na faixa arenosa do Trecho 2 – Meia Praia – Ponto 3, em frente a Rua Helbert Neitzel, próximo a Praça Nino Orlando Ferreira.	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40
107	ALUGUEL DE CADEIRAS E GUARDA-SOL na faixa arenosa do Trecho 2 – Meia Praia – Ponto 1, em frente a Rótula da Meia praia .	unid	1,00	5 (CINCO) UFM	R\$204,07	R\$1.020,35
108	ALUGUEL DE CADEIRAS E GUARDA-SOL na faixa arenosa do Trecho 2 – Meia Praia – Ponto 2, em frente a Rua Corretor Aldo Pereira da Costa.	unid	1,00	5 (CINCO) UFM	R\$204,07	R\$1.020,35
109	BARRACA DE MASSAGEM TERAPEUTICAS Ponto na faixa arenosa, nas proximidades da Praça da Meia Praia	unid	1,00	02 (DUAS) UFM	R\$204,07	R\$408,14

**BARRACAS GRAVATÁ (TRECHO 03):
(Pontos fixos – Faixa Arenosa. Não será fornecido ponto de água)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE VAGAS	QUANT. EM UFM	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
------	---------------	-------	-----------------	---------------	-------------	-------------





110	BARRACA DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS na faixa arenosa do Trecho 3 – Gravatá – Ponto 1, em frente a Rua Hélio Jesus Monteiro.	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40
111	BARRACA DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS na faixa arenosa do Trecho 3 – Gravatá – Ponto 3, em frente a Rua Francisco Schmitt.	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40
112	BARRACA DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS na faixa arenosa do Trecho 3 – Gravatá – Ponto 4, em frente a Rua Manoel Cláudio Da Costa	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40
113	BARRACA DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS na faixa arenosa do Trecho 3 – Gravatá – Ponto 5, em frente a Rua Maurício Monerat	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40
114	ALUGUEL DE CADEIRAS E GUARDA-SOL na faixa arenosa do Trecho 3 – Gravatá – Ponto 1, em frente a Pedra da Miraguaia, em frente a Rua Olavo Honorato Coelho.	unid	1,00	9 (NOVE) UFM	R\$204,07	R\$1.836,63
115	ALUGUEL DE CADEIRAS E GUARDA-SOL na faixa arenosa do Trecho 3 – Gravatá – Ponto 2, em frente a Rua Oscar Cordeiro.	unid	1,00	9 (NOVE) UFM	R\$204,07	R\$1.836,63





116	ALUGUEL DE CADEIRAS E GUARDA-SOL na faixa arenosa do Trecho 3 – Gravatá – Ponto 3, em frente a Rua Carlos de Paula Seara.	unid	1,00	9 (NOVE) UFM	R\$204,07	R\$1.836,63
117	BARRACA DE MASSAGEM TERAPEUTICA Ponto na faixa arenosa, nas proximidades da Praça da Marília Soares, conforme a delimitação da Secretaria de Turismo	unid	1,00	02 (DUAS) UFM	R\$204,07	R\$408,14

**FOOD TRUCK/TRAILER / CARRINHO Pontos fixos – Bolsões
(TRECHO 01: PONTAL – PRAIA CENTRAL. Não será fornecido ponto de água)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE VAGAS	QUANT. EM UFM	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
118	ESPAÇO DESTINADO A FOOD TRUCK/TRAILER no Trecho 1 – Pontal/Praia Central – Bolsão Ponto 1, localizado ao lado da entrada do Molhe Norte, em frente a Rua Luiz Joaquim dos Santos no bolsão.(01) lateral direita	unid	1,00	32 (TRINTA E DUAS) UFM	R\$204,07	R\$6.530,24
119	ESPAÇO DESTINADO A FOOD TRUCK/TRAILER no Trecho 1 – Pontal/Praia Central – Bolsão Ponto 1, localizado ao lado da entrada do Molhe Norte, em frente a Rua Luiz Joaquim dos	unid	1,00	32 (TRINTA E DUAS) UFM	R\$204,07	R\$6.530,24





	Santos no bolsão.(02) meio					
120	ESPAÇO DESTINADO A FOOD TRUCK/TRAILER no Trecho 1 – Pontal/Praia Central – Bolsão Ponto 1, localizado ao lado da entrada do Molhe Norte, em frente a Rua Luiz Joaquim dos Santos no bolsão.(03) lateral esquerda	unid	1,00	32 (TRINTA E DUAS) UFM	R\$204,07	R\$6.530,24
121	Espaço destinado a FOOD TRUCK/TRAILER no Trecho 1 – Pontal/Praia Central, localizado entre a Praça Central e a Arena de Esportes em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran	unid	1,00	32 (TRINTA E DUAS) UFM	R\$204,07	R\$6.530,24
122	ESPAÇO DESTINADO A FOOD TRUCK/TRAILER NO TRECHO 1 – pontal/praias central – localizado no entre a Praça Central e Arena de Esportes em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran	unid	1,00	32 (TRINTA E DUAS) UFM	R\$204,07	R\$6.530,24
123	ESPAÇO DESTINADO A FOOD TRUCK/TRAILER E ESTRUTURAS FIXAS no Trecho 1 – Pontal/Praia Central localizado no entre a Praça Central e Arena de Esportes em local delimitado pela	unid	1,00	32 (TRINTA E DUAS) UFM	R\$204,07	R\$6.530,24

Esse documento foi assinado por LUCIANO ORANE MAIBUK. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.silosign.com.br/validar/JKPY9-AB77T-957QM-HT76VH>





	secretaria de turismo/ Navetran					
124	ESPAÇO DESTINADO A FOOD TRUCK/TRAILER no Trecho 1 – Pontal/Praia Central – Bolsão Ponto 5, localizado em frente a Rua Antônio Reiser, próximo a Imobiliária Geander Marin no bolsão, em local delimitado pela secretaria de turismo/Navetran.	unid	1,00	32 (TRINTA E DUAS) UFM	R\$204,07	R\$6.530,24
125	CARRINHO PARA VENDA DE ESPETINHO em ponto fixo na Praça Central no Bolsão, em local delimitado pela secretaria de turismo/Navetran	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40
126	CARRINHO PARA VENDA DE ESPETINHO em ponto fixo nas intermediações do do Edifício Diamond no bolsão, em local delimitado pela secretaria de turismo/Navetran	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40
127	CARRINHO PARA VENDA DE TAPIOCA em ponto fixo em frente ao Hotel Navega Beach no bolsão, em local delimitado pela secretaria de turismo/Navetran	unid	1,00	6 (SEIS) UFM	R\$204,07	R\$1.224,42
128	CARRINHO PARA VENDA DE CHURROS em frente ao Edifício Diamond em ponto fixo no bolsão, em local	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40





	delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran, com disponibilidade de 02 carrinhos para atendimento na orla que compreende o trecho 01Praça Central/Pontal					
129	CARRINHO PARA VENDA DE CHURROS em frente Praça Central em ponto fixo no bolsão, em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran, com disponibilidade de 02 carrinhos para atendimento na orla que compreende o trecho 01	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40
130	CARRINHO PARA VENDA DE CHURROS em frente ao Espaço de Contemplação em ponto fixo no bolsão, em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran,	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40
131	CARRINHO PARA VENDA DE CACHORRO QUENTE em ponto fixo em frente ao Edifício Vila Imperial no bolsão, em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40
132	CARRINHO PARA VENDA DE CACHORRO QUENTE em ponto fixo no Espaço de Contemplação no Bairro São Pedro em	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40





	local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran					
FOOD TRUCK/TRAILER / CARRINHO Pontos fixos – Bolsões (TRECHO 02: MEIA PRAIA. Não será fornecido ponto de água)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE VAGAS	QUANT. EM UFM	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
133	ESPAÇO DESTINADO A FOOD TRUCK/TRAILER E ESTRUTURAS FIXAS no Trecho 2 – Meia Praia – Bolsão Ponto 1, Rua Ernesto Muller, tendo como ponto de referência o restaurante Osvaldo no bolsão, em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran	unid	1,00	32 (TRINTAE DUAS) UFM	R\$204,07	R\$6.530,24
134	ESPAÇO DESTINADO A FOOD TRUCK/TRAILER no Trecho 2 – Meia Praia – Bolsão Ponto 2, em frente a Rua Corretor Aldo da Costa, em frente ao posto Salva Vidas, em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran	unid	1,00	32 (TRINTAE DUAS) UFM	R\$204,07	R\$6.530,24
135	CARRINHO PARA VENDA DE ESPETINHO em ponto fixo no bolsão-ponto 03 em frente a Rua Corretor Aldo da Costa, em frente ao posto Salva Vidas, em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40
136	CARRINHO PARA VENDA DE TAPIOCA	unid	1,00			





	em ponto fixo na Meia em frente a Rua Corretor Aldo da Costa, em frente ao posto Salva Vidas, em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran			6 (SEIS) UFM	R\$204,07	R\$1.224,42
137	CARRINHO PARA VENDA DE CHURROS em ponto fixo nas intermediações em frente a Rua Corretor Aldo da Costa, em frente ao posto Salva Vidas, Meia Praia no bolsão, em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran, com disponibilidade 02 carrinhos para atendimento na orla, que compreende o trecho 02 Praia da Meia Praia	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40
138	CARRINHO PARA VENDA DE CHURROS em ponto fixo nas intermediações da Praça da Meia Praia, em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran, com disponibilidade 02 carrinhos para atendimento na orla, que compreende o trecho 02 Praia da Meia Praia	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40
139	CARRINHO PARA VENDA DE CACHORRO QUENTE Em ponto fixo na Meia Praia no bolsão, em frente a	unid	1,00	20(VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40





	Rua Corretor Aldo da Costa, em frente ao posto Salva Vidas, em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran,					
FOOD TRUCK/TRAILER / CARRINHO Pontos fixos – Bolsões (TRECHO 03: GRAVATÁ. Não será fornecido ponto de água).						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE VAGAS	QUANT. EM UFM	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
140	CARRINHO PARA VENDA DE ESPETINHO em ponto fixo no Gravatá na Praça Brígida Cancha de Bocha, em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40
141	CARRINHO PARA VENDA DE CHURROS em ponto fixo nas intermediações do gravatá na Praça Brígida Cancha de Bocha, em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40
142	CARRINHO PARA VENDA DE CACHORRO QUENTE em ponto fixo no Gravatá no bolsão na Praça Brigida Cancha de Bocha, em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40
143	CARRINHO PARA VENDAS DE CHURROS em ponto fixo nas intermediações em frente a Praça da Cancha de bocha, em	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40





	local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran, com disponibilidade 02 carrinhos para atendimento na orla que compreende o trecho da Praia do Gravatá					
144	CARRINHO PARA VENDAS DE CHURROS em ponto fixo nas intermediações em frente a Praça Marília Soares, em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran, com disponibilidade 02 carrinhos para atendimento na orla que compreende o trecho da Praia do Gravatá	unid	1,00	20(VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40
145	CARRINHO PARA VENDAS DE CHURROS em ponto fixo nas intermediações em frente ao Edifício Copas, em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran, com disponibilidade 02 carrinhos para atendimento na orla que compreende o trecho da Praia do Gravatá	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40
PONTO FIXO NA ARENA DE VERÃO BAIRRO SÃO PEDRO (21/12/2024 a 02/02/2025)						
146	PONTO FIXO PARA ARENA DE VERÃO stande de alimentação na arena de verão	Unid	1,00	10 (DEZ) UFM	R\$204,07	R\$2.040,07





PREFEITURA DE NAVEGANTES



	Ponto fixo STAND 3x3 na Arena de Verão no trecho 01 (praia do Pontal/ Centro para venda de porções, lanches, pizza entre outros					
147	PONTO FIXO PARA ARENA DE VERÃO stande de alimentação na arena de verão Ponto fixo STAND 3x3 na Arena de Verão no trecho 01 (praia do Pontal/ Centro para venda de porções, lanches, pizza entre outros	unid	1,00	10 (DEZ) UFM	R\$204,07	R\$2.040,07
148	PONTO FIXO PARA ARENA DE VERÃO STANDE DE BEBIDAS NA ARENA DE VERÃO Ponto fixo STAND 3x3 na Arena de Verão no trecho 01 (praia do Pontal/ Centro para venda de BEBIDAS em geral	unid	1,00	10 (DEZ) UFM	R\$204,07	R\$2.040,07





PREFEITURA DE
NAVEGANTES

ANEXO
(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua....., n°....., bairro, cidade, Estado, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Credenciamento n° _____/2024, do Município de Navegantes/SC.

Navegantes/SC,.....dede 2024.

Nome e carimbo Cargo

CPF n°

Licitante





PREFEITURA DE
NAVEGANTES

ANEXO
(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua..... , nº,bairro....., cidade....., Estado....., declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Navegantes/SC, de..... de2024.

Nome e carimbo
Cargo /RG
Licitante





ANEXO
(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(nome da pessoa jurídica)....., inscrita no CNPJ sob o nº.....por intermédio de seu representante legal o Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº....., considerando o disposto na Lei Municipal nº 1668 de 01 de abril de 2019, DECLARA para todos os efeitos legais que: para as contratações por dispensa e inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 4º e 5º da citada Resolução, não é cônjuge, ou não possui sócio ou empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente, afim, consanguíneo ou civil, até o terceiro grau, do Prefeito(a) Municipal, Vice- Prefeito(a), Secretários(as) Municipais e Diretores(as) do Poder Executivo e, de Vereador(a);

- são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Navegantes/SC,de de 2024.

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA JURÍDICA
(SÓCIO RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO PELA EMPRESA)





PREFEITURA DE
NAVEGANTES

ANEXO
(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação no(preencher com o tipo de licitação) no/.....(preencher o nº da licitação) que a empresa, CNPJ no, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

Navegantes/SC, de de 2024.

Nome e carimbo Cargo
RG do Licitante





PREFEITURA DE
NAVEGANTES



ANEXO

CROQUI

Barraca 3x3 na cor branca





ANEXO I-B

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação decorre da necessidade de disponibilizar, organizar e regulamentar o comércio de exploração da Orla da Praia, instaurando o processo por Credenciamento para a prática de comércio da temporada de Verão 2024/2025.

A especificação do objeto, assim como sua forma de execução e todo detalhamento indispensável a consecução do objeto encontram-se descritas no Termo de Referência que deverá ser parte integrante do Edital a ser elaborado por esta Secretaria.

OBJETO: CREDENCIAMENTO VISANDO A PERMISSÃO PARA EXERCER A ATIVIDADE DE COMÉRCIO DE EXPLORAÇÃO DA ORLA, AMBULANTES, PONTOS FIXOS (ATRAVÉS DE TENDA), FOODTRUCK/TRAILER, NA FAIXA DE AREIA DAS PRAIAS E BOLSÕES NA ÁREA DE ESTACIONAMENTO DA ORLA, COMPREENDENDO A PRAIA CENTRAL/PONTAL (TRECHO 01), MEIA PRAIA (TRECHO 02) E PRAIA DO GRAVATÁ (TRECHO 03), NO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR MAIS 01(UM) ANO, DE ACORDO COM O INTERESSE DA SECRETARIA DE TURISMO.

Considerando a necessidade de realizar o cadastro e o Credenciamento dos interessados que poderão se inscrever no edital, a ser publicado para comercialização eventual de produtos alimentícios, bebidas, vestuários e afins, no período da temporada de verão e pós verão 2024/2025, e é de suma importância e necessária, para organização e eficácia desta ação, que seja efetivada a disponibilização para a realização do Credenciamento exclusivamente para a atividade de exploração comercial.

Portanto temos que, a contratação pretendida é imprescindível e necessária para a eficácia do cadastro e credenciamento daqueles interessados em se inscrever no edital para exploração /comercialização eventual de gêneros alimentícios, bebidas, vestuários, pontos de aluguel de cadeiras e guarda-sóis, entre outros, no período oficial da temporada de Verão em Navegantes, bem como para o planejamento e organização.

Logo, esta Secretaria Municipal de Turismo necessita direcionar-se à coibição do comércio ilegal, a qual realizar-se-á a partir da aludida contratação da prestação do serviço dos interessados, com a





devida fiscalização atuante, tendo em vista que os comércios irregulares vendem por vezes os mesmos produtos por um preço muito abaixo daquele praticado no mercado, tornando, portanto, a concorrência desleal.

No tocante aos valores da UFM mencionados na tabela, devem ser respeitados as previsões estabelecidas no item 5.4 deste ETP conforme cada ponto a ser explorado.

O município de Navegantes, em valorizado o lazer dos cidadãos e a Secretaria Municipal de Turismo é a grande agente fomentadora de tais ações. Nesse sentido deve estar em condições de exercer sua função que é a de promover e/ou apoiar as iniciativas que atentem a contento os cidadãos. Para que esse procedimento se efetive, faz-se necessário o Credenciamento para execução dos serviços descritos neste ETP e TR apêndice deste ETP, com as quantidades e especificações nele definidas.

Diante do exposto resta claramente justificada a necessidade de realizar este Credenciamento, para prestar aos munícipes e visitantes serviços de qualidade, inclusive no quesito de logística, que contam com a presença de inúmeras pessoas, turistas e visitantes, demandando de uma organização detalhada, cabendo à Administração Pública estruturar estratégias de segurança, visando coibir o comércio ilegal, conferindo maior segurança à população navegantina, turistas e visitantes.

2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1. Por se tratar o primeiro ano da aplicabilidade da Lei 14.133/2021, o município de Navegantes não dispõe do Plano Anual de Contratações.

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 É fundamental que, a temporada de Verão em toda a orla da praia atenda a uma série de requisitos, incluindo a presença de ambulantes e comerciante devidamente uniformizados e com crachás de identificação, alvarás, licenciamento e certificação adequados, padrões de qualidade consistentes, equipamentos, produtos com controle de qualidade, segurança e confidencialidade no fornecimento. E também todas as exigências estabelecidas no termo de referência deste





processo. Essas medidas visam garantir a qualidade, segurança e confiabilidade dos produtos, em conformidade com as regulamentações de saúde e as melhores práticas da área.

Serão disponibilizadas 149 (cento e quarenta e nove) vagas para a prática da atividade de comércio na orla da praia, as quais serão ocupadas por pessoas jurídicas devidamente selecionadas e credenciadas e serão desenvolvidas em “Pontos de Comércio Ambulante e fixos” relacionados no subitem 5.4 deste ETP e ANEXO ao Termo de Referência, apêndice deste ETP.

As primeiras 149 (cento e quarenta e nove) vagas, e as inscrições classificadas serão credenciadas utilizando-se os critérios de seleção dispostos no Termo de Referência, mantendo-se, no entanto, as inscrições para o mesmo fim por prazo determinado, as quais entrarão, automaticamente, em uma lista de espera, organizada por ordem de classificação, para futuros credenciamentos.

As inscrições e entrega da documentação para os primeiros 149 (cento e quarenta e nove) “VAGAS” disponíveis dar-se-ão a partir de **xx de xxxxx de 2024**.

O credenciamento para serviços de exploração de produtos na orla da praia, terá o prazo de vigência até **xxxxxx**, podendo ser prorrogado consoante o disposto na Lei 14.133/2021.

É de responsabilidade do permissionário os cuidados com os prazos de validade dos produtos vendidos na orla, sob pena de apreensão da mercadoria, multa e perda do direito da permissão.

Poderão **participar pessoas jurídicas**, que só poderão adquirir um item por trecho de exploração diferente (Trecho 01, Trecho 02 e Trecho 03), no caso do MEI somente poderá participar de até 02 (dois) trechos.

Todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada sendo que no caso de cópia simples, deverá ser apresentada juntamente com o original, que será devidamente conferido e autenticado pelo servidor no ato da entrega dos documentos, sob pena de indeferimento da inscrição.

A inscrição é pessoal e intransferível, dar-se-á obrigatoriamente de forma presencial, através da entrega de envelope lacrado, no período supramencionado, no horário compreendido de 9h às 11h e das 14h00min às 17h00min, na Secretaria de Turismo.

Os números de vagas disponibilizadas para o exercício do comércio ambulante encontram-se especificadas no “ANEXO I” do edital de Credenciamento.

No caso de venda de Sorvetes e Picolés não é permitida a participação de MEI, uma vez que esta classificação só pode contratar um único funcionário, e o item compõe um número de carrinhos superior.





O permissionário desistente não poderá, em hipótese alguma, passar a permissão para outra pessoa jurídica. Ao desistir, o permissionário ou o seu representante legal, devidamente constituído, devendo comparecer na Secretaria Municipal de Turismo para dar baixa na sua autorização. **Uma vez emitida a guia para pagamento da taxa, esta será devida ainda que o permissionário desista.**

No caso de vendedores alcoolizados ou sob efeito de substâncias entorpecentes ou ainda sem a devida identificação, será aplicada multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da licitação e em caso de reincidência, será rescindido o contrato e automaticamente a vaga será excluída na atual temporada.

Os comerciantes/ambulantes, assim como seus funcionários, deverão seguir o protocolo sanitário para o Trabalho de Ambulantes e Prestadores de Serviço de Praia estabelecidos no município de Navegantes.

Todos os participantes devem estar em concordância com o ramo de atividade dos itens da licitação. A presença de funcionários além do proprietário, só poderá ser aceita no caso de comprovação de vínculo empregatício.

A isenção de taxas e alvarás (quando aplicados) não se aplica ao valor a ser pago na licitação (taxa prevista na tabela do Anexo contido no Termo de Referência).

O horário de atendimento dos permissionários na areia da praia deverá ser das 08h00min às 20h00min, exceto os da Arena de Verão na qual será horário diferenciado. Os horários estabelecidos não podem ser ultrapassados sob pena de multa e rescisão do contrato, exceto em dias de eventos conforme calendário da Prefeitura.

O horário de atendimento dos permissionários nos pontos fixos e *foods truck* será das 08h00min às 00h00min, e não deve ultrapassar os horários estabelecidos sob pena de multa e rescisão do contrato.

Os permissionários deverão limitar-se ao espaço de venda da orla marítima, e fica proibida a sua circulação fora da praia e dos pontos fixos no item credenciado.

É de responsabilidade total a coleta de lixos e detritos produzidos pela sua atividade comercial devendo proceder conforme orientações do IAN (Instituto Ambiental de Navegantes).

Todo ambulante que estiver em atividade deverá obrigatoriamente dispor de uniforme com logo da empresa no padrão de cor da área de atuação, limpo e em perfeitas condições para uma boa apresentação e identificado.

Todos os ambulantes deverão conter fixado o alvará de liberação para trabalhar na orla da praia.

Todos os ambulantes selecionados deverão portar crachás tendo anexado no verso o número do alvará.





Todos os ambulantes deverão ter passado pelos cursos oferecidos pelo Município de Navegantes.

- a). Respeitar a legislação pertinente.
- b). Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área utilizada, observando as exigências dos órgãos de vigilância sanitária.
- c). Responsabilizar-se pelo recolhimento do lixo gerado, acondicionando-os em sacos plásticos;
- d). Responsabilizar-se pela higienização da área onde será instalado o food truck/trailer/barraca, evitando que restos de alimentos e embalagens sejam jogados no chão.
- e). Usar o espaço exclusivamente para as atividades indicadas neste documento.
- f) manter os seus empregados devidamente uniformizados, em perfeitas condições de higiene e com credencial individual de identificação.
- g) Exigir dos seus empregados a observância das normas de condutas vigentes e substituir imediatamente aqueles que não as cumprirem.
- h) Dar ciência aos seus empregados de que a permissão de uso não representa qualquer tipo de vínculo empregatício com o município;
- j). Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem como por danos ou prejuízos causados a terceiros;
- k). Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da **PERMITENTE**.
- l). Cumprir os demais requisitos constantes no Termo de Referência e Edital.

3.2. No momento do credenciamento, serão avaliados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de todos os documentos necessários a habilitação;**
- b) O período de credenciamento será encerrado em xx/xx/2024. Após esta data não serão aceitas novas inscrições.**
- c). Conferida as documentações, caso haja mais de um classificado será realizado sorteio, a fim de que seja selecionado o vencedor.**
- d) Cada participante selecionado poderá “adquirir” um item por trecho, de exploração diferente (Trecho 01, Trecho 02 e Trecho 03), exceto os MEI que poderão adquirir até 02 (dois) itens por trecho;
- e). As vagas remanescentes serão distribuídas conforme os credenciados.**

DAS REGULAMENTAÇÕES E DOS LOCAIS (S) PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL:

É de responsabilidade do permissionário os cuidados com os prazos de validade dos produtos vendidos na orla, sob pena de apreensão da mercadoria, multa e perda do direito da permissão.





Poderão **participar pessoas jurídicas**, que só poderão adquirir um item por trecho de exploração diferente (Trecho 01, Trecho 02 e Trecho 03), no caso do MEI somente poderá participar de até 02 (dois) trechos.

No caso de venda de Sorvetes e Picolés não serão permitidas a participação de MEI, uma vez que esta classificação só pode contratar 01(um) único funcionário.

O PERMISSIONÁRIO DESISTENTE não poderá, em hipótese alguma, passar a permissão para outra pessoa jurídica. Ao desistir, o permissionário ou seu representante legal, devidamente constituído, deverá comparecer na Secretaria de Turismo para dar baixa na sua autorização. **Uma vez emitida a guia para pagamento da taxa, esta será devida ainda que o permissionário desista.**

No caso de vendedores alcoolizados ou sob efeito de substâncias entorpecentes ou ainda sem a devida identificação, será aplicada multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da licitação e em caso de reincidência, será rescindido o contrato e automaticamente a vaga será excluída na atual temporada.

Os comerciantes/ambulantes, assim como seus funcionários, deverão seguir o protocolo sanitário para o Trabalho de Ambulantes e Prestadores de Serviço de Praia estabelecidos no município de Navegantes.

Todos os participantes devem estar em concordância com o ramo de atividade dos itens da licitação.

A presença de funcionários além do proprietário, só poderá ser aceita no caso de comprovação de vínculo empregatício.

A isenção de taxas e alvarás (quando aplicados) não se aplica ao valor a ser pago na licitação (taxa prevista na tabela que será anexada ao credenciamento).

O horário de atendimento dos permissionários na areia da praia deverá ser das 08h00min às 20h00min, exceto os da Arena de Verão nas quais terão horário diferenciado. Os horários estabelecidos não podem ser ultrapassados sob pena de multa e rescisão do contrato, exceto em dias de eventos conforme calendário da Prefeitura.

O horário de atendimento dos permissionários nos pontos fixos e *foods truck* será das 08h00min às 00h00min, e não deve ultrapassar os horários estabelecidos sob pena de multa e rescisão do contrato.

Os permissionários deverão limitar-se ao espaço de venda da orla marítima, e fica proibida a sua circulação fora da praia e dos pontos fixos no item credenciado.





É de responsabilidade total a coleta de lixos e detritos produzidos pela sua atividade comercial devendo proceder conforme orientações do IAN (Instituto Ambiental de Navegantes).

Todo ambulante que estiver em atividade deverá obrigatoriamente dispor de uniforme com logo da empresa, limpo e em perfeitas condições para uma boa apresentação e identificado.

Todos os ambulantes deverão conter fixado o alvará de liberação para trabalhar na orla da praia.

Todos os ambulantes selecionados deverão portar crachás tendo anexado no verso o número do alvará.

Todos os ambulantes deverão ter passado pelos cursos oferecidos pelo Município de Navegantes.

DOS LOCAIS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL:

Praia do Centro/Pontal (trecho 01) – Corresponde ao espaço localizado entre o Farol da Barra até a Praça Central da Praia de Navegantes, seguindo até a altura da saída da Rua Osmar Gaya (conhecida como a Rótula do Aeroporto).

Praia da Meia Praia (trecho 02) – Corresponde ao espaço localizado entre a Rótula da saída da Rua Osmar Gaya (conhecida como Rótula do Aeroporto) até o Ribeirão das Pedras.

Praia do Gravatá (trecho 03) – Corresponde ao espaço localizado entre o Ribeirão das Pedras ao final da praia, no limite com o Município de Penha.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o Processo de Credenciamento nº XXXX/2024, terão início no dia XXXXXX, com término no dia XXXXXXXX de 2024 às 17h00min.. As inscrições acontecem no horário compreendido de 9h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min na Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte.

A inscrição de que trata este Edital de Credenciamento é pessoal e intransferível, devendo o titular do ponto que irá exercer as atividades comparecer pessoalmente para fazer a inscrição.

É permitida somente uma inscrição por pessoa jurídica, para cada trecho de praia.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO:

Para habilitação no Processo de Credenciamento, as pessoas jurídicas deverão apresentar, obrigatoriamente, em envelope, a indicação do nome do participante, local e atividade que pretende





exercer; documentos autenticados ou assinados digitalmente, sob pena de indeferimento da inscrição.

HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS EM EXERCER AS ATIVIDADES - PESSOA JURÍDICA.

- u)** versão consolidada do contrato social, estatuto social e ata de eleição dos membros, requerimento de empresário ou contrato de constituição de EIRELI, conforme o caso;
- v)** Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CNPJ.
- w)** Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos da empresa representante, em âmbito Municipal, Estadual e Federal da sede onde está localizada a pessoa jurídica
- x)** Certificado de regularidade do FGTS - CRF;
- y)** Cópia autenticada (ou original juntamente com cópia) dos documentos de identificação dos responsáveis pela pessoa jurídica da empresa representante, ou Procuração Pública do representante da empresa com poderes para representá-la neste ato de forma geral ou específica.
- z)** identificação do responsável legal da empresa que assinará o contrato, com apresentação de documento pessoal (proprietário da empresa, sócio ou outra pessoa designada no contrato social com poderes para representar a empresa);
- aa)** no caso de outra pessoa ser designada por procuração com poderes para representar, deverá ser apresentado o documento pessoal e o documento de identificação do procurador;
- bb)** Alvará Sanitário da empresa representante/Distribuidor de sorvete e picolé.
- cc)** Alvará de funcionamento da empresa, salvo optantes pelo MEI.
- dd)** Para os interessados que se inscreverem em alguma modalidade que envolva a comercialização de alimentos, deverá apresentar o comprovante de capacitação em curso de manipulação de alimento seguro no ano, em nome do participante, realizado pelo Município; caso o interessado não possua comprovante de capacitação em curso de manipulação de alimentos em nome do participante, o mesmo deverá efetuar o curso pelo link <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/287>
- ee)** Comprovante de inscrição no CADASTUR <https://cadastur.turismo.gov.br/hotsite#!/public/sou-prestador/inicio>).
- ff)** Inscrição no “Aprova Navegantes” para emissão do alvará <https://navegantes.aprova.com.br/home>





gg) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (Ex: www.sintegra.gov.br)

hh) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, Tributos Federais e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. <http://receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndconjuntaInterNICertidao.asp?Tipo>

ii) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade. <https://tributario.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>

jj) Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade. (site relativo ao município da sede do licitante).

kk) As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

ll) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)/TST, (instituída pela Lei 12.440/2011), com data da emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. <http://www.tst.jus.br/certidao>.

mm) certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

nn) consulta consolidada de pessoa jurídica no site do TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP);

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma. <https://certproc1g.tjsc.jus.br>

OUTRAS DECLARAÇÕES:

- a) DECLARAÇÃO de Habilitação;**
- b) DECLARAÇÃO de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação;**
- c) DECLARAÇÃO Negativa de Relação Familiar ou Parentesco;**
- d) DECLARAÇÃO de Não utilização do Trabalho de Manor;**





Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução do serviço, inclusive no que tange a qualidade dos materiais utilizados;

VALOR DAS TAXAS

Os selecionados após o pagamento dos lances para exploração comercial ficarão obrigados a pagar as seguintes taxas:

- I - O **alvará correspondente a sua atividade** será fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico após inscrição do interessado no sistema “Aprova Navegantes”; pagamento das taxas;
- II - As **taxas da vigilância sanitária e do Instituto Ambiental de Navegantes** (quando necessário);
- III - Uma vez assinado o contrato e por consequência emitidas as taxas, estas não serão canceladas
- IV- O valor da licitação será pago através de boleto fornecido pela Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte.
- V- **Em caso de prorrogação do contrato de acordo com o “Anexo” incluso no Termo de referência, apêndice deste ETP, o permissionário deverá pagar a taxas da renovação contratual, sendo essa repetida o mesmo valor do ano inicial atualizado de acordo com a UFM.**

DAS ETAPAS E RESPECTIVOS PRAZOS

O Processo de Credenciamento para atividades de ambulantes e prestadores eventuais de serviços será realizado da seguinte forma:

ATIVIDADES	PRAZOS
Inscrições	
Divulgação Lista Provisória Inscrições Aptas e Inaptas	
Recurso da Lista Definitiva Inscrições Aptas a Sorteio	
Resultado da Lista Definitiva Inscrições Aptas a Sorteio	
Sorteio Público	
Divulgação Lista Prévia Participantes Selecionados por Sorteio	





Recurso Lista Participantes selecionados por sorteio	
Apresentação dos participantes selecionados por sorteio	

DA ENTREGA DOS ENVELOPES

O envelope de documentação deverá estar endereçado conforme segue:

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC	
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO	
RUA JOÃO EMÍLIO, N.100- CENTRO- CEP: 88370-446-NAVEGANTES – SANTA CATARINA	
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2024	
Ambulante ()	
Fixo ()	
Food Truck ()	
Descrição do Item desejado:	
NOME PESSOA JURÍDICA/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA INTERESSADA:	
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CIDADE:
TELEFONE:	
PRAIA/PONTO DE INTERESSE:	

A entrega dos envelopes para habilitação dos participantes das atividades na faixa de areia, bolsões e praças, **terão início no dia XXXXX, com término no dia XXXXXXX de 2024 às 17h00min..** As inscrições acontecem no horário compreendido de 9h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min na Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte, localizada na Rua Manoel Moreira Maia, n. 318, sala 201, bairro Centro.

Após o prazo para a entrega, os envelopes serão lacrados em lotes por atividade e praia, e rubricados pela comissão do processo.

Não será admitida a entrega de envelopes após o prazo previsto neste edital.

O representante legal ao chegar deverá se dirigir ao membro da Comissão responsável pelo controle das procurações e apresentar documento de identidade pessoal e as procurações e documento de identidade daqueles que representa, sendo que as mesmas devem ser assinadas pelo membro da Comissão responsável.





Somente será permitido até 01 (uma) procuração por representante.

DOS PROCEDIMENTOS

- a) A conferência das inscrições e documentações será realizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte que elaborará e publicará, no site oficial do Município, na data de **XXXXXX**, a Lista Provisória das Inscrições Aptas e das Inaptas ao sorteio público.
- b) Da Lista Provisória das Inscrições, poderá ser apresentado recurso no dia **XXXXXXX**, sendo que as razões do **recurso deverão ser anexadas no mesmo número de protocolo já aberto quando da inscrição junto à Secretaria de Turismo**. Quaisquer manifestações que não sejam realizadas no mesmo número de protocolo de inscrição e/ou aberto com outro número de protocolo não serão apreciados pela municipalidade, ficando automaticamente **indeferido**.
- c) A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte realizará o julgamento dos recursos e, após, elaborará e publicará, no site oficial do Município, até a data de **XXXXXX**, a Lista Definitiva das Inscrições aptas e que concorrerão no Sorteio Público.
- d) A seleção dos participantes se dará por meio de **Sorteio Público no dia XXXXXXXX**.
- e) O sorteio das atividades ambulantes e *food truck* será feito na sede da Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte por meio de sorteio manual.
- f) Serão sorteados os participantes para preenchimento das vagas disponíveis e das vagas de cadastro reserva, conforme especificado no Anexo ao Termo de Referência, apêndice deste ETP.
- g) O sorteio seguirá a ordem das atividades contidas no Anexo ao Termo de Referência, apêndice deste ETP.**
- h) A Lista Prévia dos participantes selecionados por meio de sorteio público será divulgada no site da Prefeitura até o dia **XXXXXXXXXX**, em relação à qual poderá ser apresentado recurso no dia **XXXXXXX**.
- i) Após a análise dos recursos da Lista Prévia, à homologação do resultado do sorteio público constando o Resultado Definitivo e Credenciamento dos participantes selecionados por meio de sorteio público será divulgada no dia **XXXXXX** exclusivamente pelo site oficial do município.
- j). No período de **XXXXXX/2024 à XXXXXX/2024**, os participantes selecionados por meio de sorteio público deverão comparecer pessoalmente na Secretaria de Turismo, na rua: Manoel Moreira Maia, n. 318, 2º andar, bairro Centro, município de Navegantes/SC, para retirada da taxa de licença, eventual documentação e/ou material de identificação.
- k) No caso de atividade que seja obrigatório o Alvará da Vigilância Sanitária, deverá o participante selecionado por meio de sorteio público providenciar referido documento para obtenção das respectivas taxas ambulantes e food truck, através do link





<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/287>

l) Caso o participante selecionado não compareça até o dia **XXXXXXXX**, independente dos motivos e justificativas, será considerado e publicado, exclusivamente pelo site oficial do município, a DESISTÊNCIA da sua vaga, sem prejuízo da exigibilidade da quitação da taxa lançada, ensejando vacância, podendo ser convocado o participante selecionado em cadastro reserva, conforme a ordem do sorteio.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA O COMÉRCIO DAS OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE SELECIONADO POR MEIO DE SORTEIO PÚBLICO

São deveres e obrigações dos participantes selecionados:

- a) Acatar e respeitar as normas do presente edital, bem como todas as diretrizes dos órgãos municipais, fornecendo, com veracidade, os elementos de informação e os esclarecimentos solicitados pelos funcionários municipais em missões de fiscalização ou de organização da gestão.
- b) No ato da inscrição, ler todas as condições descritas no edital, decretos e lei correlata, notadamente para certificar-se das condições e qual atividade pretende exercer;
- c) Durante todo o período de trabalho, portar um documento oficial de identificação pessoal com foto, estar trajado com o uniforme (camiseta), fornecido pela a empresa, bem como portar Alvará de Licença durante toda a temporada.

OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- a) Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- b) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho.
- c) Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possam ser adotadas por danos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços.
- d) Disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC e Secretaria Solicitante, para efetivação dos pedidos durante o período contratual.
- e) Os serviços deverão ser executados em perfeitas condições de utilização.
- f) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste edital, inclusive o frete para transporte dos materiais, quando houver;
- g) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





- h) O **CREDCIADO** será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados.
- i) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços contratados;
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- k) O **CREDCIADO** deverá dispor diariamente dos equipamentos, e os preços serão variáveis de acordo com a livre concorrência, sendo fiscalizados pelo Poder Público durante o período de vigência do contrato;
- l) Compromisso de prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, ou seja, aquele que satisfaça as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade de tarifas.
- m) Compromisso de que seus funcionários atenderão ao público, devidamente **IDENTIFICADOS**.
- n) O **CREDCIADO** assumirá a obrigação de manter os locais de trabalho conservados, limpos e em perfeitas condições de higiene, procedendo a coleta de lixo e resíduos conforme orientação do IAN (Instituto Ambiental de Navegantes).
- o) A Prefeitura Municipal efetuará, regularmente, vistorias em todo o recinto ocupado pelo **CREDCIADO**, para verificar as condições de higiene praticadas pelo (s) permissionário (s), autuando-o e fixando prazo para corrigir eventuais falhas verificadas na inspeção, o que, não sendo sanada pelo permissionário, implicará multa calculada pela UFM (Unidade Fiscal Municipal), em caso de reincidência, o valor será acrescido em 100% (cem por cento).
- p) Os **CREDCIADOS** deverão preservar a área de proteção natural (restinga).
- q) Além do valor pago por esta Permissão, ficarão por conta do **CREDCIADO** todas as despesas com alvarás e as autorizações dos órgãos competentes, sendo obrigatório a apresentação de todas as autorizações e alvarás antes do começo das atividades.
- r) Os **CREDCIADOS** deverão cumprir rigorosamente as leis existentes ou que venham a surgir regulamentando a matéria (concessões e parcerias).
- s) Fica vedada a venda de materiais ilícitos, materiais piratas e também venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos, sob pena de perda do Alvará e da permissão.
- t) É obrigatório aos vencedores de todo e qualquer item, que o Alvará esteja exposto visivelmente para clientes e fiscais.
- u) É de total responsabilidade do permissionário a segurança do local e dos equipamentos/produtos descritos neste ETP.
- v) **A permissão para este fim NÃO poderá ser utilizada para exploração de serviços dessa**





natureza no local de realização dos Eventos oficiais do município, salvo autorizado pela Secretaria de Turismo.

w) Manter em todo tempo a equipe uniformizada e com identificação.

É VEDADO AO PARTICIPANTE SELECIONADO:

I - incorrer em desvio de finalidade ou alteração da atividade de ambulante na unidade por parte do participante selecionado, em violação à disposição editalícia;

II - locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros, por qualquer que seja o meio, da área objeto da licença;

III . utilização de equipamentos de sonorização ou qualquer outro que perturbe o sossego público;

III exercer suas atividades além do horário permitido;

IV apresentar-se com equipamento móvel (caixa térmica) ou qualquer outro material a ser utilizado pelo participante selecionado em más condições de uso, sujeitando-se à vistoria da fiscalização de posturas a qualquer tempo.

SERÁ VEDADO AOS CREDENCIADOS, SOB PENA DE MULTA:

a) Estacionar nas vias públicas, salvo nos pontos determinados e autorizados pela Prefeitura;

b) Impedir ou dificultar o trânsito de pedestres e veículos nas vias públicas e acessos à praia;

c) Quaisquer comercializações sobre o deck da orla da praia.

d) Não retirar do seu espaço na praia equipamentos utilizados em seu comércio;

e) Trabalhar fora dos horários estabelecidos para a atividade licenciada;

f) Apresentar condições precárias ao asseio do vestuário, higiene pessoal, limpeza do equipamento e do local de trabalho;

g) Exercer a atividade licenciada sem uso de identificação;

h) Utilizar-se do trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (a partir dos 14 anos), nos termos da Legislação Federal;

i) Estar em atividade de trabalho sem uniforme e crachá de identificação conforme estabelecido no edital de credenciamento;

j) Tentativa ou prática de suborno em relação à fiscalização municipal.

k) Exercer sua atividade em Praças Públicas e local diferente do item do qual foi credenciado.

DOS RESÍDUOS (LIXO)

Todo o participante selecionado deverá estar provido de sacos plásticos para o condicionamento





dos resíduos (lixo) produzidos por si e/ou seus consumidores.

Se ficar comprovada a destinação inadequada dos resíduos ou a falta de cuidado na limpeza, o ambulante poderá sofrer a revogação de sua licença ou sofrer sanções cabíveis.

DAS PENALIDADES E PROIBIÇÕES

Quaisquer irregularidades e infrações cometidas, violadas e/ou ameaçadas aos dispositivos do presente edital pelos Licenciados ambulantes estarão sujeitas às penalidades previstas pela Lei nº. 3.590/2021 - Código de Posturas Municipal, e pela Lei Complementar nº. 57/2008 - Código Tributário Municipal, entre outras pertinentes.

O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Seleção e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria poderá acarretar advertência formalizada por meio de comunicação, bem como autuação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença, a depender da gravidade da infração;

O Alvará encontrado em poder de terceiro, por agente fiscal, será imediatamente recolhido, uma vez que o participante selecionado deve exercer pessoalmente a atividade para o qual foi licenciado, não ensejando nenhuma indenização, incorrendo o titular nas penalidades cabíveis.

Nos casos de reincidência por 03 (três) vezes, o autorizado perderá o Alvará para funcionamento, não excluindo as demais penalidades previstas em Lei.

É vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme Lei nº 13.709/2018.

Os licenciados que forem notificados e ter caso de nova ocorrência esses ficarão impedidos de participar de novos editais durante 02 (dois) anos.

Fica proibido:

- a) A VENDA ou ALUGUEL DO PONTO ou qualquer tipo de negociação referente, posto que a inscrição e o alvará de licença são INSTRANSFERIVES;
- b) A comercialização ou prestação de qualquer tipo de serviço não autorizado;
- c) A utilização de equipamentos de sonorização;
- d) O autorizado que deixar de exercer sua atividade por mais de 07 (sete) dias depois de obtida a autorização será automaticamente descredenciado, tornando o ponto disponível para novo sorteio entre os habilitados que não tiverem sido contemplados nos sorteios.





DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O comércio de ambulante no município de Navegantes ficará sujeito à Fiscalização Municipal, de maneira concorrente, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria.

Os participantes selecionados por sorteio deverão atender às normas da Vigilância Sanitária e dos Órgãos de Saúde Federal, Estadual e Municipal, quando aplicáveis.

A Prefeitura Municipal de Navegantes reserva-se o direito de anular ou revogar o processo de Credenciamento, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

A cassação do Alvará de Licença, o abandono e/ou a inabilitação do participante selecionado por sorteio por quaisquer dos motivos previstos no Edital e implicará a vacância da vaga, que poderá ser preenchida por meio do cadastro de reserva.

As vagas disponíveis poderão ser objeto de novo processo de seleção.

Somente poderá iniciar a atividade o participante selecionado que constar na Lista de homologação de resultado e encontrar-se com as respectivas taxas em dia, possuindo o Alvará de Licença.

O Município de Navegantes não se responsabilizará por qualquer dano, furto ou extravio de qualquer equipamento utilizado nas praias, cabendo ao participante selecionado a responsabilidade pelos seus materiais de trabalho, isentando, assim, o Município de qualquer indenização.

O município não é o responsável pelo abastecimento de água e energia nos pontos liberados, fica desta forma, aos credenciados esta responsabilidade.

Aplicam-se ao presente edital e aos procedimentos dele decorrentes toda a legislação pertinente à matéria;

Este Edital de Seleção estará à disposição no site da Prefeitura (<https://www.navegantes.sc.gov.br>) a partir da data da publicação.

As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizada no e-mail turismo@navegantes.sc.gov.br ;

As dúvidas ou casos omissos do Edital serão resolvidos pela comissão designada, se assim convier, e deverão ser protocoladas na secretaria Municipal de Turismo, e encaminhadas a Comissão, sendo dever do proponente comparecer no protocolo para a obtenção da resposta.

DOS CASOS OMISSOS

Caberá à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte avaliar e deliberar quanto a todos os casos omissos e situações não previstas no Edital de Credenciamento, e prevalecerão os termos





da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como as demais legislações em vigor pertinentes ao objeto deste Edital.

NO CASO DE PUNIÇÕES:

- a) Ao **CRENCIADO**, punido com cassação de licença, é facultado encaminhar "Pedido de Reconsideração", à autoridade que o puniu, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da decisão que impôs a penalidade.
- b) A autoridade referida neste artigo apreciará o "Pedido de Reconsideração" dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu encaminhamento.
- c) O "Pedido de Reconsideração", referido neste artigo, não terá efeito suspensivo.
- d) As infrações cometidas a esta Lei, assim como ao seu regulamento por Decreto e demais normas municipais serão punidas com multa pecuniária de até 10 (dez) UFM.

DO DESCREDENCIAMENTO

A empresa credenciada **poderá ser descredenciada** quando:

- a) descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no edital de credenciamento ou no instrumento de contratação de execução de serviço,
- b) apresentar, a qualquer tempo, documentos que tenha informações inverídicas;
- c) não comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência para garantir a sua plena execução;
- d) afastar-se da execução de serviços, mesmo temporariamente sem razão fundamentada ou notificação prévia;
- e). Em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, a inscrição será anulada ou cassado o alvará, se já emitido, com a adoção das medidas legais pertinentes, inclusive de natureza penal.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1. Não há gastos relacionados com o credenciamento.

4.2 FONTES CONSULTADAS (Art.23, §1º da Lei 14.133/21)

Não se aplica a este Credenciamento.

5- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DOS PONTOS A SEREM EXPLORADOS:

5.1. Será cobrado o valor do preço público devido a permissão de ocupação dos espaços públicos UFM, conforme custos apostos neste ETP e TR apêndice a este instrumento.

5.2 Trata-se de **Credenciamento para permissão para exploração do comércio de ambulantes na faixa arenosa da praia do município de Navegantes**, pontos fixos e foodtruck/trailer em bolsões na orla, compreendendo a praia central/pontal (trecho 01), meia praia (trecho 02) e praia do gravatá (trecho 03). O valor estimado para pagamento do interessado em participar deste Credenciamento é



correspondente a UFM, cujo valor estabelecido será de acordo com cada item, conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	QTDA.	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PREÇO TOTAL
01	01	Credenciamento para permissão para exploração do comércio de ambulantes na faixa arenosa da praia do município de navegantes, pontos fixos e foodtruck/trailer em bolsões na orla, compreendendo a praia central/pontal (trecho 01), meia praia (trecho 02) e praia do gravatá (trecho 03), no período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01(um) ano, com início em 01/10/2024 e término em 30/09/2025, por meio da Secretaria de Turismo.	Prestação de Serviço	R\$00,00

5.3. Com base nos anos anteriores as estimativas das quantidades (pontos) foram elaboradas, tendo em vista a procura por pontos em toda a orla para exploração do comércio de ambulantes.

5.4 ESTIMATIVA DE VALOR DOS PONTOS A SEREM PAGOS EM UFM

AMBULANTES PRAIA CENTRAL/PONTAL (TRECHO 01):						
Não poderá ser comercializado em pontos fixos. Comércio itinerante sem motorização.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. DE VAGAS	QUANT. EM UFM	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMBULANTE PARA VENDA DE MILHO VERDE espaço restrito à faixa arenosa nas praias do Pontal e do Centro	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
2	AMBULANTE PARA VENDA DE MILHO VERDE espaço restrito à faixa arenosa da praia nas praias do Pontal e do Centro	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
3	AMBULANTE PARA VENDA DE MILHO VERDE espaço restrito à faixa arenosa da praia nas praias do Pontal e do Centro	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28





4	AMBULANTE PARA VENDA DE AÇAI espaço restrito à faixa arenosa na praia do Pontal e do Centro	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
5	AMBULANTE PARA VENDA DE AÇAI espaço restrito à faixa arenosa na praia do Pontal e do Centro	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
6	AMBULANTE PARA VENDA DE SALGADOS ASSADOS E SANDUÍCHES espaço restrito à faixa arenosa na praia do Pontal e Central	unid	1,00	6 (SEIS) UFM	R\$204,07	R\$1.224,42
7	AMBULANTE PARA VENDA DE SALGADOS ASSADOS E SANDUÍCHES espaço restrito à faixa arenosa na praia do Pontal e Central	unid	1,00	6 (SEIS) UFM	R\$204,07	R\$1.224,42
8	AMBULANTE PARA VENDA DE SALGADOS ASSADOS E SANDUÍCHES espaço restrito à faixa arenosa na praia do Pontal e Central	unid	1,00	6 (SEIS) UFM	R\$204,07	R\$1.224,42
9	AMBULANTE PARA VENDA DE SALADA DE FRUTAS espaço restrito à faixa arenosa nas praias central e do pontal	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
10	AMBULANTE PARA VENDA DE SALADA DE FRUTAS espaço restrito à faixa arenosa nas praias central e do pontal	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
11	AMBULANTE PARA VENDA DE SALADA DE FRUTAS espaço restrito à faixa arenosa nas praias central e do pontal	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
12	AMBULANTE PARA VENDA DE COQUETÉIS espaço restrito à faixa arenosa na praia central e pontal	unid	1,00	14 (QUATORZE) UFM	R\$204,07	R\$2.856,98
13	AMBULANTE PARA VENDA DE COQUETÉIS espaço restrito à faixa arenosa na praia central e pontal	unid	1,00	14 (QUATORZE) UFM	R\$204,07	R\$2.856,98
14	AMBULANTE PARA VENDA DE COQUETÉIS espaço restrito à faixa arenosa na praia central e pontal	unid	1,00	14 (QUATORZE) UFM	R\$204,07	R\$2.856,98





15	AMBULANTE PARA VENDA DE COQUETÉIS espaço restrito à faixa arenosa na praia central e pontal	unid	1,00	14 (QUATORZE) UFM	R\$204,07	R\$2.856,98
16	AMBULANTE PARA VENDA DE PIPOCA E BATATA FRITA espaço restrito à faixa arenosa nas praias do Pontal e Central.	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
17	AMBULANTE PARA VENDA DE PIPOCA E BATATA FRITA espaço restrito à faixa arenosa nas praias do Pontal e Central.	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
18	AMBULANTE PARA VENDA DE PIPOCA E BATATA FRITA espaço restrito à faixa arenosa nas praias do Pontal e Central.	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
19	AMBULANTE DE VESTUÁRIOS DE PRAIA espaço restrito à faixa arenosa para Praia Central e praia do pontal	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
20	AMBULANTE DE VESTUÁRIOS DE PRAIA espaço restrito à faixa arenosa para Praia Central e praia do pontal	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
21	AMBULANTE DE VESTUÁRIOS DE PRAIA espaço restrito à faixa arenosa para Praia Central e praia do pontal	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
22	AMBULANTE DE VESTUÁRIOS DE PRAIA espaço restrito à faixa arenosa para Praia Central e praia do pontal	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
23	AMBULANTE DE VESTUÁRIOS DE PRAIA espaço restrito à faixa arenosa para Praia Central e praia do pontal	unid	1,00	8 (OITO) UFM	R\$204,07	R\$1.632,56
24	AMBULANTE PARA VENDA DE BEBIDAS - Água, Água de coco Suco, Refrigerante e Cerveja (caixa térmica) espaço restrito à faixa arenosa na Praia Central/Pontal	unid	1,00	8 (OITO) UFM	R\$204,07	R\$1.632,56





25	AMBULANTE PARA VENDA DE BEBIDAS - Água, Água de coco Suco, Refrigerante e Cerveja (caixa térmica) espaço restrito à faixa arenosa na Praia Central/Pontal	unid	1,00	8 (OITO) UFM	R\$204,07	R\$1.632,56
26	AMBULANTE PARA VENDA DE BEBIDAS - Água, Água de coco Suco, Refrigerante e Cerveja (caixa térmica) espaço restrito à faixa arenosa na Praia Central/Pontal	unid	1,00	8 (OITO) UFM	R\$204,07	R\$1.632,56
27	AMBULANTE PARA VENDA DE BEBIDAS - Água, Água de coco Suco, Refrigerante e Cerveja (caixa térmica) espaço restrito à faixa arenosa na Praia Central/Pontal	unid	1,00	8 (OITO) UFM	R\$204,07	R\$1.632,56
28	AMBULANTE PARA VENDAS DE SORVETES E PICOLÉS , com utilização de até 07 (sete) carrinhos por permissionário (pessoa jurídica para o espaço restrito à faixa arenosa da praia e praça do Pontal e Praia Central.	unid	1,00	27 (VINTE E SETE) UFM	R\$204,07	R\$5.509,89
29	AMBULANTE PARA VENDAS DE SORVETES E PICOLÉS , com utilização de até 07 (sete) carrinhos por permissionário para o espaço restrito à faixa arenosa da praia e praça do Pontal e Praia Central	unid	1,00	27 (VINTE E SETE) UFM	R\$204,07	R\$5.509,89
30	AMBULANTE PARA VENDAS DE SORVETES E PICOLÉS , com utilização de até 07 (sete) carrinhos por permissionário para o espaço restrito à faixa arenosa da praia e praça do Pontal e Praia Central	unid	1,00	27 (VINTE E SETE) UFM	R\$204,07	R\$5.509,89
31	AMBULANTE PARA VENDAS DE ALGODÃO DOCE , para o espaço restrito à faixa arenosa da praia e praça do Pontal e Praia Central.	unid	2,00	3 (TRÊS) UFM	R\$204,07	R\$612,21
32	AMBULANTE PARA VENDAS DE ALGODÃO DOCE , para o espaço restrito	unid	2,00	3 (TRÊS) UFM	R\$204,07	R\$612,21

Esse documento foi assinado por LUCIANO ORANE MAIBUK. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.silosign.com.br/validade/JKPY9-AB77T-957QM-HT76VH>





	à faixa arenosa da praia e praça do Pontal e Praia Central.					
AMBULANTES PARA PRAIA DE MEIA PRAIA (TRECHO 02):						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. DE VAGAS	QUANT. EM UFM	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
33	AMBULANTE PARA VENDA DE MILHO VERDE espaço restrito à faixa arenosa na praia da Meia Praia.	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
34	AMBULANTE PARA VENDA DE MILHO VERDE espaço restrito à faixa arenosa na praia da Meia Praia.	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
35	AMBULANTE PARA VENDA DE MILHO VERDE espaço restrito à faixa arenosa na praia da Meia Praia.	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
36	AMBULANTE PARA VENDA DE AÇAÍ espaço restrito à faixa arenosa na Praia da meia praia	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
37	AMBULANTE PARA VENDA DE AÇAÍ espaço restrito à faixa arenosa na Praia da meia praia	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
38	AMBULANTE PARA VENDA DE SALGADOS ASSADOS E SANDUÍCHES espaço restrito à faixa arenosa na praia da Meia Praia.	unid	1,00	6 (SEIS) UFM	R\$204,07	R\$1.224,42
39	AMBULANTE PARA VENDA DE SALGADOS ASSADOS E SANDUÍCHES espaço restrito à faixa arenosa na praia da Meia Praia.	unid	1,00	6 (SEIS) UFM	R\$204,07	R\$1.224,42
40	AMBULANTE PARA VENDA DE SALGADOS ASSADOS E SANDUÍCHES espaço restrito à faixa arenosa na praia da Meia Praia.	unid	1,00	6 (SEIS) UFM	R\$204,07	R\$1.224,42





41	PONTO AMBULANTE PARA VENDA DE SALADA DE FRUTAS espaço restrito à faixa arenosa na praia da meia praia	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
42	PONTO AMBULANTE PARA VENDA DE SALADA DE FRUTAS espaço restrito à faixa arenosa na praia da meia praia	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
43	PONTO AMBULANTE PARA VENDA DE SALADA DE FRUTAS espaço restrito à faixa arenosa na praia da meia praia	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
44	AMBULANTE PARA VENDA DE COQUETÉIS espaço restrito à faixa arenosa Praia da Meia Praia	unid	1,00	14 (QUATORZE) UFM	R\$204,07	R\$2.856,98
45	AMBULANTE PARA VENDA DE COQUETÉIS espaço restrito à faixa arenosa Praia da Meia Praia	unid	1,00	14 (QUATORZE) UFM	R\$204,07	R\$2.856,98
46	AMBULANTE PARA VENDA DE COQUETÉIS espaço restrito à faixa arenosa Praia da Meia Praia	unid	1,00	14 (QUATORZE) UFM	R\$204,07	R\$2.856,98
47	AMBULANTE PARA VENDA DE PIPOCAS E BATATA FRITA espaço restrito à faixa arenosa na Praia Meia Praia	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
48	AMBULANTE PARA VENDA DE PIPOCAS E BATATA FRITA espaço restrito à faixa arenosa na Praia Meia Praia	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
49	AMBULANTE PARA VENDA DE PIPOCAS E BATATA FRITA espaço restrito à faixa arenosa na Praia Meia Praia	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
50	AMBULANTE PARA VENDA DE VESTUÁRIOS espaço restrito à faixa arenosa de praia no bairro Meia Praia.	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
51	AMBULANTE PARA VENDA DE VESTUÁRIOS espaço restrito à faixa arenosa de praia no bairro Meia Praia.	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
52	AMBULANTE PARA VENDA DE VESTUÁRIOS espaço	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28

Esse documento foi assinado por LUCIANO ORANE MAIBUK. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.sifosign.com.br/validade/JKPY9-AB77T-957QM-HT76VH>





	restrito à faixa arenosa de praia no bairro Meia Praia.					
53	AMBULANTE PARA VENDA DE BEBIDAS - Água, Água de Coco, Suco, Refrigerante e Cerveja (caixa térmica) espaço restrito à faixa arenosa na Praia da Meia Praia	unid	1,00	8 (OITO)UFM	R\$204,07	R\$1.632,56
54	AMBULANTE PARA VENDA DE BEBIDAS - Água, Água de Coco, Suco, Refrigerante e Cerveja (caixa térmica) espaço restrito à faixa arenosa na Praia da Meia Praia	unid	1,00	8 (OITO)UFM	R\$204,07	R\$1.632,56
55	AMBULANTE PARA VENDA DE BEBIDAS - Água, Água de Coco, Suco, Refrigerante e Cerveja (caixa térmica) espaço restrito à faixa arenosa na Praia da Meia Praia	unid	1,00	8 (OITO)UFM	R\$204,07	R\$1.632,56
56	AMBULANTE PARA VENDA DE BEBIDAS - Água, Água de Coco, Suco, Refrigerante e Cerveja (caixa térmica) espaço restrito à faixa arenosa na Praia da Meia Praia	unid	1,00	8 (OITO)UFM	R\$204,07	R\$1.632,56
57	AMBULANTE PARA VENDAS DE SORVETES E PICOLÉS , com utilização de até 07 (sete) carrinhos por permissionário (pessoa jurídica) para o espaço restrito à faixa arenosa da praia e praça da Meia Praia	unid	1,00	27 (VINTE E SETE) UFM	R\$204,07	R\$5.509,89
58	AMBULANTE PARA VENDAS DE SORVETES E PICOLÉS , com utilização de até 07 (sete) carrinhos por permissionário (pessoa jurídica) para o espaço restrito à faixa arenosa da praia e praça da Meia Praia	unid	1,00	27 (VINTE E SETE) UFM	R\$204,07	R\$5.509,89
59	AMBULANTE PARA VENDAS DE SORVETES E PICOLÉS , com utilização de até 07 (sete) carrinhos por permissionário para o espaço restrito à faixa arenosa da praia e praça da Meia Praia	unid	1,00	27 (VINTE E SETE) UFM	R\$204,07	R\$5.509,89
60	AMBULANTE PARA VENDAS DE ALGODÃO	unid	2,00		R\$204,07	R\$612,21

Esse documento foi assinado por LUCIANO ORANE MAIBUK. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.silosign.com.br/validar/JKPY9-AB771-957QM-HT76VH>





	DOCE , para o espaço restrito à faixa arenosa da praia e praça da Meia Praia			3(TRÊS) UFM		
61	AMBULANTE PARA VENDAS DE ALGODÃO DOCE , para o espaço restrito à faixa arenosa da praia de Meia Praia	unid	2,00	3(TRÊS) UFM	R\$204,07	R\$612,21

AMBULANTES PRAIA DO GRAVATÁ (TRECHO 03):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. DE VAGAS	QUANT. EM UFM	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
62	AMBULANTE PARA VENDA DE MILHO VERDE espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
63	AMBULANTE PARA VENDA DE MILHO VERDE espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
64	AMBULANTE PARA VENDA DE MILHO VERDE espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
65	AMBULANTE PARA VENDA DE MILHO VERDE espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
66	AMBULANTE PARA VENDA DE AÇAI espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
67	AMBULANTE PARA VENDA DE AÇAI espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
68	AMBULANTES DE VENDA DE SALGADOS ASSADOS E SANDUÍCHES espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	6 (SEIS) UFM	R\$204,07	R\$1.224,42
69	AMBULANTES DE VENDA DE SALGADOS ASSADOS E SANDUÍCHES espaço restrito	unid	1,00	6 (SEIS) UFM	R\$204,07	R\$1.224,42





PREFEITURA DE NAVEGANTES



	à faixa arenosa na Praia do Gravatá					
70	AMBULANTES DE VENDA DE SALGADOS ASSADOS E SANDUÍCHES espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	6 (SEIS) UFM	R\$204,07	R\$1.224,42
71	AMBULANTE PARA VENDA DE SALADA DE FRUTA espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
72	AMBULANTE PARA VENDA DE SALADA DE FRUTA espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
73	AMBULANTE PARA VENDA DE SALADA DE FRUTA espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
74	AMBULANTE PARA VENDA DE COQUETÉIS espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	14 (QUATORZE) UFM	R\$204,07	R\$2.856,98
75	AMBULANTE PARA VENDA DE COQUETÉIS espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	14 (QUATORZE) UFM	R\$204,07	R\$2.856,98
76	AMBULANTE PARA VENDA DE COQUETÉIS espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	14 (QUATORZE) UFM	R\$204,07	R\$2.856,98
77	AMBULANTE PARA VENDA DE COQUETÉIS espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	14 (QUATORZE) UFM	R\$204,07	R\$2.856,98
78	AMBULANTE PARA VENDA DE PIPOCA E BATATA FRITA espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
79	AMBULANTE PARA VENDA DE PIPOCA E BATATA FRITA espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
80	AMBULANTE PARA VENDA DE PIPOCA E BATATA FRITA espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28

Esse documento foi assinado por LUCIANO ORANE MAIBUK. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.silosign.com.br/validade/JKPY9-AB77T-957QM-HT76VH>





81	AMBULANTE PARA VENDA DE PIPOCA E BATATA FRITA espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
82	AMBULANTE PARA VENDA DE VESTUÁRIOS espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
83	AMBULANTE PARA VENDA DE VESTUÁRIOS espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
84	AMBULANTE PARA VENDA DE VESTUÁRIOS espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
85	AMBULANTE PARA VENDA DE VESTUÁRIOS espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
86	AMBULANTE PARA VENDA DE BEBIDAS - Água, Água de Coco, Suco, Refrigerante e Cerveja (caixa térmica) espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	8 (OITO) UFM	R\$204,07	R\$1.632,56
87	AMBULANTE PARA VENDA DE BEBIDAS - Água, Água de Coco, Suco, Refrigerante e Cerveja (caixa térmica) espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	8 (OITO) UFM	R\$204,07	R\$1.632,56
88	AMBULANTE PARA VENDA DE BEBIDAS - Água, Água de Coco, Suco, Refrigerante e Cerveja (caixa térmica) espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	8 (OITO) UFM	R\$204,07	R\$1.632,56
89	AMBULANTE PARA VENDA DE BEBIDAS - Água, Água de Coco, Suco, Refrigerante e Cerveja (caixa térmica) espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	8 (OITO) UFM	R\$204,07	R\$1.632,56
90	AMBULANTE PARA VENDAS DE SORVETES E PICOLÉS com utilização de até 07 (sete) carrinhos por permissionário para o espaço	unid	1,00	27 (VINTE E SETE) UFM	R\$204,07	R\$5.509,89





	restrito à faixa arenosa da praia e praça do Gravatá					
91	AMBULANTES PARA VENDAS DE SORVETES E PICOLÉS , com utilização de até 07 (sete) carrinhos por permissionário para o espaço restrito à faixa arenosa da praia e praça do Gravatá	unid	1,00	27 (VINTE E SETE) UFM	R\$204,07	R\$5.509,89
92	AMBULANTES PARA VENDAS DE SORVETES E PICOLÉS , com utilização de até 07 (sete) carrinhos por permissionário para o espaço restrito à faixa arenosa da praia e praça do Gravatá	unid	1,00	27 (VINTE E SETE) UFM	R\$204,07	R\$5.509,89
93	AMBULANTES PARA VENDAS DE SORVETES E PICOLÉS , com utilização de até 07 (sete) carrinhos por permissionário para o espaço restrito à faixa arenosa da praia e praça do Gravatá	unid	1,00	27 (VINTE E SETE) UFM	R\$204,07	R\$5.509,89
94	AMBULANTES PARA VENDAS DE SORVETES E PICOLÉS , com utilização de até 07 (sete) carrinhos por permissionário para o espaço restrito à faixa arenosa da praia e praça do Gravatá	unid	1,00	27 (VINTE E SETE) UFM	R\$204,07	R\$5.509,89
95	AMBULANTE PARA VENDAS DE ALGODÃO DOCE , para o espaço restrito à faixa arenosa da praia e praça do Gravatá	unid	1,00	3 (TRÊS) UFM	R\$204,07	R\$612,21
96	AMBULANTE PARA VENDAS DE ALGODÃO DOCE , para o espaço restrito à faixa arenosa da praia e praça do Gravatá	unid	1,00	3 (TRÊS) UFM	R\$204,07	R\$612,21

BARRACAS PRAIA CENTRAL/PONTAL (TRECHO 01):

(Pontos fixos – Faixa Arenosa. Não será fornecido ponto de água)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE VAGAS	QUANT. EM UFM	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
------	---------------	-------	-----------------	---------------	-------------	-------------





97	BARRACA DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS na faixa arenosa do Trecho 1 – Pontal/Praia Central – Ponto 1, em frente ao Edifício Vila Imperial.	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40
98	BARRACA DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS na faixa arenosa do Trecho 1 – Pontal/Praia Central – Ponto 2, em frente a Avenida João Sacavém.	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40
99	BARRACA DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS na faixa arenosa do Trecho 1 – Pontal/Praia Central – Ponto 3, em frente a Rua Nicolau Kleis, próximo a Imobiliária Cida Lilian.	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40
100	ALUGUEL DE CADEIRAS E GUARDA-SOL na faixa arenosa do Trecho 1 – Pontal/Praia Central – Ponto 1, em frente a Rua Joaquim Rodrigues, próximo ao Edifício Diamond Tower.	unid	1,00	10 (DEZ) UFM	R\$204,07	R\$2.040,70
101	ALUGUEL DE CADEIRAS E GUARDA-SOL na faixa arenosa do Trecho 1 – Pontal/Praia Central – Ponto 2 – frente ao Hotel Navega Beach	unid	1,00	10 (DEZ) UFM	R\$204,07	R\$2.040,70
102	ALUGUEL DE CADEIRAS E GUARDA-SOL na faixa arenosa do Trecho 1 – Pontal/Praia Central – Ponto 3 – Frente ao Sinergia.	unid	1,00	10 (DEZ) UFM	R\$204,07	R\$2.040,70
103	BARRACA DE MASSAGEM TERAPEUTICA Ponto na faixa arenosa, nas proximidades do Edifício Diamond	unid	1,00	02 (DUAS) UFM	R\$204,07	R\$408,14

BARRACAS MEIA PRAIA (TRECHO 02):

(Pontos fixos – Faixa Arenosa. Não será fornecido ponto de energia e água)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE VAGAS	QUANT. EM UFM	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
------	---------------	-------	-----------------	---------------	-------------	-------------





104	BARRACA DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS na faixa arenosa do Trecho 2 – Meia Praia – Ponto 1, em frente a rótula do Aeroporto	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40
105	BARRACA DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS na faixa arenosa do Trecho 2 – Meia Praia – Ponto 2, em frente a Rua Corretor Aldo Pereira da Costa.	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40
106	BARRACA DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS na faixa arenosa do Trecho 2 – Meia Praia – Ponto 3, em frente a Rua Helbert Neitzel, próximo a Praça Nino Orlando Ferreira.	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40
107	ALUGUEL DE CADEIRAS E GUARDA-SOL na faixa arenosa do Trecho 2 – Meia Praia – Ponto 1, em frente a Rótula da Meia praia .	unid	1,00	5 (CINCO) UFM	R\$204,07	R\$1.020,35
108	ALUGUEL DE CADEIRAS E GUARDA-SOL na faixa arenosa do Trecho 2 – Meia Praia – Ponto 2, em frente a Rua Corretor Aldo Pereira da Costa.	unid	1,00	5 (CINCO) UFM	R\$204,07	R\$1.020,35
109	BARRACA DE MASSAGEM TERAPEUTICAS Ponto na faixa arenosa, nas proximidades da Praça da Meia Praia	unid	1,00	02 (DUAS) UFM	R\$204,07	R\$408,14

BARRACAS GRAVATÁ (TRECHO 03):

(Pontos fixos – Faixa Arenosa. Não será fornecido ponto de água)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE VAGAS	QUANT. EM UFM	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
110	BARRACA DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS na faixa arenosa do Trecho 3 – Gravatá – Ponto 1, em frente a Rua Hélio Jesus Monteiro.	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40
111	BARRACA DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS	unid	1,00		R\$204,07	R\$4.081,40





	na faixa arenosa do Trecho 3 – Gravatá – Ponto 3, em frente a Rua Francisco Schmitt.			20 (VINTE) UFM		
112	BARRACA DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS na faixa arenosa do Trecho 3 – Gravatá – Ponto 4, em frente a Rua Manoel Cláudio Da Costa	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40
113	BARRACA DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS na faixa arenosa do Trecho 3 – Gravatá – Ponto 5, em frente a Rua Maurício Monerat	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40
114	ALUGUEL DE CADEIRAS E GUARDA-SOL na faixa arenosa do Trecho 3 – Gravatá – Ponto 1, em frente a Pedra da Miraguaia, em frente a Rua Olavo Honorato Coelho.	unid	1,00	9 (NOVE) UFM	R\$204,07	R\$1.836,63
115	ALUGUEL DE CADEIRAS E GUARDA-SOL na faixa arenosa do Trecho 3 – Gravatá – Ponto 2, em frente a Rua Oscar Cordeiro.	unid	1,00	9 (NOVE) UFM	R\$204,07	R\$1.836,63
116	ALUGUEL DE CADEIRAS E GUARDA-SOL na faixa arenosa do Trecho 3 – Gravatá – Ponto 3, em frente a Rua Carlos de Paula Seara.	unid	1,00	9 (NOVE) UFM	R\$204,07	R\$1.836,63
117	BARRACA DE MASSAGEM TERAPEUTICA Ponto na faixa arenosa, nas proximidades da Praça da Marília Soares, conforme a delimitação da Secretaria de Turismo	unid	1,00	02 (DUAS) UFM	R\$204,07	R\$408,14

FOOD TRUCK/TRAILER / CARRINHO Pontos fixos – Bolsões

(TRECHO 01: PONTAL – PRAIA CENTRAL. Não será fornecido ponto de água)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE VAGAS	QUANT. EM UFM	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
------	---------------	-------	-----------------	---------------	-------------	-------------





118	ESPAÇO DESTINADO A FOOD TRUCK/TRAILER no Trecho 1 – Pontal/Praia Central – Bolsão Ponto 1, localizado ao lado da entrada do Molhe Norte, em frente a Rua Luiz Joaquim dos Santos no bolsão.(01) lateral direita	unid	1,00	32 (TRINTA E DUAS) UFM	R\$204,07	R\$6.530,24
119	ESPAÇO DESTINADO A FOOD TRUCK/TRAILER no Trecho 1 – Pontal/Praia Central – Bolsão Ponto 1, localizado ao lado da entrada do Molhe Norte, em frente a Rua Luiz Joaquim dos Santos no bolsão.(02) meio	unid	1,00	32 (TRINTA E DUAS) UFM	R\$204,07	R\$6.530,24
120	ESPAÇO DESTINADO A FOOD TRUCK/TRAILER no Trecho 1 – Pontal/Praia Central – Bolsão Ponto 1, localizado ao lado da entrada do Molhe Norte, em frente a Rua Luiz Joaquim dos Santos no bolsão.(03) lateral esquerda	unid	1,00	32 (TRINTA E DUAS) UFM	R\$204,07	R\$6.530,24
121	ESPAÇO DESTINADO A FOOD TRUCK/TRAILER no Trecho 1 – Pontal/Praia Central, localizado entre a Praça Central e a Arena de Esportes em local delimitado pela secretaria de turismo/ NAVETRAN	unid	1,00	32 (TRINTA E DUAS) UFM	R\$204,07	R\$6.530,24
122	ESPAÇO DESTINADO A FOOD TRUCK/TRAILER NO TRECHO 1 – pontal/praias central – localizado no entre a Praça Central e Arena de Esportes em local delimitado pela secretaria de turismo/ NAVETRAN	unid	1,00	32 (TRINTA E DUAS) UFM	R\$204,07	R\$6.530,24
123	ESPAÇO DESTINADO A FOOD TRUCK/TRAILER E ESTRUTURAS FIXAS no Trecho 1 – Pontal/Praia Central localizado no entre a Praça Central e Arena de Esportes em local delimitado pela secretaria de turismo/ NAVETRAN	unid	1,00	32 (TRINTA E DUAS) UFM	R\$204,07	R\$6.530,24
	ESPAÇO DESTINADO A FOOD TRUCK/TRAILER no Trecho 1 – Pontal/Praia					

Esse documento foi assinado por LUCIANO ORANE MAIBUK. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.silosign.com.br/validar/JKPY9-AB77T-957QM-HT76VH>





PREFEITURA DE NAVEGANTES



124	Central – Bolsão Ponto 5, localizado em frente a Rua Antônio Reiser, próximo a Imobiliária Geander Marin no bolsão, em local delimitado pela secretaria de turismo/ NAVETRAN.	unid	1,00	32 (TRINTA E DUAS) UFM	R\$204,07	R\$6.530,24
125	CARRINHO PARA VENDA DE ESPETINHO em ponto fixo na Praça Central no Bolsão, em local delimitado pela secretaria de turismo/ NAVETRAN	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40
126	CARRINHO PARA VENDA DE ESPETINHO em ponto fixo nas intermediações do do Edifício Diamond no bolsão, em local delimitado pela secretaria de turismo/ NAVETRAN	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40
127	CARRINHO PARA VENDA DE TAPIOCA em ponto fixo em frente ao Hotel Navega Beach no bolsão, em local delimitado pela secretaria de turismo/ NAVETRAN	unid	1,00	6 (SEIS) UFM	R\$204,07	R\$1.224,42
128	CARRINHO PARA VENDA DE CHURROS em frente ao Edifício Diamond em ponto fixo no bolsão, em local delimitado pela secretaria de turismo/ NAVETRAN, com disponibilidade de 02 carrinhos para atendimento na orla que compreende o trecho 01Praça Central/Pontal	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40

Esse documento foi assinado por LUCIANO ORANE MAIBUK. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.sifosign.com.br/validar/JKPY9-AB771-957QM-HT76VH>





129	CARRINHO PARA VENDA DE CHURROS em frente Praça Central em ponto fixo no bolsão, em local delimitado pela secretaria de turismo/ NAVETTRAN, com disponibilidade de 02 carrinhos para atendimento na orla que compreende o trecho 01	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40
130	CARRINHO PARA VENDA DE CHURROS em frente ao Espaço de Contemplação em ponto fixo no bolsão, em local delimitado pela secretaria de turismo/ NAVETTRAN,	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40
131	CARRINHO PARA VENDA DE CACHORRO QUENTE em ponto fixo em frente ao Edifício Vila Imperial no bolsão, em local delimitado pela secretaria de turismo/ NAVETTRAN	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40
132	CARRINHO PARA VENDA DE CACHORRO QUENTE em ponto fixo no Espaço de Contemplação no Bairro São Pedro em local delimitado pela secretaria de turismo/ NAVETTRAN	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40

FOOD TRUCK/TRAILER / CARRINHO Pontos fixos – Bolsões
(TRECHO 02: MEIA PRAIA. Não será fornecido ponto de água)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE VAGAS	QUANT. EM UFM	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
133	ESPAÇO DESTINADO A FOOD TRUCK/TRAILER E ESTRUTURAS FIXAS no Trecho 2 – Meia Praia – Bolsão Ponto 1, Rua Ernesto Muller, tendo como ponto de referência o restaurante Osvaldo no bolsão, em local delimitado pela secretaria de turismo/ NAVETTRAN	unid	1,00	32 (TRINTAE DUAS) UFM	R\$204,07	R\$6.530,24
134	ESPAÇO DESTINADO A FOOD TRUCK/TRAILER no Trecho 2 – Meia Praia – Bolsão Ponto 2, em frente a Rua Corretor Aldo da	unid	1,00	32 (TRINTAE DUAS) UFM	R\$204,07	R\$6.530,24





PREFEITURA DE NAVEGANTES



	Costa, em frente ao posto Salva Vidas, em local delimitado pela secretaria de turismo/ NAVETRAN					
135	CARRINHO PARA VENDA DE ESPETINHO em ponto fixo no bolsão- ponto 03 em frente a Rua Corretor Aldo da Costa, em frente ao posto Salva Vidas, em local delimitado pela secretaria de turismo/ NAVETRAN	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40
136	CARRINHO PARA VENDA DE TAPIOCA em ponto fixo na Meia em frente a Rua Corretor Aldo da Costa, em frente ao posto Salva Vidas, em local delimitado pela secretaria de turismo/ NAVETRAN	unid	1,00	6 (SEIS) UFM	R\$204,07	R\$1.224,42
137	CARRINHO PARA VENDA DE CHURROS em ponto fixo nas intermediações em frente a Rua Corretor Aldo da Costa, em frente ao posto Salva Vidas, Meia Praia no bolsão, em local delimitado pela secretaria de turismo/ NAVETRAN, com disponibilidade 02 carrinhos para atendimento na orla, que compreende o trecho 02 Praia da Meia Praia	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40
138	CARRINHO PARA VENDA DE CHURROS em ponto fixo nas intermediações da Praça da Meia Praia, em local delimitado pela secretaria de turismo/ NAVETRAN, com disponibilidade 02 carrinhos para atendimento na orla, que compreende o trecho 02 Praia da Meia Praia	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40

Esse documento foi assinado por LUCIANO ORANE MAIBUK. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.silosign.com.br/validar/JKPY9-AB77T-957QM-HT76VH>





139	CARRINHO PARA VENDA DE CACHORRO QUENTE em ponto fixo na Meia Praia no bolsão, em frente a Rua Corretor Aldo da Costa, em frente ao posto Salva Vidas, em local delimitado pela secretaria de turismo/ NAVETLAN,	unid	1,00	20(VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40
-----	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------	------	---------------	-----------	-------------

FOOD TRUCK/TRAILER / CARRINHO Pontos fixos – Bolsões
(TRECHO 03: GRAVATÁ. Não será fornecido ponto de água).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE VAGAS	QUANT. EM UFM	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
140	CARRINHO PARA VENDA DE ESPETINHO em ponto fixo no Gravatá na Praça Brígida Cancha de Bocha, em local delimitado pela secretaria de turismo/ NAVETLAN	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40
141	CARRINHO PARA VENDA DE CHURROS em ponto fixo nas intermediações do gravatá na Praça Brígida Cancha de Bocha, em local delimitado pela secretaria de turismo/ NAVETLAN	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40
142	CARRINHO PARA VENDA DE CACHORRO QUENTE em ponto fixo no Gravatá no bolsão na Praça Brigida Cancha de Bocha, em local delimitado pela secretaria de turismo/ NAVETLAN	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40
143	CARRINHO PARA VENDAS DE CHURROS em ponto fixo nas intermediações em frente a Praça da Cancha de bocha, em local delimitado pela secretaria de turismo/ NAVETLAN, com disponibilidade 02 carrinhos para atendimento na orla que compreende o trecho da Praia do Gravatá	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40

Esse documento foi assinado por LUCIANO ORANE MAIBUK. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.sifosign.com.br/validade/JKPY9-AB77T-957QM-HT76VH>





144	CARRINHO PARA VENDAS DE CHURROS em ponto fixo nas intermediações em frente a Praça Marília Soares, em local delimitado pela secretaria de turismo/ NAVETTRAN, com disponibilidade 02 carrinhos para atendimento na orla que compreende o trecho da Praia do Gravatá	unid	1,00	20(VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40
145	CARRINHO PARA VENDAS DE CHURROS em ponto fixo nas intermediações em frente ao Edifício Copas, em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran, com disponibilidade 02 carrinhos para atendimento na orla que compreende o trecho da Praia do Gravatá	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40
PONTO FIXO NA ARENA DE VERÃO BAIRRO SÃO PEDRO (21/12/2024 a 02/02/2025)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE VAGAS	QUANT. EM UFM	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
146	PONTO FIXO PARA ARENA DE VERÃO stande de alimentação na arena de verão .Ponto fixo STAND 3x3 na Arena de Verão no trecho 01 (praia do Pontal/ Centro para venda de porções, lanches, pizza entre outros	Unid	1,00	10 (DEZ) UFM	R\$204,07	R\$2.040,07
147	PONTO FIXO PARA ARENA DE VERÃO stande de alimentação na arena de verão. Ponto fixo STAND 3x3 na Arena de Verão no trecho 01 (praia do Pontal/ Centro para venda de porções, lanches, pizza entre outros	unid	1,00	10 (DEZ) UFM	R\$204,07	R\$2.040,07
148	PONTO FIXO PARA ARENA DE VERÃO STANDE DE BEBIDAS NA ARENA DE VERÃO .Ponto fixo STAND 3x3 na Arena de Verão no trecho 01 (praia do Pontal/ Centro para venda de BEBIDAS em geral	unid	1,00	10 (DEZ) UFM	R\$204,07	R\$2.040,07

6- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:





6.1. Os recursos obtidos por meio a cobrança do valor do Preço Público serão destinados aos cofres públicos da Prefeitura Municipal de Navegantes/SC.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. Após análise das alternativas para esta contratação, chegou-se à conclusão de que a solução mais adequada é efetuar a contratação através de credenciamento, fundamentada no inciso I, do art. 78, da Lei 14.133/2021.

Desta forma, deverá ser realizado um credenciamento de todos os ambulantes interessados e que estejam devidamente habilitados para que possam exercer suas atividades de exploração comercial.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO:

8.1. Não se verifica a possibilidade de parcelamento da solução.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

9.1. Não há.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1 Ao analisarmos os resultados pretendidos, destacam-se aspectos cruciais que impactam positivamente tanto a economia local quanto a gestão eficiente do comércio para exploração de ambulantes.

Os benefícios a serem alcançados com o presente CREDENCIAMENTO incluem, entre outros, a:

- a) regulamentação dos pontos para exploração de comércio de ambulantes;
- b) fornecimento de produtos de qualidade;
- c) edidas necessárias de higiene e segurança, a fim de garantir a qualidade e a segurança dos serviços a serem fornecidos;
- d) coibição da venda de produtos não autorizados (drogas, materiais ilícitos e produtos piratas) e contaminados;
- e) zelar pela higiene pública, visando a melhoria de condições de fornecimento de produtos a serem consumidos pela população, velando a saúde e bem-estar da população, visitantes e turistas.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

12.1 A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:





13.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Justificativa da Viabilidade: De acordo com a necessidade do órgão contratante, a solução encontrada para esta contratação é perfeitamente adequada segundo os regulamentos vigentes.

13.2. Diante de todo o exposto, esta secretaria considera viável e necessária a contratação do objeto pretendido.

Navegantes, 07 de outubro de 2024.

Patrícia Aparecida Gualberto
Servidora Pública Municipal
Mat.49617

De acordo, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação.

Luciano Maibuk
Secretário Municipal de
Turismo





ANEXO

AMBULANTES PRAIA CENTRAL/PONTAL (TRECHO 01):

Não poderá ser comercializado em pontos fixos. Comércio itinerante sem motorização.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. DE VAGAS	QUANT. EM UFM	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMBULANTE PARA VENDA DE MILHO VERDE espaço restrito à faixa arenosa nas praias do Pontal e do Centro	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
2	AMBULANTE PARA VENDA DE MILHO VERDE espaço restrito à faixa arenosa da praia nas praias do Pontal e do Centro	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
3	AMBULANTE PARA VENDA DE MILHO VERDE espaço restrito à faixa arenosa da praia nas praias do Pontal e do Centro	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
4	AMBULANTE PARA VENDA DE AÇAÍ espaço restrito à faixa arenosa na praia do Pontal e do Centro	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
5	AMBULANTE PARA VENDA DE AÇAÍ espaço restrito à faixa arenosa na praia do Pontal e do Centro	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
6	AMBULANTE PARA VENDA DE SALGADOS ASSADOS E SANDUÍCHES espaço restrito à faixa arenosa na praia do Pontal e Central	unid	1,00	6 (SEIS) UFM	R\$204,07	R\$1.224,42
7	AMBULANTE PARA VENDA DE SALGADOS ASSADOS E SANDUÍCHES espaço restrito à faixa arenosa na praia do Pontal e Central	unid	1,00	6 (SEIS) UFM	R\$204,07	R\$1.224,42
8	AMBULANTE PARA VENDA DE SALGADOS ASSADOS E SANDUÍCHES espaço restrito à faixa arenosa na praia do Pontal e Central	unid	1,00	6 (SEIS) UFM	R\$204,07	R\$1.224,42
9	AMBULANTE PARA VENDA DE SALADA DE FRUTAS	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28

Esse documento foi assinado por LUCIANO ORANE MAIBUK. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.silosign.com.br/validar/JKPY9-AB77T-957QM-HT76VH>





	espaço restrito à faixa arenosa nas praias central e do pontal					
10	AMBULANTE PARA VENDA DE SALADA DE FRUTAS espaço restrito à faixa arenosa nas praias central e do pontal	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
11	AMBULANTE PARA VENDA DE SALADA DE FRUTAS espaço restrito à faixa arenosa nas praias central e do pontal	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
12	AMBULANTE PARA VENDA DE COQUETÉIS espaço restrito à faixa arenosa na praia central e pontal	unid	1,00	14 (QUATORZE) UFM	R\$204,07	R\$2.856,98
13	AMBULANTE PARA VENDA DE COQUETÉIS espaço restrito à faixa arenosa na praia central e pontal	unid	1,00	14 (QUATORZE) UFM	R\$204,07	R\$2.856,98
14	AMBULANTE PARA VENDA DE COQUETÉIS espaço restrito à faixa arenosa na praia central e pontal	unid	1,00	14 (QUATORZE) UFM	R\$204,07	R\$2.856,98
15	AMBULANTE PARA VENDA DE COQUETÉIS espaço restrito à faixa arenosa na praia central e pontal	unid	1,00	14 (QUATORZE) UFM	R\$204,07	R\$2.856,98
16	AMBULANTE PARA VENDA DE PIPOCA E BATATA FRITA espaço restrito à faixa arenosa nas praias do Pontal e Central.	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
17	AMBULANTE PARA VENDA DE PIPOCA E BATATA FRITA espaço restrito à faixa arenosa nas praias do Pontal e Central.	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
18	AMBULANTE PARA VENDA DE PIPOCA E BATATA FRITA espaço restrito à faixa arenosa nas praias do Pontal e Central.	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
19	AMBULANTE DE VESTUÁRIOS DE PRAIA espaço restrito à faixa arenosa para Praia Central e praia do pontal	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
20	AMBULANTE DE VESTUÁRIOS DE PRAIA espaço restrito à faixa arenosa	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28





	para Praia Central e praia do pontal					
21	AMBULANTE DE VESTUÁRIOS DE PRAIA espaço restrito à faixa arenosa para Praia Central e praia do pontal	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
22	AMBULANTE DE VESTUÁRIOS DE PRAIA espaço restrito à faixa arenosa para Praia Central e praia do pontal	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
23	AMBULANTE DE VESTUÁRIOS DE PRAIA espaço restrito à faixa arenosa para Praia Central e praia do pontal	unid	1,00	8 (OITO) UFM	R\$204,07	R\$1.632,56
24	AMBULANTE PARA VENDA DE BEBIDAS - Água, Água de coco Suco, Refrigerante e Cerveja (caixa térmica) espaço restrito à faixa arenosa na Praia Central/Pontal	unid	1,00	8 (OITO) UFM	R\$204,07	R\$1.632,56
25	AMBULANTE PARA VENDA DE BEBIDAS - Água, Água de coco Suco, Refrigerante e Cerveja (caixa térmica) espaço restrito à faixa arenosa na Praia Central/Pontal	unid	1,00	8 (OITO) UFM	R\$204,07	R\$1.632,56
26	AMBULANTE PARA VENDA DE BEBIDAS - Água, Água de coco Suco, Refrigerante e Cerveja (caixa térmica) espaço restrito à faixa arenosa na Praia Central/Pontal	unid	1,00	8 (OITO) UFM	R\$204,07	R\$1.632,56
27	AMBULANTE PARA VENDA DE BEBIDAS - Água, Água de coco Suco, Refrigerante e Cerveja (caixa térmica) espaço restrito à faixa arenosa na Praia Central/Pontal	unid	1,00	8 (OITO) UFM	R\$204,07	R\$1.632,56
28	AMBULANTE PARA VENDAS DE SORVETES E PICOLÉS , com utilização de até 07 (sete) carrinhos por permissionário (pessoa jurídica para o espaço restrito à faixa arenosa da praia e praça do Pontal e Praia Central.	unid	1,00	27 (VINTE E SETE) UFM	R\$204,07	R\$5.509,89

Esse documento foi assinado por LUCIANO ORANE MAIBUK. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.sifosign.com.br/validar/JKPY9-AB771-957QM-HT76VH>





29	AMBULANTE PARA VENDAS DE SORVETES E PICOLÉS , com utilização de até 07 (sete) carrinhos por permissionário para o espaço restrito à faixa arenosa da praia e praça do Pontal e Praia Central	unid	1,00	27 (VINTE E SETE) UFM	R\$204,07	R\$5.509,89
30	AMBULANTE PARA VENDAS DE SORVETES E PICOLÉS , com utilização de até 07 (sete) carrinhos por permissionário para o espaço restrito à faixa arenosa da praia e praça do Pontal e Praia Central	unid	1,00	27 (VINTE E SETE) UFM	R\$204,07	R\$5.509,89
31	AMBULANTE PARA VENDAS DE ALGODÃO DOCE , para o espaço restrito à faixa arenosa da praia e praça do Pontal e Praia Central.	unid	2,00	3 (TRÊS) UFM	R\$204,07	R\$612,21
32	AMBULANTE PARA VENDAS DE ALGODÃO DOCE , para o espaço restrito à faixa arenosa da praia e praça do Pontal e Praia Central.	unid	2,00	3 (TRÊS) UFM	R\$204,07	R\$612,21

AMBULANTES PARA PRAIA DE MEIA PRAIA (TRECHO 02):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. DE VAGAS	QUANT. EM UFM	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
33	AMBULANTE PARA VENDA DE MILHO VERDE espaço restrito à faixa arenosa na praia da Meia Praia.	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
34	AMBULANTE PARA VENDA DE MILHO VERDE espaço restrito à faixa arenosa na praia da Meia Praia.	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
35	AMBULANTE PARA VENDA DE MILHO VERDE espaço restrito à faixa arenosa na praia da Meia Praia.	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
36	AMBULANTE PARA VENDA DE AÇÁI espaço restrito à	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28





	faixa arenosa na Praia da meia praia					
37	AMBULANTE PARA VENDA DE AÇAÍ espaço restrito à faixa arenosa na Praia da meia praia	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
38	AMBULANTE PARA VENDA DE SALGADOS ASSADOS E SANDUÍCHES espaço restrito à faixa arenosa na praia da Meia Praia.	unid	1,00	6 (SEIS) UFM	R\$204,07	R\$1.224,42
39	AMBULANTE PARA VENDA DE SALGADOS ASSADOS E SANDUÍCHES espaço restrito à faixa arenosa na praia da Meia Praia.	unid	1,00	6 (SEIS) UFM	R\$204,07	R\$1.224,42
40	AMBULANTE PARA VENDA DE SALGADOS ASSADOS E SANDUÍCHES espaço restrito à faixa arenosa na praia da Meia Praia.	unid	1,00	6 (SEIS) UFM	R\$204,07	R\$1.224,42
41	PONTO AMBULANTE PARA VENDA DE SALADA DE FRUTAS espaço restrito à faixa arenosa na praia da meia praia	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
42	PONTO AMBULANTE PARA VENDA DE SALADA DE FRUTAS espaço restrito à faixa arenosa na praia da meia praia	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
43	PONTO AMBULANTE PARA VENDA DE SALADA DE FRUTAS espaço restrito à faixa arenosa na praia da meia praia	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
44	AMBULANTE PARA VENDA DE COQUETÉIS espaço restrito à faixa arenosa Praia da Meia Praia	unid	1,00	14 (QUATORZE) UFM	R\$204,07	R\$2.856,98
45	AMBULANTE PARA VENDA DE COQUETÉIS espaço restrito à faixa arenosa Praia da Meia Praia	unid	1,00	14 (QUATORZE) UFM	R\$204,07	R\$2.856,98
46	AMBULANTE PARA VENDA DE COQUETÉIS espaço restrito à faixa arenosa Praia da Meia Praia	unid	1,00	14 (QUATORZE) UFM	R\$204,07	R\$2.856,98

Esse documento foi assinado por LUCIANO ORANE MAIBUK. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.silosign.com.br/validade/JKPY9-AB77T-957QM-HT76VH>





47	AMBULANTE PARA VENDA DE PIOCAS E BATATA FRITA espaço restrito à faixa arenosa na Praia Meia Praia	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
48	AMBULANTE PARA VENDA DE PIOCAS E BATATA FRITA espaço restrito à faixa arenosa na Praia Meia Praia	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
49	AMBULANTE PARA VENDA DE PIOCAS E BATATA FRITA espaço restrito à faixa arenosa na Praia Meia Praia	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
50	AMBULANTE PARA VENDA DE VESTUÁRIOS espaço restrito à faixa arenosa de praia no bairro Meia Praia.	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
51	AMBULANTE PARA VENDA DE VESTUÁRIOS espaço restrito à faixa arenosa de praia no bairro Meia Praia.	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
52	AMBULANTE PARA VENDA DE VESTUÁRIOS espaço restrito à faixa arenosa de praia no bairro Meia Praia.	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
53	AMBULANTE PARA VENDA DE BEBIDAS - Água, Água de Coco, Suco, Refrigerante e Cerveja (caixa térmica) espaço restrito à faixa arenosa na Praia da Meia Praia	unid	1,00	8 (OITO) UFM	R\$204,07	R\$1.632,56
54	AMBULANTE PARA VENDA DE BEBIDAS - Água, Água de Coco, Suco, Refrigerante e Cerveja (caixa térmica) espaço restrito à faixa arenosa na Praia da Meia Praia	unid	1,00	8 (OITO) UFM	R\$204,07	R\$1.632,56
55	AMBULANTE PARA VENDA DE BEBIDAS - Água, Água de Coco, Suco, Refrigerante e Cerveja (caixa térmica) espaço restrito à faixa arenosa na Praia da Meia Praia	unid	1,00	8 (OITO) UFM	R\$204,07	R\$1.632,56
56	AMBULANTE PARA VENDA DE BEBIDAS - Água, Água de Coco, Suco, Refrigerante e Cerveja (caixa térmica) espaço restrito à faixa arenosa na Praia da Meia Praia	unid	1,00	8 (OITO) UFM	R\$204,07	R\$1.632,56





57	AMBULANTE PARA VENDAS DE SORVETES E PICOLÉS , com utilização de até 07 (sete) carrinhos por permissionário (pessoa jurídica) para o espaço restrito à faixa arenosa da praia e praça da Meia Praia	unid	1,00	27 (VINTE E SETE) UFM	R\$204,07	R\$5.509,89
58	AMBULANTE PARA VENDAS DE SORVETES E PICOLÉS , com utilização de até 07 (sete) carrinhos por permissionário (pessoa jurídica) para o espaço restrito à faixa arenosa da praia e praça da Meia Praia	unid	1,00	27 (VINTE E SETE) UFM	R\$204,07	R\$5.509,89
59	AMBULANTE PARA VENDAS DE SORVETES E PICOLÉS , com utilização de até 07 (sete) carrinhos por permissionário para o espaço restrito à faixa arenosa da praia e praça da Meia Praia	unid	1,00	27 (VINTE E SETE) UFM	R\$204,07	R\$5.509,89
60	AMBULANTE PARA VENDAS DE ALGODÃO DOCE , para o espaço restrito à faixa arenosa da praia e praça da Meia Praia	unid	2,00	3(TRÊS) UFM	R\$204,07	R\$612,21
61	AMBULANTE PARA VENDAS DE ALGODÃO DOCE , para o espaço restrito à faixa arenosa da praia de Meia Praia	unid	2,00	3(TRÊS) UFM	R\$204,07	R\$612,21

AMBULANTES PRAIA DO GRAVATÁ (TRECHO 03):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. DE VAGAS	QUANT. EM UFM	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
62	AMBULANTE PARA VENDA DE MILHO VERDE espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
63	AMBULANTE PARA VENDA DE MILHO VERDE espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28





64	AMBULANTE PARA VENDA DE MILHO VERDE espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
65	AMBULANTE PARA VENDA DE MILHO VERDE espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
66	AMBULANTE PARA VENDA DE AÇAÍ espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
67	AMBULANTE PARA VENDA DE AÇAÍ espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
68	AMBULANTES DE VENDA DE SALGADOS ASSADOS E SANDUÍCHES espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	6 (SEIS) UFM	R\$204,07	R\$1.224,42
69	AMBULANTES DE VENDA DE SALGADOS ASSADOS E SANDUÍCHES espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	6 (SEIS) UFM	R\$204,07	R\$1.224,42
70	AMBULANTES DE VENDA DE SALGADOS ASSADOS E SANDUÍCHES espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	6 (SEIS) UFM	R\$204,07	R\$1.224,42
71	AMBULANTE PARA VENDA DE SALADA DE FRUTA espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
72	AMBULANTE PARA VENDA DE SALADA DE FRUTA espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
73	AMBULANTE PARA VENDA DE SALADA DE FRUTA espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
74	AMBULANTE PARA VENDA DE COQUETÉIS espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	14 (QUATORZE) UFM	R\$204,07	R\$2.856,98
75	AMBULANTE PARA VENDA DE COQUETÉIS espaço	unid	1,00		R\$204,07	R\$2.856,98

Esse documento foi assinado por LUCIANO ORANE MAIBUK. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.sifosign.com.br/validade/JKPY9-AB771-957QM-HT76VH>





	restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá			14 (QUATORZE) UFM		
76	AMBULANTE PARA VENDA DE COQUETÉIS espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	14 (QUATORZE) UFM	R\$204,07	R\$2.856,98
77	AMBULANTE PARA VENDA DE COQUETÉIS espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	14 (QUATORZE) UFM	R\$204,07	R\$2.856,98
78	AMBULANTE PARA VENDA DE PIPOCA E BATATA FRITA espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
79	AMBULANTE PARA VENDA DE PIPOCA E BATATA FRITA espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
80	AMBULANTE PARA VENDA DE PIPOCA E BATATA FRITA espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
81	AMBULANTE PARA VENDA DE PIPOCA E BATATA FRITA espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
82	AMBULANTE PARA VENDA DE VESTUÁRIOS espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
83	AMBULANTE PARA VENDA DE VESTUÁRIOS espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
84	AMBULANTE PARA VENDA DE VESTUÁRIOS espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
85	AMBULANTE PARA VENDA DE VESTUÁRIOS espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	4 (QUATRO) UFM	R\$204,07	R\$816,28
86	AMBULANTE PARA VENDA DE BEBIDAS - Água, Água de Coco, Suco, Refrigerante e Cerveja (caixa térmica) espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	8 (OITO) UFM	R\$204,07	R\$1.632,56

Esse documento foi assinado por LUCIANO ORANE MAIBUK. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.silosign.com.br/validade/JKPY9-AB771-957QM-HT76VH>





87	AMBULANTE PARA VENDA DE BEBIDAS - Água, Água de Coco, Suco, Refrigerante e Cerveja (caixa térmica) espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	8 (OITO) UFM	R\$204,07	R\$1.632,56
88	AMBULANTE PARA VENDA DE BEBIDAS - Água, Água de Coco, Suco, Refrigerante e Cerveja (caixa térmica) espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	8 (OITO) UFM	R\$204,07	R\$1.632,56
89	AMBULANTE PARA VENDA DE BEBIDAS - Água, Água de Coco, Suco, Refrigerante e Cerveja (caixa térmica) espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá	unid	1,00	8 (OITO) UFM	R\$204,07	R\$1.632,56
90	AMBULANTE PARA VENDAS DE SORVETES E PICOLÉS com utilização de até 07 (sete) carrinhos por permissionário para o espaço restrito à faixa arenosa da praia e praça do Gravatá	unid	1,00	27 (VINTE E SETE) UFM	R\$204,07	R\$5.509,89
91	AMBULANTES PARA VENDAS DE SORVETES E PICOLÉS , com utilização de até 07 (sete) carrinhos por permissionário para o espaço restrito à faixa arenosa da praia e praça do Gravatá	unid	1,00	27 (VINTE E SETE) UFM	R\$204,07	R\$5.509,89
92	AMBULANTES PARA VENDAS DE SORVETES E PICOLÉS , com utilização de até 07 (sete) carrinhos por permissionário para o espaço restrito à faixa arenosa da praia e praça do Gravatá	unid	1,00	27 (VINTE E SETE) UFM	R\$204,07	R\$5.509,89
93	AMBULANTES PARA VENDAS DE SORVETES E PICOLÉS , com utilização de até 07 (sete) carrinhos por permissionário para o espaço restrito à faixa arenosa da praia e praça do Gravatá	unid	1,00	27 (VINTE E SETE) UFM	R\$204,07	R\$5.509,89
94	AMBULANTES PARA VENDAS DE SORVETES E PICOLÉS , com utilização de até 07 (sete) carrinhos por permissionário para o espaço	unid	1,00	27 (VINTE E SETE) UFM	R\$204,07	R\$5.509,89





	restrito à faixa arenosa da praia e praça do Gravatá					
95	AMBULANTE PARA VENDAS DE ALGODÃO DOCE , para o espaço restrito à faixa arenosa da praia e praça do Gravatá	unid	1,00	3 (TRÊS) UFM	R\$204,07	R\$612,21
96	AMBULANTE PARA VENDAS DE ALGODÃO DOCE , para o espaço restrito à faixa arenosa da praia e praça do Gravatá	unid	1,00	3 (TRÊS) UFM	R\$204,07	R\$612,21

BARRACAS PRAIA CENTRAL/PONTAL (TRECHO 01):

(Pontos fixos – Faixa Arenosa. Não será fornecido ponto de água)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE VAGAS	QUANT. EM UFM	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
97	BARRACA DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS na faixa arenosa do Trecho 1 – Pontal/Praia Central – Ponto 1, em frente ao Edifício Vila Imperial.	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40
98	BARRACA DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS na faixa arenosa do Trecho 1 – Pontal/Praia Central – Ponto 2, em frente a Avenida João Sacavém.	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40
99	BARRACA DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS na faixa arenosa do Trecho 1 – Pontal/Praia Central – Ponto 3, em frente a Rua Nicolau Kleis, próximo a Imobiliária Cida Lilian.	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40
100	ALUGUEL DE CADEIRAS E GUARDA-SOL na faixa arenosa do Trecho 1 – Pontal/Praia Central – Ponto 1, em frente a Rua Joaquim Rodrigues, próximo ao Edifício Diamond Tower.	unid	1,00	10 (DEZ) UFM	R\$204,07	R\$2.040,70
101	ALUGUEL DE CADEIRAS E GUARDA-SOL na faixa	unid	1,00		R\$204,07	R\$2.040,70





	arenosa do Trecho 1 – Pontal/Praia Central – Ponto 2 – frente ao Hotel Navega Beach			10 (DEZ) UFM		
102	ALUGUEL DE CADEIRAS E GUARDA-SOL na faixa arenosa do Trecho 1 – Pontal/Praia Central – Ponto 3 – Frente ao Sinergia.	unid	1,00	10 (DEZ) UFM	R\$204,07	R\$2.040,70
103	BARRACA DE MASSAGEM TERAPEUTICA Ponto na faixa arenosa, nas proximidades do Edifício Diamond	unid	1,00	02 (DUAS) UFM	R\$204,07	R\$408,14

BARRACAS MEIA PRAIA (TRECHO 02):

(Pontos fixos – Faixa Arenosa. Não será fornecido ponto de energia e água)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE VAGAS	QUANT. EM UFM	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
104	BARRACA DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS na faixa arenosa do Trecho 2 – Meia Praia – Ponto 1, em frente a rótula do Aeroporto	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40
105	BARRACA DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS na faixa arenosa do Trecho 2 – Meia Praia – Ponto 2, em frente a Rua Corretor Aldo Pereira da Costa.	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40
106	BARRACA DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS na faixa arenosa do Trecho 2 – Meia Praia – Ponto 3, em frente a Rua Helbert Neitzel, próximo a Praça Nino Orlando Ferreira.	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40
107	ALUGUEL DE CADEIRAS E GUARDA-SOL na faixa arenosa do Trecho 2 – Meia Praia – Ponto 1, em frente a Rótula da Meia praia .	unid	1,00	5 (CINCO) UFM	R\$204,07	R\$1.020,35
108	ALUGUEL DE CADEIRAS E GUARDA-SOL na faixa arenosa do Trecho 2 – Meia Praia – Ponto 2, em frente a	unid	1,00	5 (CINCO) UFM	R\$204,07	R\$1.020,35





	Rua Corretor Aldo Pereira da Costa.					
109	BARRACA DE MASSAGEM TERAPEUTICAS Ponto na faixa arenosa, nas proximidades da Praça da Meia Praia	unid	1,00	02 (DUAS) UFM	R\$204,07	R\$408,14
BARRACAS GRAVATÁ (TRECHO 03): (Pontos fixos – Faixa Arenosa. Não será fornecido ponto de água)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE VAGAS	QUANT. EM UFM	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
110	BARRACA DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS na faixa arenosa do Trecho 3 – Gravatá – Ponto 1, em frente a Rua Hélio Jesus Monteiro.	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40
111	BARRACA DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS na faixa arenosa do Trecho 3 – Gravatá – Ponto 3, em frente a Rua Francisco Schimitt.	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40
112	BARRACA DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS na faixa arenosa do Trecho 3 – Gravatá – Ponto 4, em frente a Rua Manoel Cláudio Da Costa	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40
113	BARRACA DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS na faixa arenosa do Trecho 3 – Gravatá – Ponto 5, em frente a Rua Maurício Monerat	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40
114	ALUGUEL DE CADEIRAS E GUARDA-SOL na faixa arenosa do Trecho 3 – Gravatá – Ponto 1, em frente a Pedra da Miraguaia, em frente a Rua Olavo Honorato Coelho.	unid	1,00	9 (NOVE) UFM	R\$204,07	R\$1.836,63
115	ALUGUEL DE CADEIRAS E GUARDA-SOL na faixa arenosa do Trecho 3 – Gravatá – Ponto 2, em frente a Rua Oscar Cordeiro.	unid	1,00	9 (NOVE) UFM	R\$204,07	R\$1.836,63





116	ALUGUEL DE CADEIRAS E GUARDA-SOL na faixa arenosa do Trecho 3 – Gravatá – Ponto 3, em frente a Rua Carlos de Paula Seara.	unid	1,00	9 (NOVE) UFM	R\$204,07	R\$1.836,63
117	BARRACA DE MASSAGEM TERAPEUTICA Ponto na faixa arenosa, nas proximidades da Praça da Marília Soares, conforme a delimitação da Secretaria de Turismo	unid	1,00	02 (DUAS) UFM	R\$204,07	R\$408,14

FOOD TRUCK/TRAILER / CARRINHO Pontos fixos – Bolsões
(TRECHO 01: PONTAL – PRAIA CENTRAL. Não será fornecido ponto de água)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE VAGAS	QUANT. EM UFM	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
118	ESPAÇO DESTINADO A FOOD TRUCK/TRAILER no Trecho 1 – Pontal/Praia Central – Bolsão Ponto 1, localizado ao lado da entrada do Molhe Norte, em frente a Rua Luiz Joaquim dos Santos no bolsão.(01) lateral direita	unid	1,00	32 (TRINTA E DUAS) UFM	R\$204,07	R\$6.530,24
119	ESPAÇO DESTINADO A FOOD TRUCK/TRAILER no Trecho 1 – Pontal/Praia Central – Bolsão Ponto 1, localizado ao lado da entrada do Molhe Norte, em frente à Rua Luiz Joaquim dos Santos no bolsão.(02) meio	unid	1,00	32 (TRINTA E DUAS) UFM	R\$204,07	R\$6.530,24
120	ESPAÇO DESTINADO A FOOD TRUCK/TRAILER no Trecho 1 – Pontal/Praia Central – Bolsão Ponto 1, localizado ao lado da entrada do Molhe Norte, em frente à Rua Luiz Joaquim dos Santos no bolsão.(03) lateral esquerda	unid	1,00	32 (TRINTA E DUAS) UFM	R\$204,07	R\$6.530,24
121	ESPAÇO DESTINADO A FOOD TRUCK/TRAILER no Trecho 1 – Pontal/Praia	unid	1,00		R\$204,07	R\$6.530,24





	Central, localizado entre a Praça Central e a Arena de Esportes em local delimitado pela secretaria de turismo/ NAVETRAN			32 (TRINTA E DUAS) UFM		
122	ESPAÇO DESTINADO A FOOD TRUCK/TRAILER NO TRECHO 1 – pontal/praias central – localizado no entre a Praça Central e Arena de Esportes em local delimitado pela secretaria de turismo/ NAVETRAN	unid	1,00	32 (TRINTA E DUAS) UFM	R\$204,07	R\$6.530,24
123	ESPAÇO DESTINADO A FOOD TRUCK/TRAILER E ESTRUTURAS FIXAS no Trecho 1 – Pontal/Praia Central localizado no entre a Praça Central e Arena de Esportes em local delimitado pela secretaria de turismo/ NAVETRAN	unid	1,00	32 (TRINTA E DUAS) UFM	R\$204,07	R\$6.530,24
124	ESPAÇO DESTINADO A FOOD TRUCK/TRAILER no Trecho 1 – Pontal/Praia Central – Bolsão Ponto 5, localizado em frente à Rua Antônio Reiser, próximo a Imobiliária Geander Marin no bolsão, em local delimitado pela secretaria de turismo/ NAVETRAN.	unid	1,00	32 (TRINTA E DUAS) UFM	R\$204,07	R\$6.530,24
125	CARRINHO PARA VENDA DE ESPETINHO em ponto fixo na Praça Central no Bolsão, em local delimitado pela secretaria de turismo/ NAVETRAN	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40
126	CARRINHO PARA VENDA DE ESPETINHO em ponto fixo nas intermediações do Edifício Diamond no bolsão, em local delimitado pela secretaria de turismo/ NAVETRAN	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40
127	CARRINHO PARA VENDA DE TAPIOCA em ponto fixo em frente ao Hotel Navega Beach no bolsão, em local delimitado pela secretaria de turismo/ NAVETRAN	unid	1,00	6 (SEIS) UFM	R\$204,07	R\$1.224,42





128	CARRINHO PARA VENDA DE CHURROS em frente ao Edifício Diamond em ponto fixo no bolsão, em local delimitado pela secretaria de turismo/ NAVETRAN, com disponibilidade de 02 carrinhos para atendimento na orla que compreende o trecho 01Praça Central/Pontal	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40
129	CARRINHO PARA VENDA DE CHURROS em frente Praça Central em ponto fixo no bolsão, em local delimitado pela secretaria de turismo/ NAVETRAN, com disponibilidade de 02 carrinhos para atendimento na orla que compreende o trecho 01	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40
130	CARRINHO PARA VENDA DE CHURROS em frente ao Espaço de Contemplação em ponto fixo no bolsão, em local delimitado pela secretaria de turismo/ NAVETRAN,	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40
131	CARRINHO PARA VENDA DE CACHORRO QUENTE em ponto fixo em frente ao Edifício Vila Imperial no bolsão, em local delimitado pela secretaria de turismo/ NAVETRAN	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40
132	CARRINHO PARA VENDA DE CACHORRO QUENTE em ponto fixo no Espaço de Contemplação no Bairro São Pedro em local delimitado pela secretaria de turismo/ NAVETRAN	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40

FOOD TRUCK/TRAILER / CARRINHO Pontos fixos – Bolsões
(TRECHO 02: MEIA PRAIA. Não será fornecido ponto de água)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE VAGAS	QUANT. EM UFM	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
------	---------------	-------	-----------------	---------------	-------------	-------------





133	ESPAÇO DESTINADO A FOOD TRUCK/TRAILER E ESTRUTURAS FIXAS no Trecho 2 – Meia Praia – Bolsão Ponto 1, Rua Ernesto Muller, tendo como ponto de referência o restaurante Osvaldo no bolsão, em local delimitado pela secretaria de turismo/ NAVETRAN	unid	1,00	32 (TRINTAE DUAS) UFM	R\$204,07	R\$6.530,24
134	ESPAÇO DESTINADO A FOOD TRUCK/TRAILER no Trecho 2 – Meia Praia – Bolsão Ponto 2, em frente à Rua Corretor Aldo da Costa, em frente ao posto Salva Vidas, em local delimitado pela secretaria de turismo/ NAVETRAN	unid	1,00	32 (TRINTAE DUAS) UFM	R\$204,07	R\$6.530,24
135	CARRINHO PARA VENDA DE ESPETINHO em ponto fixo no bolsão- ponto 03 em frente à Rua Corretor Aldo da Costa, em frente ao posto Salva Vidas, em local delimitado pela secretaria de turismo/ NAVETRAN	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40
136	CARRINHO PARA VENDA DE TAPIOCA em ponto fixo na Meia em frente à Rua Corretor Aldo da Costa, em frente ao posto Salva Vidas, em local delimitado pela secretaria de turismo/ NAVETRAN	unid	1,00	6 (SEIS) UFM	R\$204,07	R\$1.224,42
137	CARRINHO PARA VENDA DE CHURROS em ponto fixo nas intermediações em frente à Rua Corretor Aldo da Costa, em frente ao posto Salva Vidas, Meia Praia no bolsão, em local delimitado pela secretaria de turismo/ NAVETRAN, com disponibilidade 02 carrinhos para atendimento na orla, que compreende o trecho 02 Praia da Meia Praia	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40





138	CARRINHO PARA VENDA DE CHURROS em ponto fixo nas intermediações da Praça da Meia Praia, em local delimitado pela secretaria de turismo/ NAVETAN, com disponibilidade 02 carrinhos para atendimento na orla, que compreende o trecho 02 Praia da Meia Praia	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40
139	CARRINHO PARA VENDA DE CACHORRO QUENTE em ponto fixo na Meia Praia no bolsão, em frente à Rua Corretor Aldo da Costa, em frente ao posto Salva Vidas, em local delimitado pela secretaria de turismo/ NAVETAN,	unid	1,00	20(VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40

**FOOD TRUCK/TRAILER / CARRINHO Pontos fixos – Bolsões
(TRECHO 03: GRAVATÁ. Não será fornecido ponto de água).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE VAGAS	QUANT. EM UFM	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
140	CARRINHO PARA VENDA DE ESPETINHO em ponto fixo no Gravatá na Praça Brígida Cancha de Bocha, em local delimitado pela secretaria de turismo/ NAVETAN	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40
141	CARRINHO PARA VENDA DE CHURROS em ponto fixo nas intermediações do gravatá na Praça Brígida Cancha de Bocha, em local delimitado pela secretaria de turismo/ NAVETAN	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40
142	CARRINHO PARA VENDA DE CACHORRO QUENTE em ponto fixo no Gravatá no bolsão na Praça Brígida Cancha de Bocha, em local delimitado pela secretaria de turismo/ NAVETAN	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40





143	CARRINHO PARA VENDAS DE CHURROS em ponto fixo nas intermediações em frente à Praça da Cancha de bocha, em local delimitado pela secretaria de turismo/ NAVETRAN, com disponibilidade 02 carrinhos para atendimento na orla que compreende o trecho da Praia do Gravatá	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40
144	CARRINHO PARA VENDAS DE CHURROS em ponto fixo nas intermediações em frente a Praça Marília Soares, em local delimitado pela secretaria de turismo/ NAVETRAN, com disponibilidade 02 carrinhos para atendimento na orla que compreende o trecho da Praia do Gravatá	unid	1,00	20(VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40
145	CARRINHO PARA VENDAS DE CHURROS em ponto fixo nas intermediações em frente ao Edifício Copas, em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran, com disponibilidade 02 carrinhos para atendimento na orla que compreende o trecho da Praia do Gravatá	unid	1,00	20 (VINTE) UFM	R\$204,07	R\$4.081,40

PONTO FIXO NA ARENA DE VERÃO BAIRRO SÃO PEDRO

(21/12/2024 a 02/02/2025)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE VAGAS	QUANT. EM UFM	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
146	PONTO FIXO PARA ARENA DE VERÃO stande de alimentação na arena de verão. Ponto fixo STAND 3x3 na Arena de Verão no trecho 01 (praia do Pontal/ Centro para venda de porções, lanches, pizza entre outros	Unid	1,00	10 (DEZ) UFM	R\$204,07	R\$2.040,07
147	PONTO FIXO PARA ARENA DE VERÃO stande de alimentação na arena de verão. Ponto fixo STAND 3x3 na Arena de Verão no trecho 01 (praia do Pontal/ Centro para venda de porções, lanches, pizza entre outros	unid	1,00	10 (DEZ) UFM	R\$204,07	R\$2.040,07





PREFEITURA DE NAVEGANTES



148	PONTO FIXO PARA ARENA DE VERÃO STANDE DE BEBIDAS NA ARENA DE VERÃO Ponto fixo STAND 3x3 na Arena de Verão no trecho 01 (praia do Pontal/ Centro para venda de BEBIDAS em geral.	unid	1,00	10 (DEZ) UFM	R\$204,07	R\$2.040,07
-----	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------	------	-----------------	-----------	-------------

Esse documento foi assinado por LUCIANO ORANE MAIBUK. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.silosign.com.br/validar/JKPY9-AB77T-957QM-HT76VH>





PREFEITURA DE
NAVEGANTES

ANEXO
(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua....., nº....., bairro, cidade, Estado, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Credenciamento nº _____/2024, do Município de Navegantes/SC.

Navegantes/SC,.....dede 2024.

Nome e carimbo Cargo

CPF nº

Licitante





**ANEXO
(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua..... , nº ,bairro..... , cidade..... , Estado..... , declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Navegantes/SC, de..... de2024.

Nome e carimbo

Cargo /RG

Licitante





ANEXO

(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(nome da pessoa jurídica)....., inscrita no CNPJ sob o nº.....por intermédio de seu representante legal o Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº....., considerando o disposto na Lei Municipal nº 1668 de 01 de abril de 2019, DECLARA para todos os efeitos legais que:

para as contratações por dispensa e inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 4º e 5º da citada Resolução, não é cônjuge, ou não possui sócio ou empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente, afim, consanguíneo ou civil, até o terceiro grau, do Prefeito(a) Municipal, Vice- Prefeito(a), Secretários(as) Municipais e Diretores(as) do Poder Executivo e, de Vereador(a);

- são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Navegantes/SC,de de 2024.

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA JURÍDICA
(SÓCIO RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO PELA EMPRESA)





PREFEITURA DE
NAVEGANTES

ANEXO
(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação no(preencher com o tipo de licitação) no/.....(preencher o n° da licitação) que a empresa, CNPJ no, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

Navegantes/SC, de de 2024.

Nome e carimbo Cargo

RG do Licitante





PREFEITURA DE
NAVEGANTES



ANEXO

CROQUI

Barraca 3x3 na cor branca





PREFEITURA DE
NAVEGANTES

ANEXO II
(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua....., nº....., bairro, cidade, Estado, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de **Credenciamento nº106/2024**, do Município de Navegantes/SC.

Navegantes/SC,.....dede 2024.

Nome e carimbo Cargo

CPF nº

Licitante

]





PREFEITURA DE
NAVEGANTES

ANEXO III
(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua..... , n° ,bairro..... , cidade..... , Estado..... , declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Navegantes/SC, de..... de2024.

Nome e carimbo

Cargo /RG

Licitante





PREFEITURA DE
NAVEGANTES

ANEXO IV
(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação no(preencher com o tipo de licitação) no/.....(preencher o n° da licitação) que a empresa, CNPJ no, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

Navegantes/SC, de de 2024.

Nome e carimbo Cargo

RG do Licitante





PREFEITURA DE
NAVEGANTES

ANEXO V

(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(nome da pessoa jurídica)....., inscrita no CNPJ sob o nº.....por intermédio de seu representante legal o Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº....., considerando o disposto na Lei Municipal nº 1668 de 01 de abril de 2019, DECLARA para todos os efeitos legais que: para as contratações por dispensa e inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 4º e 5º da citada Resolução, não é cônjuge, ou não possui sócio ou empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente, afim, consanguíneo ou civil, até o terceiro grau, do Prefeito(a) Municipal, Vice- Prefeito(a), Secretários(as) Municipais e Diretores(as) do Poder Executivo e, de Vereador(a);

- são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Navegantes/SC,de de 2024.

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA JURÍDICA
(SÓCIO RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO PELA EMPRESA)





ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

CREDENCIAMENTO Nº114/2024

PERMISSÃO Nº XX/2024

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO, PARA EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA DE ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE EM PONTOS FIXOS, ATRAVÉS DE TENDA E FOOD TRUCK/TRAILER, NA FAIXA DE AREIA, E EM BOLSÕES NA ÁREA DE ESTACIONAMENTO DA ORLA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, DURANTE A TEMPORADA DE VERÃO 2024/2025.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Navegantes, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza e pelo Secretário de Turismo, Sr. Luciano Maibuk, nomeado pela nº xxxx/xxx de xx de xxxx de 2024, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **PERMITENTE** e, de outro lado, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº ____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo senhor _____, portador do CPF nº _____, que também subscreve, doravante denominada de **CREDENCIADO/PERMISSIONÁRIO**, decidiram as partes intervenientes assinar a **PERMISSÃO**, o qual se reger-se-á pelas cláusulas e condições seguinte:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

1.1 Esta Permissão decorre de procedimento auxiliar de Credenciamento nº118/2024, processado nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, Lei Municipal de Posturas, Código Tributário Municipal, e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 A presente tem por objeto Credenciamento para PERMISSÃO de caráter precário, para exploração temporária, de atividade de comércio ambulante em pontos fixos, através de tenda e food truck/trailer, na faixa de areia, e em bolsões na área de estacionamento da orla do município de navegantes, durante a temporada de verão 2024/2025.

2.2 O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, procedimento auxiliar de Credenciamento nº118/2024 e documentos que são partes integrantes dessa permissão de uso.

2.3 ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES

ITEM	QUANT em UFM	UNID	DESCRIÇÃO	Valor unitário	PREÇO TOTAL
01	01	serv.			
TOTAL GERAL					

CLÁUSULA TERCEIRA- – DA VIGÊNCIA

3.1 A vigência dessa Permissão será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, admitida a sua prorrogação nos termos da Lei nº14.133/2021, e mediante livre negociação entre as partes.

3.1.1 Para exercício da atividade será necessário o pagamento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento – TLL da seguinte forma:

- Para as atividades de 16 de novembro a 31 de março de ser solicitado o Alvará e o pagamento da TLL de temporada;
- Para as atividades após 31 de março e antes de 16 de novembro, deverá ser solicitado Alvará e pagamento da TLL por dia, para cada um dos dias em que a atividade for





desempenhada. É possível fazer o pedido para um ou mais dias em apenas um pedido, a TLL será proporcional aos dias e o Alvará englobará todos os dias que forem solicitados e aprovados pela Secretaria de Turismo.

3.1.1.1. Os MEI são isentos do pagamento da TLL, todavia necessitam requerer a permissão de uso nos mesmos termos acima.

CLÁUSULA QUARTA LOCAL E HORÁRIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Os locais para exercício do comércio ambulante:

4.1.1 Praia do Centro/Pontal (trecho 01) – Corresponde ao espaço localizado entre o Pontal até a Praça Central da Praia de Navegantes, seguindo até a altura da saída da Rua Osmar Gaya (conhecida como a Rótula do Aeroporto).

4.1.2 Praia da Meia Praia (trecho 02) – Corresponde ao espaço localizado entre a Rótula da saída da Rua Osmar Gaya (conhecida como Rótula do Aeroporto) até o Ribeirão das Pedras.

4.1.3 Praia do Gravatá (trecho 03) – Corresponde ao espaço localizado entre o Ribeirão das Pedras ao final da praia, no limite com o Município de Penha.

4.2. Os credenciados deverão limitar-se ao espaço de venda da orla marítima, e fica proibida a sua circulação fora da praia e dos pontos fixos no item credenciado.

4.3 A presença de funcionários além do proprietário, só poderá ser aceita no caso de comprovação de vínculo empregatício.

4.4 O horário de atendimento dos credenciados na areia da praia deverá ser das 08h às 20h. Os horários estabelecidos não podem ser ultrapassados, exceto em dias de eventos conforme calendário da Prefeitura, sob pena de multa e rescisão do contrato.

4.5 O horário de atendimento dos credenciados nos pontos fixos e *foods truck* será das 08h às 00h, e não deve ultrapassar os horários estabelecidos sob pena de multa e rescisão do contrato.

4.6. Os comerciantes/ambulantes, assim como seus funcionários, deverão seguir o protocolo sanitário para o Trabalho de Ambulantes e Prestadores de Serviço de Praia estabelecidos no município de Navegantes

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os selecionados após o pagamento (outorga conforme UFM) para exploração comercial ficarão obrigados a pagar as seguintes taxas:





I - O alvará correspondente a sua atividade será fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico após inscrição do interessado no sistema “Aprova Navegantes”; pagamento das taxas referente aos períodos conforme descrito no item 3.1.1;

II - As taxas da vigilância sanitária e do Instituto Ambiental de Navegantes (quando necessário);

5.2. A expedição da taxa do credenciamento (valor UFM, ANEXO I, Termo de Referência) será realizada pela Secretaria de Turismo, com prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, para pagamento, após a publicação da lista Oficial, sendo que somente será impresso o Alvará após o efetivo pagamento da taxa, e apresentação do comprovante na Secretaria de Turismo.

5.2.1 O Alvará implica o pagamento dos tributos incidentes na espécie, conforme previsão contida no Código Tributário Municipal, valores informados no Anexo I do Termo de referência.

5.3. Uma vez assinado o contrato e por consequência emitidas as taxas, estas não serão canceladas

5.4. Em caso de prorrogação do contrato, o credenciado deverá pagar a taxas da renovação contratual, sendo essa repetida o mesmo valor do ano inicial atualizado de acordo com a UFM.

5.5 NÃO HAVERÁ DEVOLUÇÃO DE TAXAS OU PAGAMENTO SOB QUALQUER HIPOTESE.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE E CREDENCIADO/PERMISSIONÁRIO

6.1. São obrigações do Permitente:

I- Proporcionar ao Credenciado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente permissão;

II- Notificar o Credenciado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos e serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Credenciado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

III- Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts.115 a 123 da Lei Federal nº14.133/2021;

IV- Vistoriar, orientar e monitorar os Credenciados, fazendo-os cumprir as exigências legais, regulamentares e editalícias.



6.2 São obrigações do Credenciado/Permissionário

I- Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;

II- Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho.

III- Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possam ser adotadas por danos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços.

IV- Disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC e Secretaria Solicitante, para efetivação dos pedidos durante o período contratual.

V- Os serviços deverão ser executados em perfeitas condições de utilização.

VI- Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste edital, inclusive o frete para transporte dos materiais, quando houver;

VII- Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Credenciamento.

VIII- O **CRENCIADO** será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados.

IX- Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços contratados;

X- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

XI- O **CRENCIADO** deverá dispor diariamente dos equipamentos, e os preços serão variáveis de acordo com a livre concorrência, sendo fiscalizados pelo Poder Público durante o período de vigência do contrato;

XII- Compromisso de prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, ou seja, aquele que satisfaça as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade de tarifas.

XIII- Compromisso de que seus funcionários atenderão ao público, devidamente **IDENTIFICADOS**.

XIV- O CRENCIADO assumirá a obrigação de manter os locais de trabalho conservados, limpos e em perfeitas condições de higiene, procedendo a coleta de lixo e resíduos conforme

orientação do IAN (Instituto Ambiental de Navegantes).

XV- Os **CRENCIADOS** deverão preservar a área de proteção natural (restinga).

XVI- Além do valor pago por esta Permissão, ficarão por conta do **CRENCIADO** todas as despesas com alvarás e as autorizações dos órgãos competentes, sendo obrigatório a apresentação de todas as autorizações e alvarás antes do começo das atividades.

XVII- Os **CRENCIADOS** deverão cumprir rigorosamente as leis existentes ou que venham a surgir regulamentando a matéria (concessões e parcerias).

XVIII- É obrigatório aos vencedores de todo e qualquer item, que o Alvará esteja exposto visivelmente para clientes e fiscais.

XIX- É de total responsabilidade do permissionário a segurança do local e dos equipamentos/produtos.

XX- A permissão para este fim NÃO poderá ser utilizada para exploração de serviços dessa natureza no local de realização dos Eventos oficiais do município, salvo autorizado pela Secretaria de Turismo.

XXI- Manter em todo tempo a equipe uniformizada e com identificação.

XXII- O credenciado deverá dispor de papel toalha descartável e álcool a 70% para correta higienização das mãos.

XXIII - Os produtos que necessitarem ser mantidos sob refrigeração devem ser conservados à temperatura igual ou inferior a 7°C.

CLAUSULA SÉTIMA- DAS VEDAÇÕES E PROIBIÇÕES

7.1. Incorre em desvio de finalidade ou alteração da atividade de ambulante na unidade por parte do participante selecionado, em violação à disposição editalícia:

I- Locar, sublocar, ceder, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros, por qualquer que seja o meio, da área objeto da licença;

II- Utilizar de equipamentos de sonorização ou qualquer outro que perturbe o sossego público;

III- Exercer suas atividades além do horário permitido;

IV- Apresentar-se com equipamento móvel (caixa térmica) ou qualquer outro material a ser utilizado pelo participante selecionado em más condições de uso, sujeitando-se à vistoria da fiscalização de posturas a qualquer tempo.

V- Fica vedada a venda de materiais ilícitos e materiais piratas;

VI- Fica vedada à venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos, sob pena



de perda do Alvará e da permissão

7.2. É vedado aos credenciados, sob pena de multa:

- I- Estacionar nas vias públicas, salvo nos pontos determinados e autorizados pela Prefeitura;
- II- Impedir ou dificultar o trânsito de pedestres e veículos nas vias públicas e acessos à praia;
- III -Quaisquer comercializações sobre o deck da orla da praia.
- IV-Não retirar do seu espaço na praia equipamentos utilizados em seu comércio;
- V- Trabalhar fora dos horários estabelecidos para a atividade licenciada;
- VI- Apresentar condições precárias ao asseio do vestuário, higiene pessoal, limpeza do equipamento e do local de trabalho;
- VII-Exercer a atividade licenciada sem uso de identificação;
- VII- Utilizar-se do trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (a partir dos 14 anos), nos termos da Legislação Federal;
- IX- Estar em atividade de trabalho sem uniforme e crachá de identificação conforme estabelecido no edital de credenciamento;
- X-Tentativa ou prática de suborno em relação à fiscalização municipal;
- XI-Exercer sua atividade em Praças Públicas e local diferente do item do qual foi credenciado;
- XII -É de responsabilidade do permissionário os cuidados com os prazos de validade dos produtos vendidos na orla, sob pena de apreensão da mercadoria, multa e perda do direito da permissão.

7.3 FICA PROIBIDO:

- I- A VENDA ou ALUGUEL DO PONTO ou qualquer tipo de negociação referente, posto que a inscrição e o alvará de licença são INSTRANSFERIVES;
- II-A comercialização ou prestação de qualquer tipo de serviço não autorizado;
- III-A utilização de equipamentos de sonorização;
- IV-O autorizado que deixar de exercer sua atividade por mais de 07 (sete) dias depois de obtida a autorização, será automaticamente descredenciado, tornando o ponto disponível para novo sorteio entre os habilitados que não tiverem sido contemplados nos sorteios.

7.4 O credenciado DESISTENTE não poderá, em hipótese alguma, passar a permissão para outra pessoa jurídica. Ao desistir, o permissionário ou seu representante legal, devidamente



constituído, deverá comparecer na Secretaria de Turismo para dar baixa na sua autorização

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.2. Os fiscais do contrato anotarão no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato

8.6 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.7 A Prefeitura Municipal efetuará, regularmente, vistorias em todo o recinto ocupado pelo CREDENCIADO, para verificar as condições higiene praticados pelo (s) credenciado (s), atuando-o e fixando prazo para corrigir eventuais falhas verificadas na inspeção, o que, não sendo sanada pelo permissionário, implicará multa calculada pela UFM (Unidade Fiscal Municipal), em caso reincidência, o valor será acrescido em 100% (cem por cento).

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I -O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

III- A lentidão no cumprimento do contrato, levando a secretaria de Turismo de Navegantes a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços no prazo estipulado;

IV-O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;





- V- A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação à Secretaria de Turismo;
- VI-O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Secretaria de Turismo designado para acompanhamento e fiscalização do contrato;
- VIII-A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IX-No caso de vendedores alcoolizados ou sob efeito de substâncias entorpecentes ou ainda sem a devida identificação, será aplicada multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da licitação e em caso de reincidência, será rescindido o contrato e automaticamente a vaga será excluída na atual temporada.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

10.1. As irregularidades e infrações cometidas pelos Licenciados ambulantes estarão sujeitas às penalidades previstas pela Lei nº. 3.590/2021 - Código de Posturas Municipal, e pela Lei Complementar nº. 57/2008 - Código Tributário Municipal, entre outras pertinentes.

10.2 O não cumprimento dos critérios estabelecidos no Edital de Seleção e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria poderá acarretar ADVERTÊNCIA formalizada por meio de comunicação, bem como autuação, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA ATIVIDADE, APREENSÃO DO MATERIAL, CASSAÇÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA, a depender da gravidade da infração.

10.3 O Alvará encontrado em poder de terceiro, por agente fiscal, será imediatamente recolhido, uma vez que o participante selecionado deve exercer pessoalmente a atividade para o qual foi licenciado, não ensejando nenhuma indenização, incorrendo o titular nas penalidades cabíveis.

10.4 Será aplicada a Lei Municipal nº 3.532/2021, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

10.5 É vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme Lei nº 13.709/2018.

10.6 Os credenciados que forem notificados em caso de nova ocorrência ficarão impedidos de participar de novos editais durante 02 (dois) anos.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 A empresa credenciada **poderá ser descredenciada** quando:

- I- descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no edital de credenciamento ou no instrumento de contratação de execução de serviço,
- II- apresentar, a qualquer tempo, documentos que tenha informações inverídicas;
- III- não comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência para garantir a sua plena execução;
- IV- afastar-se da execução de serviços, mesmo temporariamente sem razão fundamentada ou notificação prévia.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O comércio ambulante no município de Navegantes ficará sujeito à Fiscalização Municipal, de maneira concorrente, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria.

12.2. Os participantes selecionados por sorteio deverão atender às normas da Vigilância Sanitária e dos Órgãos de Saúde Federal, Estadual e Municipal, quando aplicáveis.

12.3 A Prefeitura Municipal de Navegantes reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.4 A cassação do Alvará de Licença, o abandono e/ou a inabilitação do participante selecionado por sorteio por quaisquer dos motivos previstos neste Edital implicará a vacância da vaga, que poderá ser preenchida por meio do cadastro de reserva.

12.5 As vagas disponíveis poderão ser objeto de novo processo de seleção.

12.6 Somente poderá iniciar a atividade o participante selecionado que constar na Lista de homologação de resultado e encontrar-se com as respectivas taxas em dia, possuindo o Alvará de Licença.

12.7 O Município de Navegantes não se responsabilizará por qualquer dano, furto ou extravio de qualquer equipamento utilizado nas praias, cabendo ao participante selecionado a responsabilidade pelos seus materiais de trabalho, isentando, assim, o Município de qualquer indenização.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:

13.1 Ao **CRENCIADO**, punido com cassação de licença, é facultado encaminhar "Pedido de Reconsideração", à autoridade que o puniu, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da decisão que impôs a penalidade.

13.2 A autoridade referida neste artigo apreciará o "Pedido de Reconsideração" dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

13.3 O "Pedido de Reconsideração", referido neste artigo, não terá efeito suspensivo.

13.4 As infrações cometidas a esta Lei, assim como ao seu regulamento por Decreto e demais normas municipais serão punidas com multa pecuniária de até 10 (dez) UFM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Navegantes/SC, de de 2024.

PERMITENTE

CRENCIADO/PERMISSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: JKPY9-AB77T-957QM-H76VH

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ LUCIANO ORANE MAIBUK (CPF ***.315.069-**) em 11/10/2024 15:49 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.silosign.com.br/validate/JKPY9-AB77T-957QM-H76VH>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.silosign.com.br/validate>